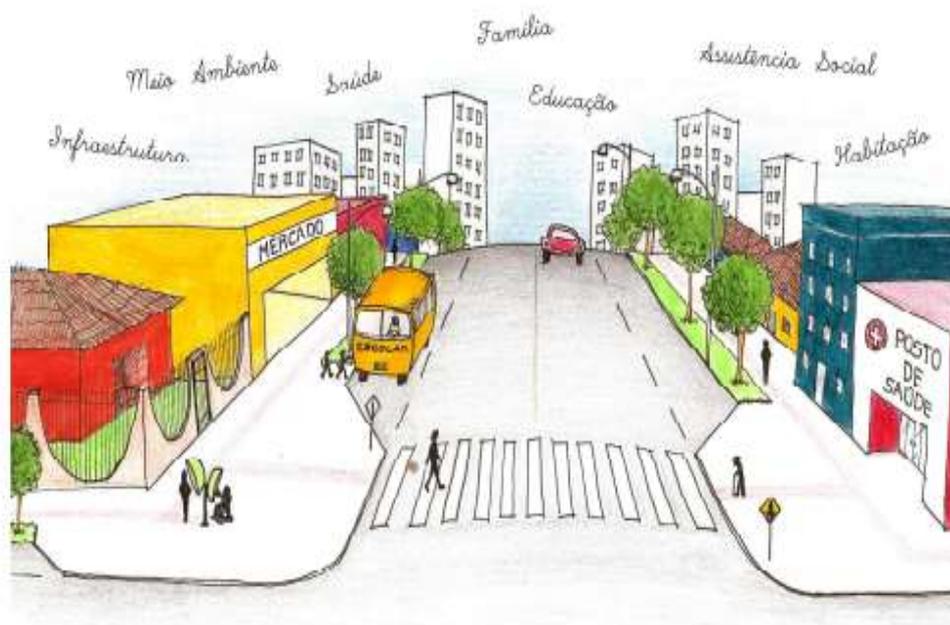


Plano **L**ocal de **H**abitação de **I**nteresse **S**ocial



IBIAÇA - RS

Gestão Municipal

Ulisses Cecchim
Prefeito Municipal

Jones Roberto Cecchim
Vice Prefeito

José Américo Teston
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social

Keilor Basso
Secretaria De Administração E Finanças

Migueli Durigon
Secretário Municipal de Saúde

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	4
2. DIAGNÓSTICO DO SETOR HABITACIONAL	9
2.1 SÍNTESE DA HABITAÇÃO NO BRASIL	10
2.2 DISPOSIÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO SOBRE HABITAÇÃO	21
3. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA HABITACIONAL	32
3.1. Caracterização histórica da região da AMAU	32
4. DIAGNÓSTICO HABITACIONAL	37
4.1 Análise socioeconômica da família	37
5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO	82
5.1 PRINCÍPIOS	84
5.2 OBJETIVOS	86
5.3 DIRETRIZES, LINHAS PROGRAMÁTICAS, PROGRAMAS E AÇÕES	88
DIRETRIZ PRIORITÁRIA 1 – Equipe técnica para Habitação	89
DIRETRIZ PRIORITÁRIA 2 – Construção de Banheiros e Instalação Padrão Energia Elétrica	90
DIRETRIZ PRIORITÁRIA 3 – Reformas e Ampliação de Moradias	91
DIRETRIZ PRIORITÁRIA 4 – Regularização Fundiária	92
DIRETRIZ PRIORITÁRIA 5 – Construção de Novas Moradias	93
5.4 QUADRO DOS RECURSOS E DAS FONTES DE FINANCIAMENTOS	95
6. PROGRAMAS HABITACIONAIS (GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL)	96
6.1 Minha Casa Minha Vida	96
6.2 Programa “A Casa é Sua” Fase dois.	98
7. PROGRAMA HABITACIONAIS MUNICIPAIS	99
7.1 Programa Nova Moradia	99
7.2 Programa Moradia Renovada	99
7.3 Construção de Banheiros	100
7.4 Programa para Promoção de Loteamentos Urbanos	100
8. RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS LINHAS PROGRAMÁTICAS, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS	101
9. MONITORAMENTO	102

1. APRESENTAÇÃO

A Política de Habitação, regida pelo princípio do direito à moradia, enquanto um direito humano, individual e coletivo, previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição Federal Brasileira de 1988. Este tem sido tema de destaque na priorização das políticas públicas das esferas de governo: federal, estadual e municipal, e se constitui como um resultado da falta de habitação adequada e digna às famílias de menor poder aquisitivo.

Não diferente da realidade nacional, as desigualdades sociais e a concentração de renda se manifestam fisicamente e especialmente nos espaços urbanos, nos quais as carências habitacionais constituem um dos maiores problemas: a falta de moradia digna para população mais carente, que responde ao déficit habitacional brasileiro atinge todo o território nacional. Por um lado, o crescimento do setor imobiliário contribuiu positivamente para o desenvolvimento econômico e a empregabilidade da população no setor da construção civil, por outro, a valorização do preço dos imóveis tem dificultado o acesso à moradia para a população de menor renda.

Diante deste cenário, torna-se primordial planejar ações que possam nortear a efetividade da Política Habitacional, sobretudo na perspectiva da viabilização de moradia digna à população de menor renda. Nessa direção, o planejamento na área da habitação passa a ganhar legitimidade com a aprovação pelo Conselho Nacional das Cidades (Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005), que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) e criou o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), bem como o seu Conselho Gestor.

Foi publicada, em fevereiro de 2023, a Medida Provisória nº 1.162 de 14 de fevereiro de 2023 (MP nº 1.162/23) que prevê a retomada do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), a recriação do Ministério das Cidades no âmbito do Governo Federal, além de alterações em outras legislações, como a Lei de Registros Públicos (Leis nº 6.015/73).

O Fundo tem o objetivo de centralizar e gerenciar os recursos orçamentários destinados à implementação das políticas habitacionais

direcionadas à população de menor renda. O SNHIS e o FNHIS estabelecem uma nova sistemática de articulação das fontes de recursos existentes, dos setores público e privado, além dos demais agentes sociais afetos ao setor habitacional do país. Aos municípios, cabe a obrigação de disponibilizarem a criação e funcionamento do conselho e fundo, bem como, a elaboração do Plano Local de Habitação e Interesse Social (PLHIS), como critério de acesso aos recursos do fundo nacional de habitação e interesse social, conforme estabelece o Art. 12 inciso III.

O plano habitacional tem o objetivo de viabilizar uma atuação articulada entre os municípios, estados, Distrito Federal e a União, consolidando o planejamento da ação municipal referente à questão habitacional num determinado espaço de tempo, considerando as especificidades e demanda local.

É importante ressaltar que o planejamento habitacional municipal deve estar articulado, verticalmente, à Política Nacional de Habitação (PNH) e, horizontalmente, à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. O PLHIS é um dos instrumentos de implantação do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) e deve cumprir o papel de planejar as ações do setor habitacional, de forma articulada com os demais níveis de governo.

A integração da política de habitação à política urbana é um dos eixos da PNH e a função social da propriedade urbana é um de seus princípios, inclusive como prevê a Lei 10.257/01, denominada de Estatuto da Cidade. É fundamental que o PLHIS seja desenvolvido de forma articulada ao Plano Diretor, de modo a possibilitar a ampliação do acesso à terra urbanizada às classes de menor renda.

A Política Nacional de Habitação é regida pelos seguintes princípios:

- Direito à moradia: enquanto um direito individual e coletivo, previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição Brasileira de 1988. O direito à moradia deve ter destaque na elaboração dos planos, programas e ações.
- Moradia digna: como direito e vetor de inclusão social garantindo padrão mínimo de habitabilidade, infraestrutura, saneamento ambiental, mobilidade, transporte coletivo, equipamentos, serviços urbanos e sociais.

- Função social da propriedade urbana: buscando implementar instrumentos de reforma urbana que possibilitem melhor ordenamento e maior controle do uso do solo, de forma a combater a retenção especulativa e garantir acesso à terra urbanizada.
- Questão habitacional como uma política de Estado: o poder público é agente indispensável na regulação urbana e do mercado imobiliário, na provisão da moradia e na regularização de assentamentos precários, devendo ser uma política pactuada com a sociedade e que extrapole mais de um governo.
- Gestão democrática: com participação dos diferentes segmentos da sociedade, possibilitando o controle social e a transparência nas decisões e procedimentos.
- Articulação das ações de habitação: uma política urbana de modo integrado com as demais políticas territoriais, sociais e ambientais.

É notória a necessidade também de se articular as ações e o planejamento habitacional no município levando em consideração as diretrizes da Política Nacional de Habitação:

- Garantia do princípio da função social da propriedade: estabelecido na Constituição e no Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), respeitando-se o direito da população a permanecer nas áreas ocupadas por assentamentos precários ou em áreas próximas, que estejam adequadas do ponto de vista socioambiental, preservando seus vínculos sociais com o território, o entorno e sua inserção na estrutura urbana, considerando a viabilidade econômico-financeira das intervenções.
- Promoção do atendimento à população de baixa renda: aproximando-o ao perfil do déficit qualitativo e quantitativo e com prioridade para a população com renda de até três salários mínimos.
- Promoção e apoio às intervenções urbanas articuladas territorialmente: especialmente programas habitacionais, de infraestrutura urbana e saneamento ambiental, de mobilidade e de transporte, integrando programas e ações das diferentes políticas, visando garantir o acesso à moradia adequada e o direito à cidade.

- Estímulo aos processos participativos locais: que envolvam a população beneficiária, especialmente nas intervenções de integração urbana e de regularização fundiária.
- Atuação coordenada e articulada dos entes federativos: por meio de políticas que apresentem tanto caráter corretivo, baseadas em ações de regularização fundiária, urbanização e inserção social dos assentamentos precários, quanto preventivo, com ações voltadas para a ampliação e universalização do acesso à terra urbanizada e a novas unidades habitacionais adequadas.

Dessa forma, no intuito de elaborar um instrumental de planejamento para a implementação da Política de Habitação Municipal, bem como cumprir com os requisitos básicos para o acesso aos recursos do FNHIS, o presente Plano Local de Habitação e Interesse Social (PLHIS) contém as diretrizes, linhas programáticas, fontes de recursos, metas e indicadores que expressem o entendimento do poder público e dos agentes sociais, vinculadas ao planejamento do setor habitacional local, através dos seguintes objetivos:

- Conhecer a situação habitacional do município.
- Favorecer a articulação com os demais programas sociais.
- Oportunizar a participação dos diversos segmentos da sociedade.
- Estabelecer as diretrizes, programas e metas priorizando a população de baixa renda, em consonância com o resultado das oficinas do plano.
- Viabilizar o acesso aos recursos públicos federais, estaduais e municipais com a definição de dispositivos orçamentários.
- Estimular a produção habitacional através de parcerias com a iniciativa privada e instituições públicas municipais e federais.
- Contribuir para a minimização do déficit habitacional no município.

O Plano Local de Habitação de Interesse social é um conjunto de objetivos, etapas, diretrizes e instrumentos de ação e intervenção que expressam o entendimento dos governos locais e dos agentes sociais e institucionais quanto

à orientação do planejamento local e do setor habitacional, especialmente a habitação de interesse social¹.

Com a extinção do Banco Nacional de Habitação (BNH), em 1986, a união, os estados e os municípios perderam a capacidade de decisão e sofreram a redução dos investimentos neste setor. A criação do ministério das Cidades, em 2003, incluiu nas políticas de desenvolvimento urbano do Brasil o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS).

Neste contexto, o PLHIS é um dos instrumentos de implantação do sistema, promovendo o planejamento das ações no setor habitacional. Este documento consiste no Plano Local de Habitação de Interesse Social pactuado com os representantes do Conselho Municipal de Habitação, Comitê Técnico Municipal, Comissão Municipal do PLHIS, poder legislativo, executivo e representantes da sociedade civil.

¹ As informações da Apresentação deste PLHIS são baseadas no Guia de Adesão ao Sistema Nacional de Habitação De Interesse Social (SNHIS), dezembro de 2020. Disponível em: <http://www.cidades.gov.br/secretariasnacionais/secretaria-de-habitacao>.

2. DIAGNÓSTICO DO SETOR HABITACIONAL

Nesta etapa realizou-se a quantificação e qualificação das necessidades habitacionais do município e a identificação das deficiências e potencialidades dos quadros político-institucional e financeiro existentes no governo local. Estes dados foram adquiridos através de pesquisas e levantamentos histórico-sociais, pesquisas de campo e levantamentos de dados com técnicos do município.

Um dos métodos utilizados para a identificação do déficit habitacional no município foi a aplicação e análise de um questionário. Este questionário foi alimentado por servidores municipais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, através de cadastro preexistente de demanda habitacional no município. Assim, o conhecimento real e atual das necessidades habitacionais de cada família, permitiu estimar o déficit habitacional do município.

Esta pesquisa tem como público alvo as famílias que possuem algum tipo de déficit habitacional, facilmente identificados e pontuados pelo ministério das cidades como sendo:

- I. Déficits e inadequações habitacionais: por déficit habitacional entende-se o número de domicílios que demandam investimentos habitacionais, seja por reposição do estoque, (domicílios rústicos) e incremento (domicílios improvisados, coabitação familiar, famílias conviventes, cômodos alugados e cedidos e ônus excessivo com aluguel).
- II. Assentamentos precários: entende-se pelo aglomerado de domicílios autoconstruídos, dispostos de forma desordenada, geralmente denso e carente de serviços públicos essenciais, ocupando terrenos de propriedade pública e/ou particular.
- III. Conjuntos habitacionais degradados: Àqueles produzidos pelo setor público e que se encontram em situação de irregularidade ou degradação, demandando ações de reabilitação ou adequação.

Para Barbetta (2003, pg. 25), chamamos de população alvo o conjunto de elementos que queremos abranger em nosso estudo. São os elementos para os

quais desejamos que as conclusões oriundas da pesquisa sejam válidas. Definimos como público acessível, ou simplesmente população, o conjunto de elementos que queremos abranger em nosso estudo e que são possíveis de serem observados, com respeito às características que pretendemos levantar.

Para esta pesquisa foram utilizados dados secundários, ou seja, dados que partes deles já estão diagnosticadas em um arquivo municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social. Estas fichas apontam dados recentes que serviram como base para análises quantitativas e qualitativas referente ao objetivo da pesquisa.

O questionário apresenta seis variáveis que são: 1 - Identificação da família, 2 - Identificação do responsável legal, 3 - Dados do cônjuge, 4 - Acesso aos Programas Sociais e Habitacionais e 5 - Situação Habitacional e 6 - Infraestrutura da residência. Os dados coletados nestas variáveis foram cruzados e analisados conjuntamente no diagnóstico, usando cada informação de forma a ajudar na identificação do déficit habitacional. O questionário foi elaborado e respondido com apoio dos profissionais da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social do município que conhecem a realidade local.

2.1 SÍNTESE DA HABITAÇÃO NO BRASIL

Todas as pessoas têm direito a um nível de vida condigno, sendo que o acesso à moradia digna é essencial para alcançar este nível e consequente realização das necessidades humana para além da simples sobrevivência. A habitabilidade é considerada essencial à sobrevivência, na medida em que preenche as necessidades físicas, psicológicas e sociais. Físicas, ao proporcionar segurança e abrigo face às condições externas; psicológicas, ao permitir um sentido de espaço pessoal e privado; sociais, por proporcionar uma área e um espaço comum para a família, unidade base da sociedade. Dessa forma, a moradia enquanto necessidade de sobrevivência humana vem a se

afirmar, sobretudo, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)², em seu artigo 25, nº1:

Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, o direito à segurança, em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

O direito à moradia é parte do direito a um padrão de vida adequado, ou seja, a condição de moradia não se resume apenas a uma casa, mas o direito de todos os membros da família em terem seu espaço em um lar e da mesma forma na comunidade, com segurança e dignidade que lhes garantem a integridade da saúde física e mental. Portanto, a moradia, que não se resume à estrutura física, deve incluir outros elementos:

- Uma condição de ocupação estável, ou seja, residir em um local sem o medo de remoção ou de ameaças indevidas ou inesperadas.
- Acesso aos serviços e bens públicos e infraestrutura, tais como: a energia elétrica, o sistema de esgoto, a coleta de lixo e as demais redes de infraestrutura de suporte.
- Acesso aos bens ambientais, como terra, e a água e a um meio ambiente adequado.
- Acesso à moradia financeiramente acessível, a um custo acessível ou com acesso a subsídios ou financiamentos que garantam que os custos sejam compatíveis com os níveis de renda.
- Condições adequadas da habitação, ou seja, respeitado um tamanho mínimo, com real proteção contra as adversidades ou outras ameaças à saúde, riscos estruturais e suscetibilidade a doenças.
- Acesso prioritário à moradia para grupos em situação de vulnerabilidade ou desvantagem social e econômica.
- Moradia em localização adequada, onde exista acesso a médicos e hospitais, escolas, creches e transporte, tanto em áreas urbanas quanto em rurais.

² Baseado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948. Extraído do site <http://portal.mj.gov.br>, acessado em 20/09/2010.

- Adequação cultural, ou seja, a construção deve ser feita com materiais, estruturas e disposição espacial que viabilizem a expressão da identidade cultural e a diversidade dos vários indivíduos e grupos que a habitam.

As vinculações entre o processo de urbanização, o mundo do trabalho, a dinâmica populacional e a habitação no Brasil não podem ser estabelecidas sem pontuar as considerações referentes ao processo de mudanças ocorridas na ordem econômica, social e política do Brasil. A substituição da mão-de-obra escrava pela assalariada e o processo de industrialização ocorrido no Brasil ao longo das últimas décadas e a não incorporação total da sociedade aos sistemas produtivos, ocasionaram grandes transformações em toda a estrutura habitacional brasileira.

A intensificação da industrialização culminou no aumento da urbanização principalmente nos centros urbanos da região sudeste do país, Rio de Janeiro e São Paulo, as quais apresentavam uma grande demanda de capital, mão-de-obra, maior mercado consumidor, matéria-prima disponível, capacidade geradora de energia e um sistema de transporte ligado aos portos. Estes e outros fatores fizeram com que a cidade de São Paulo, se tornasse a região com maior concentração de investimentos, liderando o processo industrial no Brasil.

Como consequência, até a década de 40, a região sudeste do país passou a possuir um grande crescimento populacional, principalmente por conta do crescimento vegetativo e da migração de pessoas em busca de trabalho e melhores condições de vida.

A necessidade de moradia de baixo custo para os trabalhadores urbanos, os elevados preços dos aluguéis e a limitada disponibilidade de habitações para atender a esta demanda, contribuíram para a multiplicação de moradias coletivas insalubres.

Com o desenvolvimento urbano e conseqüentemente o aumento populacional, a questão da moradia ganhava maiores proporções, uma vez que não havia moradia suficiente para a demanda existente. Novos cortiços e habitações inadequadas foram construídas, o que passou a gerar preocupação entre as autoridades as quais consideravam o risco de epidemias, em virtude da falta de condições adequadas de higiene, tornando-se assim atrativos a

eminência de doenças infectocontagiosas, além de outras demandas sociais, como a violência.

Na busca de conter a situação, as autoridades passaram a desenvolver ações sanitárias, as quais tinham a finalidade de manter a ordem e limpeza da cidade, no intuito de combater doenças contagiosas, e, ao mesmo tempo, amenizar a imagem negativa acerca das moradias coletivas, vistas como ameaça à ordem da cidade e as transgressões da moralidade e dos bons costumes. A intenção real era afastar esta camada da população dos centros, para locais mais afastados dos centros urbanos providos de infraestrutura.

Com base nesta conjuntura, surgem no país as primeiras iniciativas em habitação popular de maneira coletiva. São criadas as chamadas vilas operárias, definidas como locais de caráter privado, construídas por grandes indústrias com a finalidade de alugar moradias aos seus trabalhadores (estes locais normalmente estavam localizados próximos das indústrias).

Estes locais eram organizados com perfil de um bairro completo, possuindo escola, igreja, armazém e áreas de lazer. Porém, não tinham um caráter humanista, uma vez que de propriedade da empresa, faziam com que os operários assumissem um vínculo a mais: os aluguéis eram descontados diretamente dos salários e os trabalhadores estavam de certa forma “presos” a relação patrão-trabalhador. A dependência, tanto no trabalho quanto na moradia, impedia os trabalhadores de reivindicarem seus direitos e participarem de qualquer manifestação oposta aos proprietários das fábricas. A construção das vilas dava-se com isenção de taxas e impostos municipais, o que as autoridades consideravam como apoio ao setor privado.

Somente a partir da década de 30, iniciam-se algumas mudanças mais significativas com relação às práticas habitacionais. Em 1937, no governo de Getúlio Vargas, são criadas os Institutos de Aposentadorias e Pensões (AIP's), consideradas a primeira iniciativa pública de política habitacional, sendo o Estado, pela primeira vez, considerado responsável pela oferta de habitação a segmentos da população urbana.

Embora tivessem a atribuição principal de implantar a previdência pública no Brasil, as AIP's representaram um marco importante na história da habitação,

por produzirem, junto com os fundos previdenciários, conjuntos residenciais de ótima qualidade, dirigidos aos seus associados. No período de 1937 a 1945, disponibilizaram o financiamento de 124 mil unidades residenciais e, dessa forma, mesmo não atendendo à toda demanda habitacional, proporcionaram um novo contexto acerca da formulação de políticas públicas voltadas para o setor da habitação.

Nessa perspectiva, em 1946, no início do governo Dutra, foi criada a “Fundação da Casa Popular” (FCP), sendo o primeiro órgão público nacional com o projeto único de prover residências às populações de baixa renda. A criação desta fundação significou o reconhecimento do Estado brasileiro da necessidade de uma intervenção direta e abrangente no setor da habitação, destinada para as classes operárias.

A proposta da Fundação da Casa Popular possuía uma visão para além da moradia, ou seja, uma atuação no âmbito de uma política urbana que incluísse também melhorias de infraestrutura e saneamento básico, com o entendimento de que não era possível tratar a questão habitacional sem a resolução de problemas básicos como a energia elétrica, o abastecimento de água, a assistência social, o saneamento e outras necessidades que proporcionassem à melhoria da qualidade de vida das pessoas.

No entanto, mesmo tendo uma proposta voltada ao bem-estar da população, a FCP não alcançou um contingente expressivo com relação a construção de moradias, sendo que, em seus 18 anos de atuação, de 1946 a 1964, construiu um total de apenas 18.143 unidades habitacionais.

Em 1964, pode-se destacar acontecimentos importantes com relação a política de habitação no Brasil, como por exemplo, a criação do Banco Nacional de Habitação (BNH) (extinto em 1986) e do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (Serfhau). Esses órgãos tinham por pressuposto gerenciar a política habitacional brasileira, contemplando os seguintes objetivos: coordenar a política habitacional dos órgãos públicos; orientar a iniciativa privada, estimulando a construção de moradias populares; financiar a aquisição da casa própria, propiciando a melhoria do padrão habitacional do ambiente; eliminar as favelas;

aumentar o investimento da indústria de construção civil e estimular a poupança privada e o investimento (RODRIGUES, 1988).

O BNH não se limitou a tratar apenas problemas relacionados à habitação, uma vez que atuou no setor de desenvolvimento urbano, sendo considerado como um dos mais expressivos agentes financeiros no país. Financiou obras de infraestrutura urbana, melhorou o sistema viário, pavimentou as cidades, aperfeiçoou a rede de energia elétrica, de transportes e de comunicação, melhorou os serviços públicos, dentre outros. Pode-se afirmar que o BNH foi um dos importantes promotores das transformações urbanas no Brasil, embora tenha contribuído para a formação da segregação urbana, com base na constituição de cidades descontínuas e monofuncionais.

O período de existência do BNH (1964-1986) o sistema financiou a construção de 4,3 milhões de novas unidades, das quais, 2,4 milhões foram realizadas com recursos do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) para o setor popular e 1,9 milhões com recursos do SBPE (Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo), uma carta de crédito disponibilizada pela Caixa Econômica Federal (CEF) para o setor de classe média, o que demonstra a inserção de recursos oficiais na habitação.

Embora tenha tido relevância na questão habitacional brasileira, tendo financiado cerca de 25% das unidades habitacionais, o BNH esteve de certa forma, distanciado das reais necessidades da população, ficando aquém do acelerado processo de urbanização brasileira. Considera-se que a produção de unidades foi mal distribuída com relação à demanda existente, uma vez que, a população com renda mais baixa e regiões com problemas habitacionais mais graves, ficaram sem a intervenção desta Instituição.

A partir da década de 80, com a crise do modelo econômico que ocasionou a recessão, a inflação, o desemprego e a conseqüente queda nos níveis salariais, originou-se um quadro de retração do FGTS e da poupança, com aumento expressivo da inadimplência, em virtude do descompasso no aumento das prestações e a real capacidade de pagamento por parte dos mutuários.

Neste contexto, se ampliaram os movimentos sociais por moradia e reforma urbana, dentre os quais pode-se destacar o Movimento Nacional dos

Mutuários. A alternativa encontrada pelo governo foi à redução drástica nas prestações, o que ocasionou um rombo no Sistema Financeiro Habitacional (SFH). Por sua vez, o desgaste financeiro gerado pela diminuição das prestações refletiu diretamente sobre a diminuição de investimentos em habitação e saneamento, no intuito de recompor os fundos do SFH.

No governo Collor, (1990-1992) o quadro de crise das políticas públicas na área de habitação se agravou e foi marcado por mudanças superficiais no SFH e por programas na área da habitação popular caracterizados pela utilização dos recursos públicos de forma pouco eficiente. O principal programa foi chamado de “Plano de Ação Imediata para a Habitação” (PAIH) e previa a construção, em caráter emergencial, de aproximadamente 245 mil unidades habitacionais em 180 dias, por meio da contratação de empreiteiras privadas, no entanto, a meta assumida não foi atingida.

Com a interrupção do governo de Collor e a ascensão de Itamar Franco, a gestão das políticas públicas na área de habitação sofreu consideráveis alterações. Os programas na área de habitação popular, sob o controle do Ministério do Bem-Estar Social, foram redesenhados e passaram a exigir a participação de conselhos com participação comunitária dos governos locais e uma contrapartida financeira dos mesmos nos investimentos da União. Tais mudanças aumentaram significativamente o controle social e a transparência da gestão dos programas e constituíram-se em ponto de inflexão importante na condução da política pública de habitação.

No governo de Fernando Henrique Cardoso (segunda metade dos anos 90), após alguns anos de paralisação, houve a retomada do FGTS para o financiamento em habitação e saneamento. Foram criados programas como Carta de Crédito, Pró-moradia, Programa de Arrendamento Residencial (PAR), além de um programa voltado para o setor privado chamado de “Apoio à Produção”. Estes programas, porém, ainda não foram suficientes para o combate ao déficit habitacional brasileiro, em particular dos segmentos de baixa renda.

Em função da necessidade da moradia e de sua legitimidade, no ano de 2000, através da emenda constitucional nº 26³, o direito à moradia passou a ser reconhecido enquanto um direito social: Art. 6º “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, a lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta constituição”.

É importante reconhecer o fato de o direito à moradia ser constitucionalmente garantido, teve relevada importância na construção e posterior formulação da política de habitação no Brasil, em detrimento da responsabilidade que o Estado passou a ter para com a garantia de acesso do cidadão ao direito de moradia. Todavia, surgiu concomitantemente a necessidade de adequarem-se normas para regular o uso do solo urbano em favor do bem coletivo, processo que se efetivou com a promulgação da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto das Cidades.

Por sua vez, o Estatuto das Cidades estabelece diretrizes gerais da política urbana, com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. O Estatuto das Cidades passou a estabelecer aos municípios regras no intuito de regular o processo de desenvolvimento urbano, culminando na responsabilidade de elaboração do Plano Diretor, que estabelece diretrizes para a adequada ocupação na construção dos espaços urbanos e rurais, com princípios e regras orientadoras da ação dos agentes envolvidos na construção e utilização do espaço urbano.

Paralelo à legislação, constatou-se que no período de 1995 a 2003, que 78,84% do total dos recursos investidos no setor habitacional eram destinados a famílias com renda superior a 5 salários mínimos e apenas 8,47% foram destinados a famílias consideradas de baixa renda, ou seja, com renda mensal de até 3 salários mínimos. Desta maneira pode-se perceber que as iniciativas ainda correspondiam de maneira indevida às reais necessidades, atingindo uma demanda considerada imprópria para programas habitacionais de interesse social.

³ Emenda Constitucional nº 26 de 14/02/2000. Extraído do site <http://www.planalto.gov.br>. Acessado em 20/09/2010.

No governo Lula, a partir do ano de 2003, a questão habitacional brasileira passou a ter novas perspectivas. No primeiro dia de governo, foi criado o Ministério das Cidades, o qual tem a finalidade de coordenar a política urbana e habitacional no país, combatendo as desigualdades sociais, transformando as cidades em espaços mais humanizados, ampliando o acesso da população à moradia, ao saneamento e ao transporte. Após a efetivação do Ministério das Cidades, no ano de 2004, foi criado o Conselho Nacional de Habitação e elaborada a nova Política Nacional de Habitação, cujo principal objetivo é retomar o processo de planejamento do setor habitacional visando proporcionar novas condições institucionais para promover o acesso à moradia digna de todos os segmentos institucionais. Para a sua implementação, foram criados um conjunto de instrumentos, sendo eles:

- Sistema Nacional de Habitação: dividido em dois subsistemas, o de Habitação de Interesse Social e o de Habitação de Mercado, estabelece as diretrizes de funcionamento institucional, através da participação democrática que prevê a integração entre a união, os estados e municípios, bem como os demais agentes, públicos e privados, envolvidos com a questão habitacional.
- Desenvolvimento Institucional: através de um plano de capacitação dos agentes públicos, sociais, técnicos e privados, e do desenvolvimento institucional, visa implementar a política de habitação, de forma descentralizada e participativa, por meio da reestruturação institucional dos estados, distrito federal e municípios.
- Sistema de Informação, Avaliação e Monitoramento da Habitação: estratégia que visa implantar um instrumental permanente de revisão e redirecionamento da política habitacional, prevendo a avaliação e monitoramento dos programas e projetos de habitação.
- Plano Nacional de Habitação: desenvolvido pela Secretaria Nacional de Habitação, deverá conter as metas de médio e longo prazo, as linhas de financiamento e os programas a serem implementados a partir nas necessidades regionais, bem como os critérios para a distribuição de recursos.

A partir da compreensão da magnitude da problemática habitacional no Brasil e da necessidade em se unir esforços das três esferas governamentais, para que seja possível a implementação da Política de Habitação, e a redução do déficit, em junho de 2005, por intermédio da Lei Federal nº 11.124, foi instituído o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), tendo como objetivo a implementação de políticas e programas que promovam o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, que compõe a quase totalidade do déficit habitacional do Brasil. A partir do SNHIS, também foi instituído o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), composto por recursos do Orçamento Geral da União, do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAZ), dotações, recursos de empréstimos externos e internos, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais e receitas de operações realizadas com recursos do FNHIS.

Esses recursos têm aplicação definida por Lei, como, por exemplo, a aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais, a produção de lotes urbanizados para fins habitacionais, a regularização fundiária e urbanística de áreas de interesse social, ou a implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas de habitação de interesse social.

Como condição à adesão pelos municípios e estados ao SNHIS, passam a responsabilizar-se no cumprimento de três requisitos: a criação do fundo de habitação; a criação do conselho de habitação e a elaboração do plano local de habitação, o qual, articulado com o plano diretor, teria o papel de estabelecer uma estratégia de enfrentamento do problema habitacional, adequando-o a realidade local.

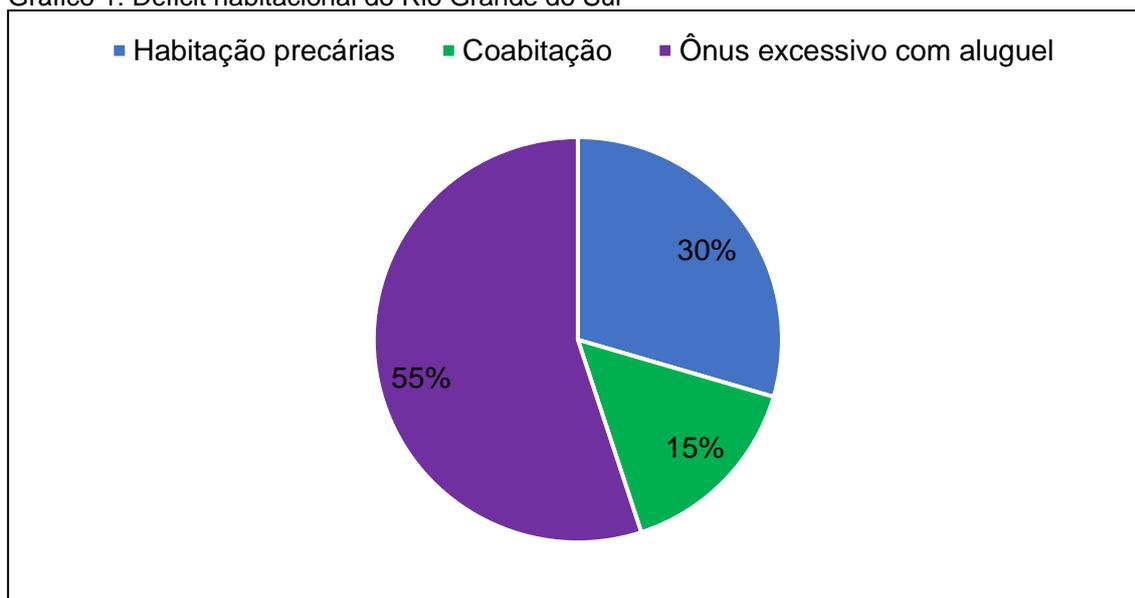
Assim sendo, os planos assumiam importante papel a fim de evitar desperdício de recursos financeiros, como até então vinha ocorrendo e permitir uma melhoria na qualidade de vida da população. Caberia a eles também definir uma estratégia local de equacionamento do problema habitacional, em um nível de detalhamento indispensável para estabelecer metas, prioridades, programas e fontes de financiamentos.

Os dados demonstram que a região sul do Brasil, apresenta inúmeras necessidades habitacionais, embora não sejam tão acentuadas quanto às demandas das demais regiões brasileiras. Os investimentos em habitação, quando acompanhadas de políticas públicas complementares, possuem forte impacto sobre a redução da pobreza e a melhoria da qualidade de vida da população brasileira, principalmente a menos favorecida economicamente.

Os dados de déficit habitacional no Rio Grande do Sul de acordo com os dados da PNAD/IBGE-FIPE 2018 denotam que 31,4% dos domicílios gaúchos sofrem de alguma carência no acesso à infraestrutura básica. Atingindo os domicílios mais pobres do estado, deficiências incluem falta de acesso à rede de coleta de esgotos, abastecimento de água e coleta de lixo.

Pode-se constatar que segundo o Governo do Estado do RS o déficit é de 220.927 sendo 65.275 em habitação precárias, 34.073 em coabitação e 121.579 em ônus excessivo com aluguel. As demandas habitacionais configuram de várias maneiras como podemos verificar no gráfico:

Gráfico 1: Déficit habitacional do Rio Grande do Sul



Fonte: PNAD/IBGE-FIPE 2018

Nota-se que, a maior demanda habitacional relaciona-se com aluguel, sendo um ônus excessivo nas despesas familiares sendo 55% da demanda, seguido de 30%, habitações precárias e em coabitação familiar 15%.

Para equacionar as demandas habitacionais e garantir o aumento da eficiência e das políticas públicas é necessário integrar os programas habitacionais aos demais programas de desenvolvimento urbano e as outras políticas sociais, pois somente uma política de habitação integrada e bem focalizada poderá contribuir para uma solução efetiva para os problemas habitacionais brasileiros.

Nesse contexto, é imprescindível elaborar um instrumental de planejamento, com metas definidas, diretrizes e instrumentos de ação, que possam nortear a efetivação da política local de habitação. Neste sentido, que o Plano Local de Habitação e Interesse Social, torna-se uma obrigatoriedade aos estados, municípios e distrito federal, os quais aderiram ao SNHIS, justamente pela importância que representa no destino da política habitacional e concomitantemente, à qualidade de vida da população que demanda por moradia digna.

Todavia, a construção do PLHIS deverá acontecer de forma participativa, envolvendo não apenas os setores públicos, mas os setores privados, associativos, sindicais, ou seja, àqueles envolvidos com o setor habitacional, inclusive, o Conselho Local de Habitação, para que o plano possa ter maior apoio e legitimidade junto à população e ao poder público.

Com a criação do SNHIS consolida-se a as políticas habitacionais dos três níveis de governo e necessitam estar articuladas entre si, planejadas através de programas habitacionais e controladas por instâncias de controle social e participação para que os recursos de subsídios do FNHIS possam ser repassados para os estados e municípios.

2.2 DISPOSIÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO SOBRE HABITAÇÃO

Antes de adentrar ao mérito da legislação, cumpre salientar que no plano municipal, a legislação urbanística, é a que mais influência na questão habitacional, pois procura regular e constituir diretrizes e metas para uma regular e ordenada ocupação territorial.

O Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) constitui-se em um projeto desenvolvido para coligar os diversos agentes sociais que fazem parte do setor habitacional: setores público e privado, técnicos, associativos, sindicais e acadêmicos e demais associações e agentes sociais. Esses planos devem formar princípios, diretrizes, objetivos e metas a serem aproveitados a partir do diagnóstico da questão da habitação, especialmente de interesse social do município. No município de Ibiãça a base dessa política, encontra-se instrumentalizada na Lei Orgânica Municipal de 16 de março de 1990, no artigo 6º, que assim se apresenta:

Art 6º. – Compete ao Município:

I - organizar-se administrativamente, observadas as legislações Federal e Estadual;

II - decretar suas Leis, expedir decretos, portarias e atos no que seja de interesse local;

III - administrar seus bens, adquiri-los e aliená-los, aceitar doações, legados e heranças e dispor de sua aplicação;

IV - desapropriar, por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, nos casos previstos em Lei;

[...]

VII - elaborar o plano diretor de desenvolvimento urbano estabelecendo normas de edificações, de loteamento, de zoneamento bem como diretrizes urbanistas convenientes à ordenação de seu território;

[...]

XV - disciplinar a limpeza dos logradouros públicos, remoção do lixo domiciliar e dispor sobre a prevenção de incêndios;

[...]

XIX - interditar edificações em ruínas ou em condições de insalubridade e fazer demolir construções que ameacem a segurança;

[...]

XXIII - legislar sobre serviços público e regulamentar os processos de instalação, distribuição e consumo de água, luz, e energia elétrica e todos os demais serviços de caráter e uso coletivo.

Quanto legislação habitacional o município aprovou ainda em 1999, a Lei 572 que criou o Conselho Municipal e o Fundo Municipal de Habitação e Saneamento. Esta lei ficou vigente até 2023 quando se decidiu pela estrutura do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social utilizando os mecanismos previstos no Estatuto da Cidade aprovando nova legislação, que institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social. A lei vigente é a 1709/2023 aprovada em 28 de setembro de 2023.

A lei atende aos princípios da política habitacional conforme podemos constatar:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social de Ibiacá que deve estar alinhada com o determinado pela Política Nacional de Habitação, Plano Nacional de Habitação e demais políticas que vierem a complementar ou substituir, atendendo aos seguintes princípios:

- I - moradia digna como direito e vetor de inclusão social garantindo padrão mínimo de habitabilidade, infraestrutura, saneamento ambiental, mobilidade, transporte coletivo, equipamentos, serviços urbanos e sociais;
- II - função social da propriedade urbana buscando implementar instrumentos da política urbana, a fim de possibilitar melhor ordenamento e maior controle do uso do solo, de forma a combater a retenção especulativa e garantir acesso à terra urbanizada;
- III - acesso à moradia digna como uma política de Estado, uma vez que o poder público é agente indispensável na regulação urbana e do mercado imobiliário, na provisão da moradia e na regularização de assentamentos precários, devendo ser ainda uma política pactuada com a sociedade e que extrapole um só governo;
- IV - gestão democrática com participação dos diferentes segmentos da sociedade, possibilitando controle social e transparência nas decisões e procedimentos;
- V - articulação das ações de habitação à política urbana de modo integrado com as demais políticas sociais e ambientais.

A mesma lei também cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, que se destina a propiciar suporte financeiro com a finalidade de produzir, comercializar, financiar, subsidiar e dar garantias a compromissos necessários à implementação de programas de habitação de interesse social e regularização fundiária, voltados à população de baixa renda.

Em seu art. 27 a lei estabelece:

O FMHIS é constituído por:

- I - dotações do Orçamento Geral do Município;
- II - rendas provenientes de aplicação de seus recursos;
- III - Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;
- IV - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- V - recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos firmados entre o Município e instituições públicas ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras;
- VI - recursos oriundos de Concessão do Direito Real de Uso sobre áreas públicas, da Transferência do Direito de Construir e Outorga Onerosa;

- VII - recursos advindos do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo;
- VIII - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- IX - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;
- X - subvenções provenientes do orçamento geral do Município;
- XI - tributos específicos a serem instituídos;
- XII - recursos provenientes de alienação de imóveis do Município;
- XIII - recursos provenientes dos pagamentos das prestações dos beneficiários de programas habitacionais; e
- XIV - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

No que tange aos recursos do FMHIS tem-se como aplicação conforme prevê o art. 30:

As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

- I - aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social vinculada a projetos habitacionais e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas;
- II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
- III - urbanização, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
- IV - implantação de infraestrutura, equipamentos urbanos e comunitários, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
- V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
- VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
- VII - ações de redução de risco;
- VIII - ações emergenciais e contingenciais em razão de situações de calamidade reconhecidas oficialmente;
- IX - ações de desenvolvimento social vinculada à implantação de projetos habitacionais;
- X - ações em projetos de construção em regime de autogestão, inclusive capacitação popular para execução das obras;
- XI - ações de provisão habitacional de interesse social;
- XII - elaboração de projetos urbanísticos, habitacionais e de infraestrutura, entre outros estudos e levantamentos necessários à elaboração destes projetos;
- XIII - programas de desenvolvimento institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social;
- XIV - Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS;
- XV - aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais; e

XVI - qualquer outro programa vinculado ao Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Além da Política Municipal de Habitação de Interesse Social que organiza o Conselho Municipal, Fundo Municipal e Plano Municipal de Habitação, município estruturou duas legislações complementares que definem sobre programas habitacionais:

- Programa Moradia Nova, instituído pela Lei Municipal 1710 de 28 de setembro de 2023.
- Programa Moradia Renovada, instituído pela Lei Municipal 1705 de 18 de agosto de 2023.

A instituição de marcos normativos para atender as demandas habitacionais permite atender as famílias em situação de vulnerabilidade social com critérios específicos para sanar o déficit habitacional local através de planejamento de longo prazo, uma vez que, as demandas são altas para execução.

Ademais, a legislação municipal no programa Moradia Nova (Lei 1710/2023, permite o acesso das famílias a imóveis visando enfrentar as demandas habitacionais locais. Vejamos o que define a lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ibiacá, o Programa Municipal Moradia Nova, cujo objetivo principal é proporcionar melhores condições de moradia à população em situação de vulnerabilidade e risco social, com inscrição atualizada e regular no Cadastro Único Para Programas Sociais com acesso a terreno e/ou construção de moradia.

Parágrafo único. O programa integrará três modalidades de benefícios podendo estes ser concedidos pelo Poder Executivo por doação sem ônus para o beneficiário, vender a preço real ou a preço subsidiado.

I - Modalidade somente terreno,

II - Modalidade somente construção de moradia

III - Modalidade terreno mais construção de moradia

Ainda no mesmo dispositivo legal, foi definido o público de interesse social conforme segue:

Art. 2º O programa que trata o artigo anterior consistirá na implementação pelo Poder Público de diversos benefícios às famílias de baixa renda, por meio do acesso à imóveis visando ampliação do número de moradias, a diminuição do déficit habitacional, a promoção do acesso a moradia digna, a melhoria das condições de habitabilidade, bem como a preservação

ambiental e a qualificação dos espaços urbanos, visando incentivar a fixação de suas residências no Município de Ibiaçá.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se grupo familiar: a unidade nuclear composta por um ou mais moradores permanentes que contribuam para o seu rendimento conjunto ou que tenham as suas despesas por ela atendidas, abrangidas todas as espécies de famílias reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, inclusive a família unipessoal.

§ 2º São consideradas famílias de baixa renda, aquelas que possuem renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

§ 3º Para composição da renda familiar, será considerado a soma da renda mensal de todos os habitantes da residência.

Avançando no ordenamento jurídico local, o município aprovou o programa Moradia Renovada que atua no enfrentamento ao déficit habitacional relativos as reformas tem as seguintes definições legislativas previstas na Lei Municipal 1705 de 18 de agosto de 2023:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ibiaçá, o **Programa Municipal Moradia Renovada**, com a finalidade de requalificação de moradias de famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, para afastamento de risco à integridade física dos moradores ou para melhoria das condições de salubridade e/ou habitabilidade.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se grupo familiar: a unidade nuclear composta por um ou mais moradores permanentes que contribuam para o seu rendimento conjunto ou que tenham as suas despesas por ela atendidas, abrangidas todas as espécies de famílias reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, inclusive a família unipessoal.

§ 2º São consideradas famílias de baixa renda, aquelas que possuem renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

§ 3º Para composição da renda familiar, será considerado a soma da renda mensal de todos os habitantes da residência.

§ 4º Entende-se por vulnerabilidade social aquela que se caracterize pela presença de particularidades que envolvam segmentos populacionais específicos: crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos, idosos, pessoas com deficiência, ou indivíduos com patologias graves e/ou aquela onde o grupo familiar apresente circunstâncias de desemprego, renda inexistente.

Por oportuno, cumpre invocar, a Lei Municipal do Parcelamento e Uso do Solo Urbano, que instituída a partir da Lei Complementar nº. 808/2005 em seu art. 83, alterado pelo Lei 1602 de 21 de janeiro de 2022 inclui o art. 83-A e determina as áreas mínimas de cada lote de interesse social, expressamente, nos seguintes termos:

Art. 83-A. As normas de parcelamento do solo urbano regulam a divisão de glebas em unidades juridicamente independentes com objetivo de dar suporte à edificação.

§ 1º O parcelamento do solo urbano poderá se dar através de loteamento, desmembramento ou desdobramento/fracionamento, observados os dispositivos desta Lei e das legislações federais e estaduais competentes.

§ 2º Enquadra-se ainda como uma ação relacionada ao parcelamento do solo urbano, as ações de reunificação de matrículas de imóveis.

§ 3º Os terrenos comuns (residenciais, comerciais ou mistos), terão que possuir área mínima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 10,00m (dez metros).

Da mesma norma, traz-se à baila, o disposto nos artigos 83-A a 83-J, que tratam detalhadamente da normatização dos loteamentos populares, consoante especifica:

Art. 83-I. Considera-se Loteamento a divisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias públicas ou logradouros públicos, ou com prolongamento, modificação ou ampliação das vias públicas ou logradouros públicos existentes.

Art. 83-J. Nos processos de loteamento serão obrigatoriamente destinadas áreas para a estruturação viária e para a implantação de equipamentos urbanos, comunitários e espaços livres de uso público, atendendo aos percentuais mínimos conforme Lei Federal nº 6.766/79.

Parágrafo único. O cálculo das áreas de destinação pública estabelecido no caput será feito a partir da fração útil da gleba, a qual é a área não atingida por APPs, remanescentes florestais, áreas de domínio de rodovias, áreas destinadas a alargamento viário e demais áreas não edificáveis.

No art. 83-K tem-se a previsão para os loteamentos, inclusive populares conforme segue:

Art. 83-K. É de responsabilidade do loteador a execução:

- I - Da demarcação dos lotes e das quadras;
- II - Das vias de circulação de veículos do loteamento, inclusive sua arborização e pavimentação, preferencialmente em material semipermeável;
- III - Das obras de drenagem;
- IV - Das obras de esgotamento sanitário exigidas pelo licenciamento;
- V - Das obras necessárias para a iluminação pública e abastecimento de energia elétrica;
- VI - Das obras necessárias ao abastecimento de água potável;
- VII - Das obras de urbanização da praça de acordo com as normas técnicas dos órgãos competentes, quando for o caso.

§ 1º Não será considerado cascalhamento ou ensaibramento como pavimentação estabelecida no inciso II.

§ 2º A urbanização da praça referida no inciso VII deverá contemplar, no mínimo, mobiliário urbano adequado e projeto de arborização e ajardinamento.

§ 3º Enquanto o loteamento estiver na condição de implantação da infraestrutura, é dever e responsabilidade do loteador a conservação das suas vias de circulação.

§ 4º Os lotes deverão possuir área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 10,00m (dez metros).

§ 5º O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos loteamentos denominados como de interesse social, podendo a interesse da administração pública, serem dispensados da execução de requisitos, desde que determinado em Lei.

Sugere-se que tenha o município de Ibiaça, mantenha a preocupação em estabelecer de maneira efetiva, a instituição de normas gerenciais de desenvolvimento urbano sustentável e planejado, de acordo com a Lei Federal nº. 10.257/2001, de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades.

Desta forma, o Plano Diretor propiciará um melhor planejamento, o ordenamento e a gestão local em bases sustentáveis, a qualidade de vida e justiça social para os cidadãos, promovendo a função social da cidade e da propriedade, constituindo-se em uma eficaz ferramenta de gestão, de aplicação dos instrumentos de política urbana e rural, de forma a nortear a ação dos diversos agentes produtores, usuários, proprietários e gestores.

Ainda, a legislação referente à regulamentação e aprovação de edificações/obras sempre que necessário, merecerá alterações que visem a normatizar a ocupação nos imóveis no município. Estas regras, aplicadas no interior do lote, somadas aos parâmetros da lei de uso e ocupação do solo, definirão e configurarão o desenho urbano de cada zona da cidade. Os efeitos desta modificação legal, no que se refere ao uso habitacional, terão por objetivo promover a habitabilidade, pois serão normas que definirão parâmetros como a altura máxima, os afastamentos mínimos e as áreas de iluminação e ventilação, que visam não só a qualidade da moradia, mas de todo o conjunto construído da cidade.

Importante também agregar ao Plano Local de Habitação e Interesse Social, consoante sugerem os princípios e diretrizes orientadoras do Guia Nacional de Adesão ao Sistema e Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, instrumentos de cotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres, dentre o grupo identificado como o de menor renda, para atendimento nos programas habitacionais. Observe-se que a Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003 que organizou o Estatuto do Idoso, no que se refere ao direito de moradia estabelece:

Art. 37. O idoso tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda em instituição pública ou privada.

Art. 38º Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:

I- reserva de 3% (três por cento) das unidades residenciais para atendimento aos idosos;

II- implantação de equipamentos urbanos comunitários voltados ao idoso;

III- eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade do idoso; IV- critérios de financiamento compatíveis com os rendimentos de aposentadoria e pensão.

De outro modo, conforme art. 213 da Constituição Federal é também dever do Estado assegurar às pessoas portadoras de qualquer deficiência a plena inserção na vida econômica e social e o total desenvolvimento de suas potencialidades, inclusive com garantia do direito à habitação e reabilitação com todos os equipamentos necessários. Conforme o Decreto Federal Nº. 914, de 6 de setembro de 1993, art. 5º, são diretrizes da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência:

III - incluir a pessoa portadora de deficiência, respeitadas as suas peculiaridades, em todas as iniciativas governamentais relacionadas à educação, saúde, trabalho, à edificação pública, seguridade social, transporte, habitação, cultura, esporte e lazer; IV - viabilizar a participação das pessoas portadoras de deficiência em todas as fases de implementação desta Política, por intermédio de suas entidades representativas.

Imprescindível para o fomento do acesso à terra e a propriedade urbanizada, que se institua no município, através de Lei, em regulamento a legislação pertinente, ou no Plano Diretor Participativo a criação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, onde se possam estabelecer condições especiais de tratamento ao uso e ocupação do solo, de modo a facilitar a produção de habitação de interesse Social. Ao se implantar as ZEIS, sugere-se que se estabeleçam parâmetros especiais quanto à testada mínima em 10m (dez metros) e a área mínima de cada terreno, em 180m (cento e oitenta metros), privilegiando a possibilidade de se fracionar os lotes em menor área, para o conseqüente abrigo de um volume maior de unidades habitacionais.

A aplicação do instrumento Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) objetivará incluir, no zoneamento da cidade, uma categoria que permita, mediante um plano específico de urbanização, o estabelecimento de um padrão urbanístico próprio para regularização de assentamentos em desacordo com a legislação urbanística vigente, contemplando: a criação das ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social deverão ser precedidas da realização de audiência pública onde será apresentado o estudo e análise físico-ambiental, análise urbanística/fundiária e caracterização socioeconômica da população a ser beneficiada; a delimitação das ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social será feita por lei municipal específica; a delimitação das ZEIS só será admitida nos loteamentos irregulares ou clandestinos ocupados por população de baixa renda, bem como, em áreas não utilizadas ou subutilizadas, ou ainda em vazios urbanos destinados a produção de habitação de interesse social.

Ainda em regulamento a legislação municipal pertinente, sugere-se que quando da instituição das ZEIS, possam ser estabelecidas medidas administrativas que facilitarão e incentivarão a implementação das respectivas áreas, dispondo sobre a possibilidade de o Poder Público Municipal assumir encargos como:

- Regularização fundiária;
- Nivelamento dos terrenos;
- Escavos, aterros e reaterros;

- Abertura de ruas.

Também como forma de fomentar o acesso à terra urbanizada e a produção de novas habitações, sugere-se pela regulamentação legal, (lei de uso do solo), mediante a inserção de instrumentos legais capazes de exigir dos futuros loteamentos que surjam no município, públicos ou privados, que destinem cotas para a Habitação Social de Interesse Público, consoante regras e determinações emanadas do PLHIS. Enfim, o debate acerca da habitação envolve diversos temas, não sendo possível esgotar-se a legislação federal, estadual e municipal relacionada ao tema em uma breve análise.

Todavia, o objetivo deste levantamento é subsidiar suficientemente a atualização do Plano Local de Habitação de Interesse Social do município de Ibiãça, visando a elaboração de legislação que seja ajustada e entoadada com a já vigente e que permita promover as adequações e modernizações necessárias no ordenamento jurídico municipal. Neste aspecto, os diplomas legais ora estudados são, sem dúvida, os mais significativos para a elaboração deste trabalho, cujos instrumentos devem servir ainda, como norte para a elaboração do PLHIS de Ibiãça.

Através dos diplomas legais já instituídos no município a política habitacional articulada ao Conselho Municipal pode enfrentar as demandas identificadas no diagnóstico que compõe este plano.

3. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA HABITACIONAL

3.1. Caracterização histórica da região da AMAU

O estado de do Rio Grande do Sul adota, desde os anos 60, uma regionalização que compreende a união de municípios com base na continuidade geográfica, nas identidades culturais, sociais e econômicas e de abrangência de serviços públicos: são os COREDES e as Associações de Municípios.

A Associação de Municípios do Alto Uruguai foi fundada em 09/10/1970 e teve seu 1º Estatuto em reunião realizada no município de Gaurama, em data de 19 de julho de 1971, e atualizado na Assembleia Geral realizada na Sede Administrativa da AMAU® no dia 28/12/2005. O extrato do Estatuto foi publicado no Diário Oficial de nº 30, de 24 de agosto de 1976, página 33.

A Associação compunha-se então de 15 municípios: Aratiba, Barão de Cotegipe, Campinas do Sul, Erechim, Erval Grande, Gaurama, Getulio Vargas, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, São Valentim, Sertão, Severiano de Almeida e Viadutos. Foram acrescidos a esse número, as sete emancipações ocorridas no ano de 1988: Áurea, Entre Rios do Sul, Erebang, Estação, Faxinalzinho, Ipiranga do Sul, Três Arroios. Sendo neste período composta por 22 municípios. Como novas emancipações foram acrescidos a este número, as cinco emancipações de 1992: Barra do Rio Azul, Carlos Gomes, Centenário, Charrua e Ponte Preta. Sendo assim nesse período composta por 27 municípios.

Em seguida no ano de 1995 com novas emancipações foram acrescidos Benjamin Constant do Sul e Floriano Peixoto. Sendo assim neste período composta por 29 municípios. Ainda foram acrescidos a esse número as três emancipações de 1996: Cruzaltense, Paulo Bento e Quatro Irmãos.

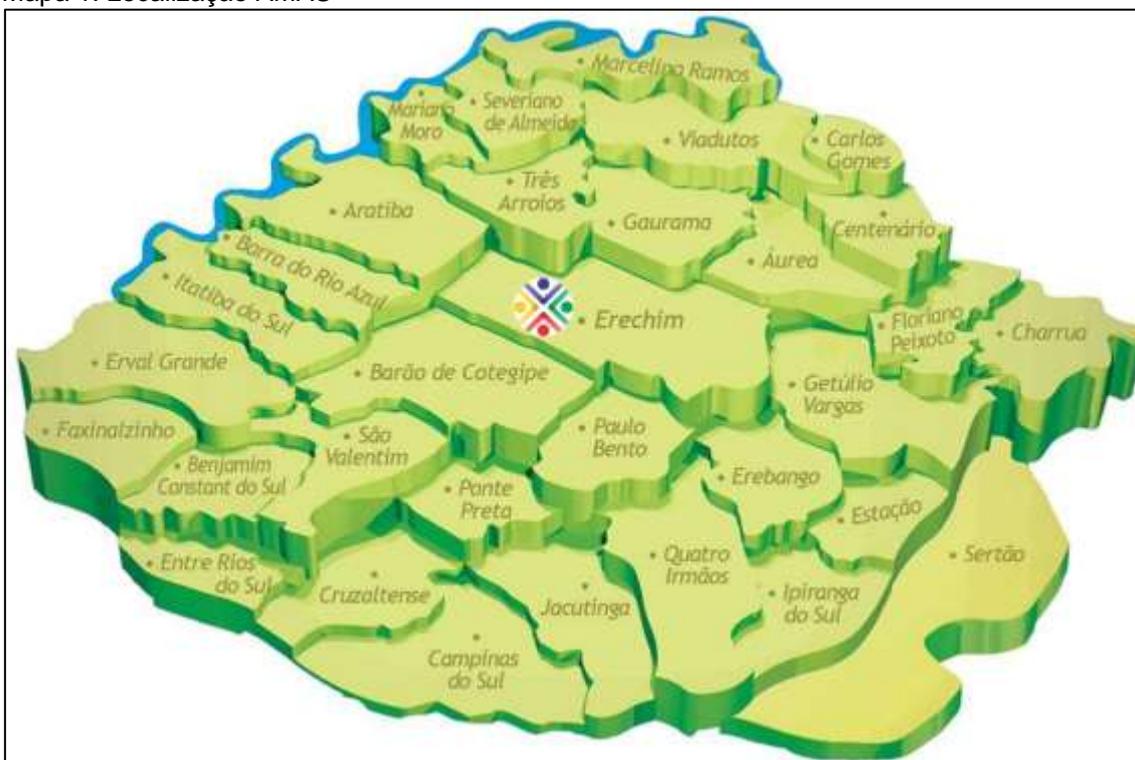
Atualmente a Associação de Municípios do Alto Uruguai conta com 32 municípios associados e assim discriminados: Aratiba, Aurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Charrua, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebang, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama,

Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, São Valentim, Sertão, Severiano de Almeida, Três Arroios e Viadutos.

A finalidade da Associação de Municípios do Alto Uruguai é a integração de todos os seus associados, tanto administrativamente como economicamente, respeitando as suas autonomias, sendo que não há objetivos de obter resultados financeiros, uma vez que não tem fins políticos e lucrativos, unicamente pregar a união e a integração de todos os seus 32 Municípios Associados.

A associação representa os Municípios que a compõe junto a FAMURS fundada a 47 anos, CREDENOR, COREDES e Agência de Desenvolvimento do Alto Uruguai, bem como o Governo do Estado e União Federal.

Mapa 1: Localização AMAU



Fonte: AMAU

Ibiçá⁴ é uma cidade localizada ao noroeste do Estado do Rio Grande do Sul nome de origem indígena e que significa fonte de água cristalina. Distrito criado com a denominação Ibiçá (ex-povoado de Nova Fiume), pela Lei

⁴ O texto referente à história do município foram retirados do site do município. <https://www.ibiaca.rs.gov.br/index.php>

Municipal n.º 59, de 05-05-1948, com território desmembrado do distrito de Sananduva, subordinado ao município de Lagoa Vermelha.

Todas as terras que hoje fazem parte do município de Ibiacá eram de propriedade única de Dona Constança Augusta Bueno de Oliveira. Dona Constança vendeu uma área aproximada de 440 colônias de suas terras para Filomeno Pereira Gomes, que revendia em pequenas áreas e passava escrituras públicas a quem as comprava. As famílias se instalaram na localidade e formaram, então, a pequena vila denominada Vila Nova Fiúme, - nome escolhido para recordar a Itália, Pátria Mãe dos primeiros imigrantes e cuja topografia se assemelhava.

Os primeiros colonizadores eram italianos e chegaram em 1916, mas segundo informações, três moradores caboclos, de origem africana, já ocupavam o lugar. A família de Valentim Dalzotto chegou em Nova Fiúme no ano de 1921 e, em 1923, montou a primeira serraria para aproveitar os pinheiros e facilitar a construção das casas. Além desta, vieram outras 26 famílias, o que aumentou visivelmente a povoação que começava a crescer. Como todas as famílias eram católicas, em junho de 1924 construíram a primeira capela, atendida pelo pároco de Sananduva, Pe Geraldo de Gruffi. Este a consagrou de Santa Filomena, em homenagem a Filomeno Pereira Gomes, proprietário das terras e doador do terreno. Com o crescimento do povoado, algumas demandas precisavam ser atendidas e, naquele mesmo ano, foram instalados um moinho, uma ferraria, um hotel e uma casa de negócios. Para ligar Nova Fiúme a Sede Teixeira, atual município de Tapejara, uma estrada foi traçada até o Rio Apuaê (Ligeiro) pelos novafiumenses e, do Rio até a sede Teixeira, pelos moradores daquela localidade.

Em janeiro de 1948, por Decreto de Dom Cândido Maria Bampi, na época Bispo da Diocese de Vacaria, Nova Fiúme passou à categoria de Paróquia, sendo nomeado seu primeiro pároco Pe Luiz Marino Lovatel. No dia 05 de maio de 1948, pela Lei Municipal 59/1948, Nova Fiúme tornou-se distrito, sendo o 12º de Lagoa Vermelha e passou a ser chamado de Ibiacá que, no dialeto indígena, significa Fonte de Águas Cristalinas.

Ao tomar posse como Vigário, em 10 de fevereiro de 1952, o Pe Narciso Zanatta logo introduziu aqui a devoção a Nossa Senhora Consoladora, que se desenvolveu rapidamente e transformou a modesta igreja em um grande Santuário Mariano. Essa projeção religiosa tem relação direta no desenvolvimento social e econômico do município, pois recebe devotos durante todo o ano, em especial na Romaria à Nossa Senhora Consoladora, realizada anualmente e que acolhe cerca de 100 mil romeiros.

Com a emancipação de Sananduva, em dezembro de 1954, Ibiaçá deixa de pertencer a Lagoa Vermelha e passa a ser o 2º Distrito de Sananduva. Em maio de de 1965 a Comissão de Constituição e Justiça autoriza a consulta plebiscitária para a formação do Município de Ibiaçá. Através da Lei Estadual nº 5102, em 22 de novembro de 1965, emancipa-se o Município de Ibiaçá. O governo da União nomeou o senhor José Antônio Pellin como Interventor Federal de Ibiaçá, empossado em 15 de maio de 1966.

A População Total do Município era de 4.710 habitantes, de acordo com o Censo Demográfico do IBGE (2010). Com a atualização do Censo em 2022 a população da cidade de Ibiaçá (RS) reduziu para 4.527 pessoas no Censo de 2022, o que representa uma queda de -3,89% em comparação com o Censo de 2010.

No estado do Rio Grande do Sul, a população é de 10.880.506, o que representa um aumento de 1,74% quando comparado ao Censo anterior. Enquanto o estado ganhou população o município pelo Censo IBGE 2022 perdeu mesmo que pequena, em torno de 183 habitantes.

A pesquisa do IBGE também aponta que a cidade de Ibiaçá tem uma densidade demográfica de 12,98 habitantes por km² e uma média de 2,49 moradores por residência

Tabela 1: Distância dos municípios e capitais

Município	Distância
1-Erechim	85 km
2- Passo Fundo	73 km

3-Chapecó -SC	184 Km
4-Curitiba-PR	504 Km
5- Florianópolis -SC	458 Km
7-Porto Alegre -RS	307 Km
8- São Paulo	910 Km
9-Brasília-DF	1.897 Km

Fonte: Site Rotas

Em 2021, o salário médio mensal era de 2.2 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 21.0%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 254 de 497 e 200 de 497, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 24.9% da população nessas condições, o que o colocava na posição 372 de 497 dentre as cidades do estado e na posição 5310 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Apresenta 50.9% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 80.3% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 25.5% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 229 de 497, 284 de 497 e 191 de 497, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 2195 de 5570, 2383 de 5570 e 1487 de 5570, respectivamente.

O Município de Ibiaça possui uma área de 348.778 km² (2022), está situado na região Noroeste Gaúcho e integra a Associação dos Municípios do Auto Uruguai Gaúcho (AMAU).

A partir deste ponto, destacamos as demandas habitacionais do município com base na aplicação de questionário pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social e os resultados serão apresentados e definem o perfil habitacional do município.

4. DIAGNÓSTICO HABITACIONAL

Na atualidade, o Brasil ainda presencia um alto índice de famílias que não possuem um local digno para morar, ocasionando inúmeros outros problemas sociais. A falta de condições financeiras para a aquisição da casa própria é um dos motivos mais significantes, sendo que, parte das famílias não se enquadram no perfil exigido para o financiamento de imóveis. A única alternativa encontrada é a ocupação de terrenos, a construção de moradias improvisadas, ou mesmo a permanência em residências cedidas por terceiros. Diante desta realidade torna-se imprescindível que seja realizado um trabalho em relação aos problemas enfrentados por estas famílias, afim de que se possa efetuar um planejamento de acordo com as reais necessidades deste segmento populacional.

O presente levantamento de dados foi realizado na cidade de Ibiã com a colaboração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social. Desta forma, por intermédio de um questionário, realizado nos meses de agosto, setembro e outubro de 2023 onde foram levantados dados como identificação da família e localização da residência, características do local e do domicílio, saneamento básico, renda familiar, qualificação do chefe e dos membros maiores de idade e participação em programas sociais. Foram identificadas um total de 125 famílias consideradas relevantes ao déficit habitacional municipal.

4.1 Análise socioeconômica da família

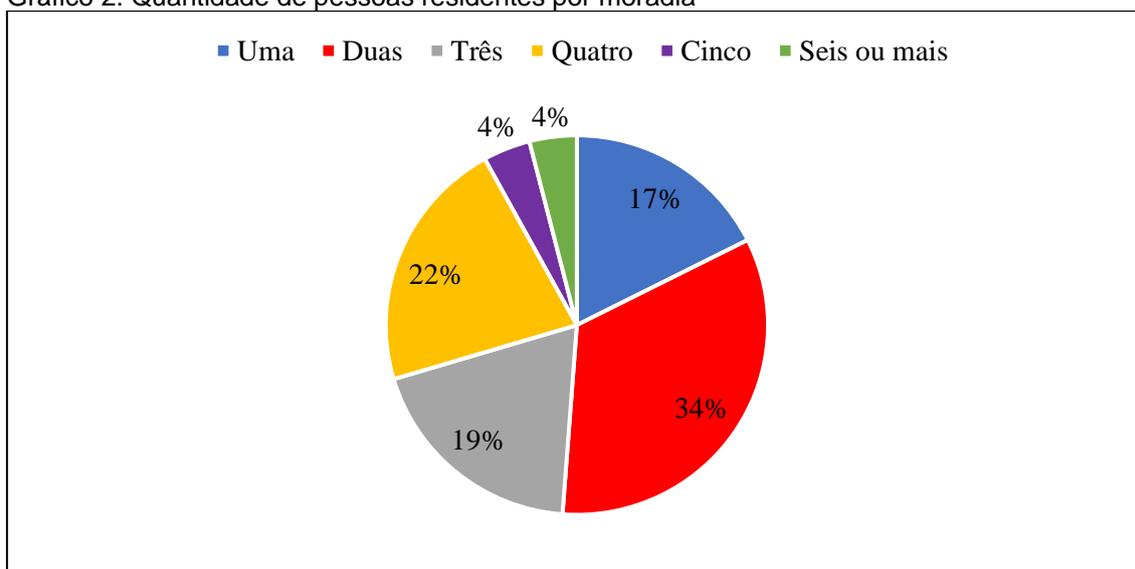
Percebe-se que o perfil da família brasileira vem se diferenciando do passado não muito distante, pois a diminuição da pobreza extrema, mudanças sociais, como a inserção no mercado de trabalho e o aumento do nível de escolaridade das mulheres, provocou uma discreta queda da taxa de fecundidade.

As diversas formas de adaptação frente às mudanças econômicas, aliadas a outros processos sociais, demográficos e culturais, afetaram o funcionamento e a estrutura das famílias. Desde meados da década de 1960, as famílias têm-se tornado cada vez mais complexas, distanciando-se de padrões tradicionais: aumentam as coabitações (em detrimento dos casamentos), as separações e as novas uniões. Surgem novos personagens no âmbito da família (padrasto, madrasta, meio-irmão). As mulheres retardam o nascimento do

primeiro filho e espaçam mais os nascimentos dos filhos, reduzindo as taxas de fecundidade. O número de filhos por mulher em idade reprodutiva diminui continuamente.

Na pesquisa buscou-se identificar a realidade local de acordo com os dados que compõem o déficit habitacional do município. Assim, do total de 125 famílias pesquisadas como demanda habitacional tem-se a seguinte composição familiar no que tange a quantitativo de pessoas residentes por moradia.

Gráfico 2: Quantidade de pessoas residentes por moradia



Fonte: Pesquisa de Campo Ibiaça/2023

O gráfico mostra que o levantamento de dados realizado com 125 famílias do município de Ibiaça, percebe-se que, em 34% das famílias a formação ocorre por dois membros o que denota a configuração familiar que mais cresce no país, no qual o município também se aproxima representando um total de 42 famílias pesquisadas.

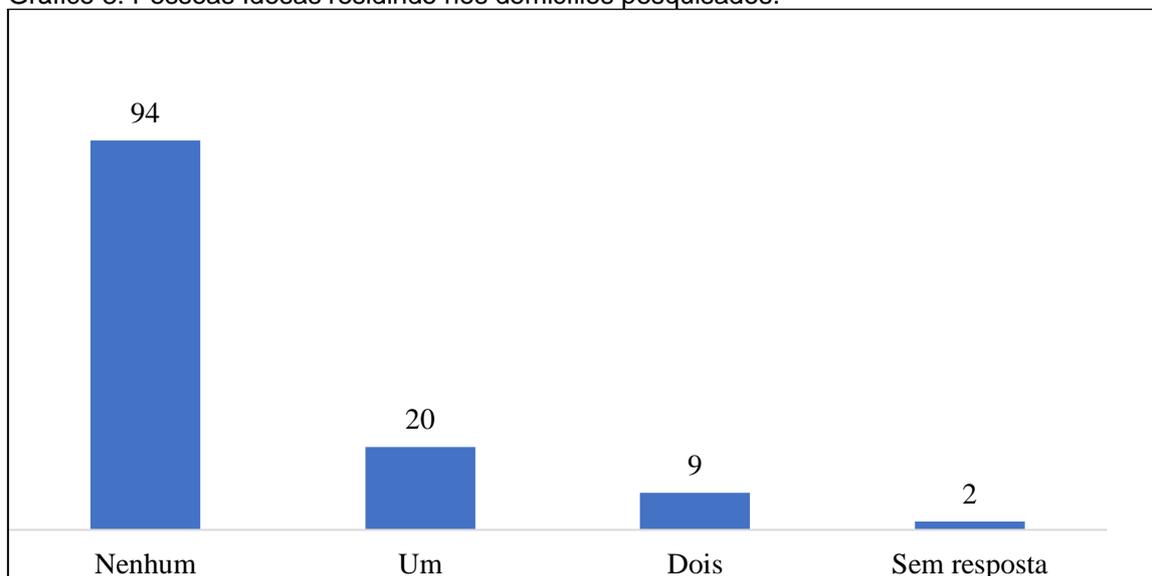
Em seguida, tem-se a formação por quatro pessoas, o que representa 22% equivalente a 27 das famílias pesquisadas. Ainda, no quantitativo de três pessoas residindo na moradia tem-se 24 famílias representando 19%. Na moradia com característica unipessoal tem-se 22 pessoas residindo sozinhas no domicílio na representação de 17%.

Considerando as famílias mais numerosas tem-se cinco famílias que possuem cinco pessoas residindo e também cinco famílias que possuem seis ou mais pessoas no domicílio. Ao agrupar o número de pessoas que residem nestas

moradias pertencentes a demanda habitacional do município tem-se aproximadamente 396 pessoas em 125 domicílios.

Diante deste dado, buscou-se identificar a quantidade de pessoas idosas que residem nos domicílios pesquisados tendo em vista a caracterização como público com porcentagem definida para habitações de interesse social. Vejamos os dados no gráfico a seguir:

Gráfico 3: Pessoas Idosas residindo nos domicílios pesquisados.



Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

No levantamento de dados, houve interesse em identificar a demanda habitacional no segmento de pessoas idosas. Na grande maioria dos municípios é possível observar existência do público idoso com demandas habitacionais e passam a engrossar o déficit habitacional dos municípios. No caso de Ibiãça contata-se que em 75,2% das moradias pesquisadas, ou seja, em 94 não possuem nenhum idoso residindo. Em 16%, ou seja, 20 domicílios têm-se um idoso residindo. Em 7,2%, ou seja, em nove moradias tem-se dois idosos residindo. Houve em, 1,6% não houve resposta quanto a esta pergunta.

Assim, conclui-se a partir dos dados pesquisados que temos 38 idosos que compõe o déficit habitacional do município. Os idosos passam a ser déficit habitacional pois, possuem maiores dificuldades em resolver suas demandas habitacionais tendo em vista que não são mais economicamente ativos e sua renda advém de aposentadorias e pensões. Diante disso, o Estatuto do Idoso

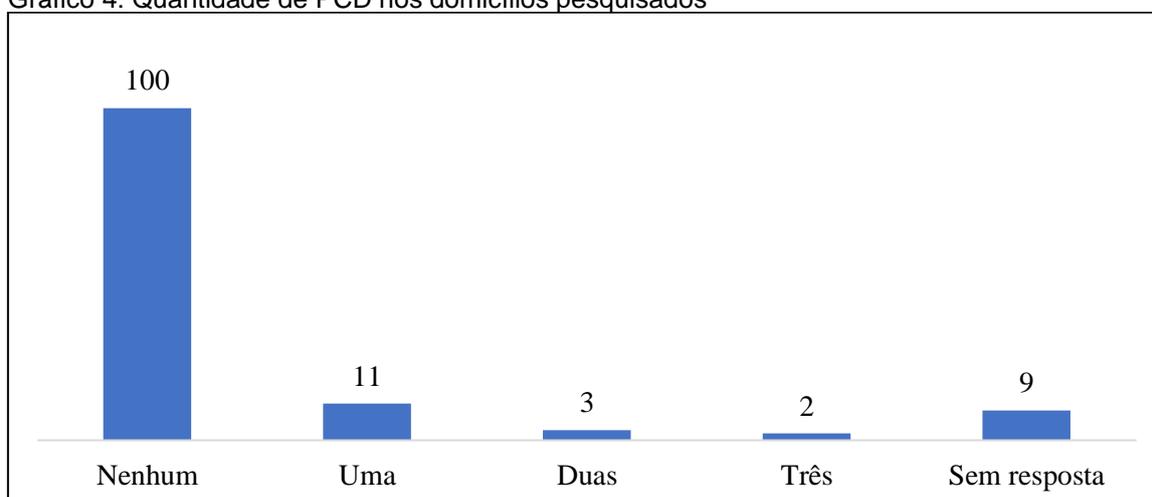
prevê a obrigatoriedade que em 3% de todas as unidades habitacionais construídas sejam direcionadas ao público idoso.

Com relação à população idosa, ou seja, todos que compõem a faixa etária de 60 anos ou mais, assim definida pela Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso, o censo 2022 (IBGE), aponta que o percentual desta população subiu para 10,9% do total de habitantes sendo que desde 2010, quando foi realizada a última pesquisa, esse recorte da população aumentou 57,4%, registrando o maior crescimento já observado desde o início da série histórica iniciada em 1872 evidenciando o envelhecimento da população brasileira. Neste sentido o Estado do Rio Grande do Sul se destaca como sendo o Estado onde se encontra a maior média da população idosa do país segundo os dados do Censo Demográfico 2022 esta é de 14,1%.

Considerando os dados, no que tange a posterior elaboração do plano de ação para a redução do déficit habitacional no município, é importante lembrar, que a partir da aprovação da Lei nº 10.741/2003, Estatuto do Idoso, é garantido o direito à moradia digna e prioridade de atendimento ao idoso nos programas habitacionais, que dentre outros critérios, estabelece a obrigatoriedade da reserva de 3% das unidades residenciais produzidas pelo poder público ou subsidiados por recursos públicos. Neste público tem-se um total de 38 idosos no déficit habitacional de Ibiaça.

Da mesma forma, questionou-se sobre a presença na moradia de pessoa com deficiência e obteve-se os seguintes resultados:

Gráfico 4: Quantidade de PCD nos domicílios pesquisados



Fonte: Pesquisa de Campo Ibiaça/2023

O levantamento de dados buscou identificar pessoas com deficiência residindo em moradias que se caracterizam como déficit habitacional. Nota-se que em 80%, ou seja, em 100 moradias identificadas com demanda habitacional não existem pessoas com deficiência residindo. Já, em 8,8%, ou seja, 11 moradias, tem-se uma pessoa com deficiência.

Em três moradias tem-se três pessoas com deficiência residindo e representando 2,4% do total. Ainda, constatou-se que em nove famílias pesquisadas não houve resposta a questão. No universo das 396 pessoas que representam o total de pesquisas que compõem o déficit habitacional do município 23 são pessoas com algum tipo de deficiência.

Nas famílias pesquisadas, observa-se também, a presença de 23 pessoas com deficiência o que representa 5,8% do total de pessoas pesquisadas. De acordo com o decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a pessoa com deficiência “é aquela que apresenta em caráter permanente, perdas ou anormalidades de sua estrutura ou função psicológica ou anatômica e que gerem incapacidade para o desempenho de atividades, dentro do padrão considerado normal para o ser humano”, incluindo-se os deficientes físicos, visuais, auditivos, mentais e múltiplos (associação de duas ou mais deficiências).

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) e (IBGE), Pessoas com Deficiência 2022, 18,6 milhões de pessoas de 2 anos ou mais da população brasileira possui algum tipo de deficiência, o que corresponde a 8,9% da população dessa faixa etária. Das 18,6 milhões de pessoas com deficiência, mais da metade são mulheres, com 10,7 milhões, o que representa 10% da população feminina com deficiência no País. A pesquisa aponta ainda que 47,2% das pessoas com deficiência tinham 60 anos ou mais. Entre as pessoas sem deficiência, apenas 12,5% estavam neste grupo etário.

Com relação a participação da força de trabalho das pessoas sem deficiência foi de 66,4%, enquanto entre as pessoas com deficiência é de apenas 29,9%. A desigualdade persiste mesmo entre as pessoas de nível superior sendo neste caso a taxa e participação de 54,7% para pessoas com deficiência e 84,2% para as sem deficiência.

Com relação ao rendimento médio real entre as pessoas ocupadas com deficiência foi de R\$ 1.860,00 representando 26,6% e, das ocupadas sem deficiência era de R\$2.690,00 representando 60,7%.

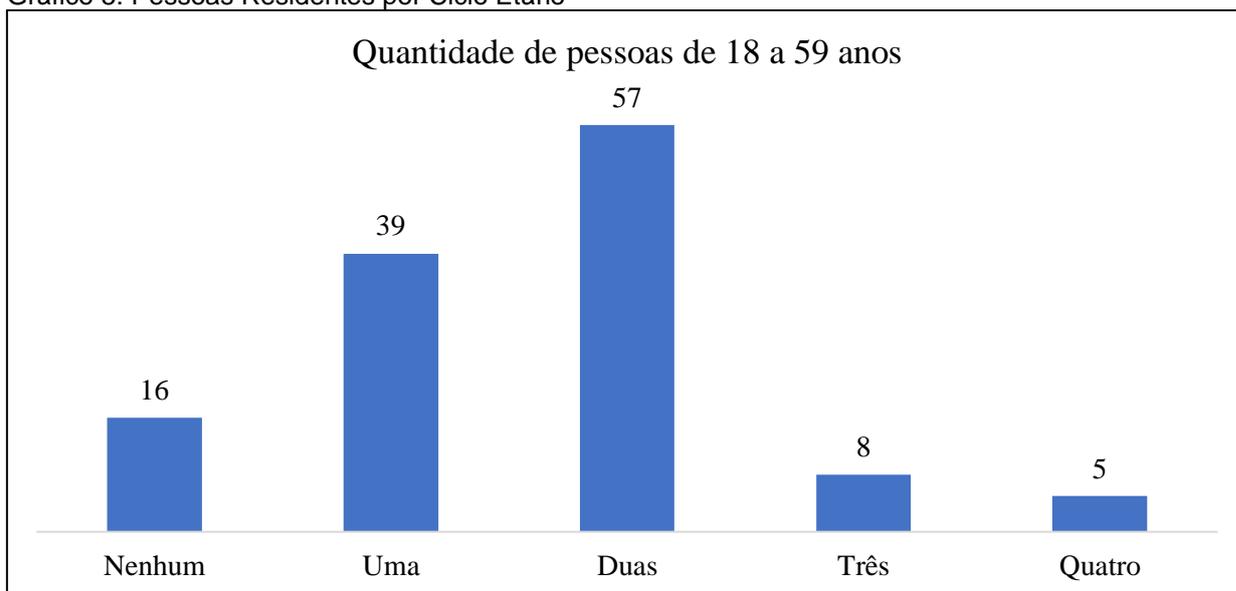
Possibilitar o acesso à habitação de interesse social para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida é um desafio necessário para garantir o acesso à moradia digna a este contingente populacional. Além da inclusão dessas pessoas nos programas habitacionais, é fundamental observar as normas técnicas de acessibilidade para que atendam as especificidades de cada pessoa portadora de deficiência.

É preciso compreender que o processo de transformação do modelo de família nuclear vem se atualizando com relação ao conceito de família. Segundo Segalen (2000) a literatura especializada internacional insiste na desconstrução do "mito da família (nuclear) ocidental". No decorrer da história, a família foi sofrendo transformações em seus modelos vividos. A saída da mulher do lar, para ingressar no mercado de trabalho, dividindo com o homem o papel de provedora de bens e educadora dos filhos, aponta para as transformações das relações da família para formas igualitárias. No sentido popular, família significa pessoas aparentadas que em geral vivem na mesma moradia, particularmente o pai, a mãe e os filhos, ou ainda, pessoas do mesmo sangue, ascendência, linhagem, estirpe ou admitidos por adoção.

Cada família varia a sua composição durante sua trajetória vital e diversos tipos de família podem coexistir numa mesma época e local. Por exemplo: casais que viveram numa família extensa, com mais de duas gerações no interior da moradia, tornaram-se nucleares pela morte dos membros mais velhos e quando os filhos saem da moradia, voltam a viver como uma família conjugal (somente um casal).

Nesse sentido, pode-se observar que as mudanças também ocorrem em relação à faixa etária, sendo que no município de Ibiã, das 396 pessoas que compõem as 125 moradias pesquisadas, temos a seguinte proporção de pessoas entre 18 a 59 anos: em 16 domicílios pesquisados não tem pessoas neste ciclo etário; em 39 domicílios tem uma pessoa neste ciclo etário; em 57 domicílios tem-se 57 pessoas neste ciclo etário, em 8 domicílios tem três pessoas e em cinco domicílios tem quatro pessoas neste ciclo etário. Vejamos o gráfico:

Gráfico 5: Pessoas Residentes por Ciclo Etário



Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

Assim, contatou-se que são 197 pessoas no ciclo etário de 18 a 59 anos de idade, 49,77% do total de pessoas. Dado importante, uma vez que, constituem público economicamente ativo o que contribui para financiamentos habitacionais.

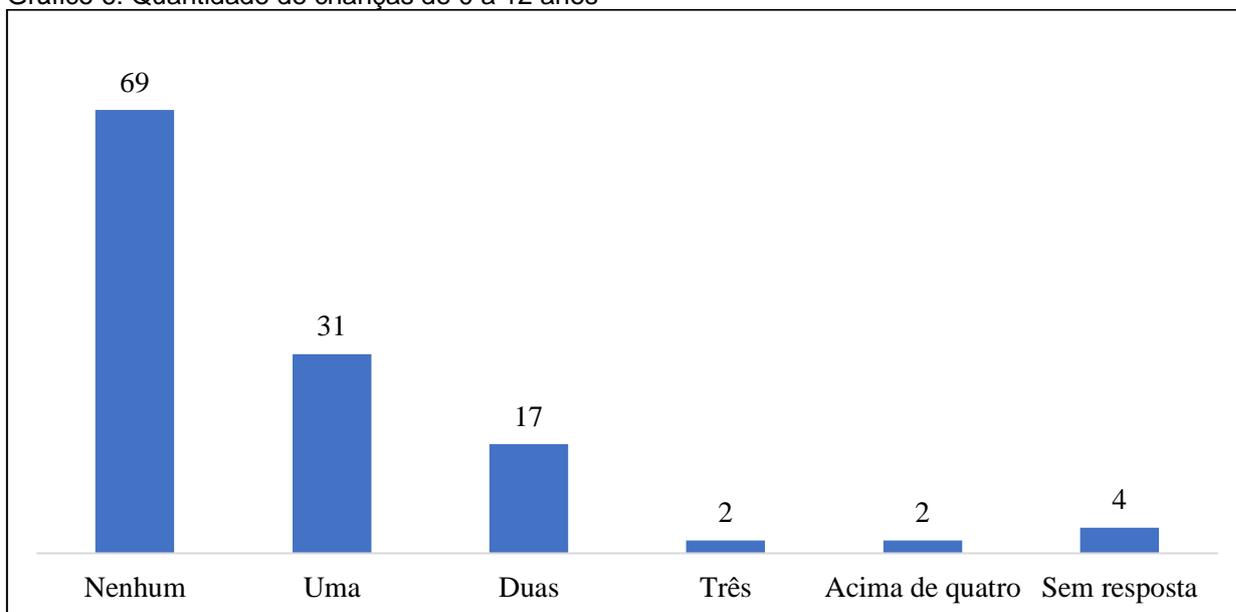
Para delimitar o público de convergência de um projeto habitacional, torna-se necessário, aprimorar critérios de forma a aumentar a precisão das definições. Dessa forma, a vantagem do critério etário de definição para inclusão de pessoas nas políticas públicas, reside na facilidade de visualização da População em Idade Ativa (PIA), ou seja, o conjunto de pessoas teoricamente aptas a exercer alguma atividade econômica. No Brasil, a PIA é composta por todas as pessoas com 10 anos ou mais, e divide-se em população economicamente ativa e população não economicamente ativa. A população economicamente ativa compreende a mão de obra com que o setor produtivo pode contar, dividindo-se em população ocupada e população desocupada:

- População ocupada são as pessoas que trabalham, incluindo-se: empregadas, com jornada de trabalho e remuneração definida, aquelas que trabalham por conta própria e não tem empregados, os empregadores e às não remuneradas, que exercem alguma atividade voluntária com menos de 15 horas semanais, colaborando em alguma instituição.

- População desocupada são as pessoas que não trabalham, mas estão buscando o trabalho através de alguns meios como agências de empregos, jornais, contato com pessoas, entre outras.

Outros dados referentes aos ciclos etários foram inseridos e constatou-se que em 69 domicílios pesquisados não temos nenhuma criança ou adolescente de 0 à 12 anos. Em 31 domicílios foi identificado uma criança ou adolescente. Em 17 domicílios foram identificadas duas e em dois domicílios identificou-se três crianças ou adolescentes. Ainda em dois domicílios identificou-se acima de quatro crianças ou adolescentes e quatro domicílios não responderam à questão.

Gráfico 6: Quantidade de crianças de 0 a 12 anos

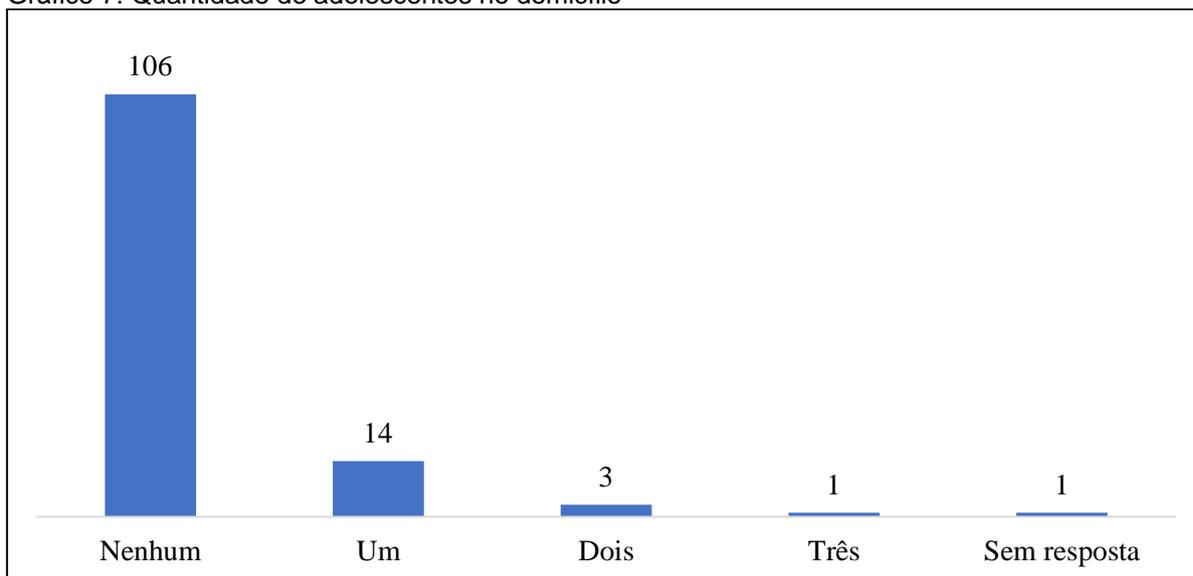


Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

Segundo dados do Censo do IBGE 2022, a população de crianças do Brasil é de 19,8% do total de habitantes. Desde 2010, quando foi realizada a última pesquisa, esse recorte da população diminuiu, e chegou ao menor número desde 1980, quando era de 38,2%. A queda começou a ser observada em 1991, quando o percentual caiu para 34,7%. Teve redução novamente em 2000 para 29,6% e chegou a 24,1% em 2010, antes de atingir o patamar atual.

No que tange aos adolescentes nota-se que buscou-se identificar os que possuem de 12 a 18 anos e tivemos o seguinte resultado:

Gráfico 7: Quantidade de adolescentes no domicílio



Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

No gráfico acima nota-se que com relação aos adolescentes nos domicílios pesquisados destes 85%, ou seja, 106 não possuem adolescentes. Em 11,5%, ou seja, em 14 domicílios tem-se um adolescente. Em grau menor, constatou-se que em 2,5%, ou seja, em três domicílios residem dois adolescentes. Somente em 0,5%, ou seja, um dos domicílios pesquisados possui três adolescentes. Ainda, tivemos 0,5%, ou seja, um domicílio pesquisado que não informou.

O levantamento do IBGE-2022, aponta que os grupos mais jovens passaram a representar menores proporções da população total, relativamente aos grupos de adultos e idosos, o que resulta em um envelhecimento gradual da população. Aponta como principal indutor a redução do número médio de filhos tidos por mulher, que no Brasil ocorreu de forma progressiva e rápida desde o final da década de 1960, e, em menor medida, devido à redução da mortalidade em todos os grupos etários, incluindo os idosos. Outro ponto de destaque na pesquisa é a idade média da população.

Em 2022, a idade mediana era de 35 anos, enquanto em 2010 passou para 29 anos. O estado do Rio Grande do Sul, possui a população com idade mediana de 38 anos, seguido de Rio de Janeiro, com 37, e Minas Gerais, Espírito Santo e São Paulo, com 36.

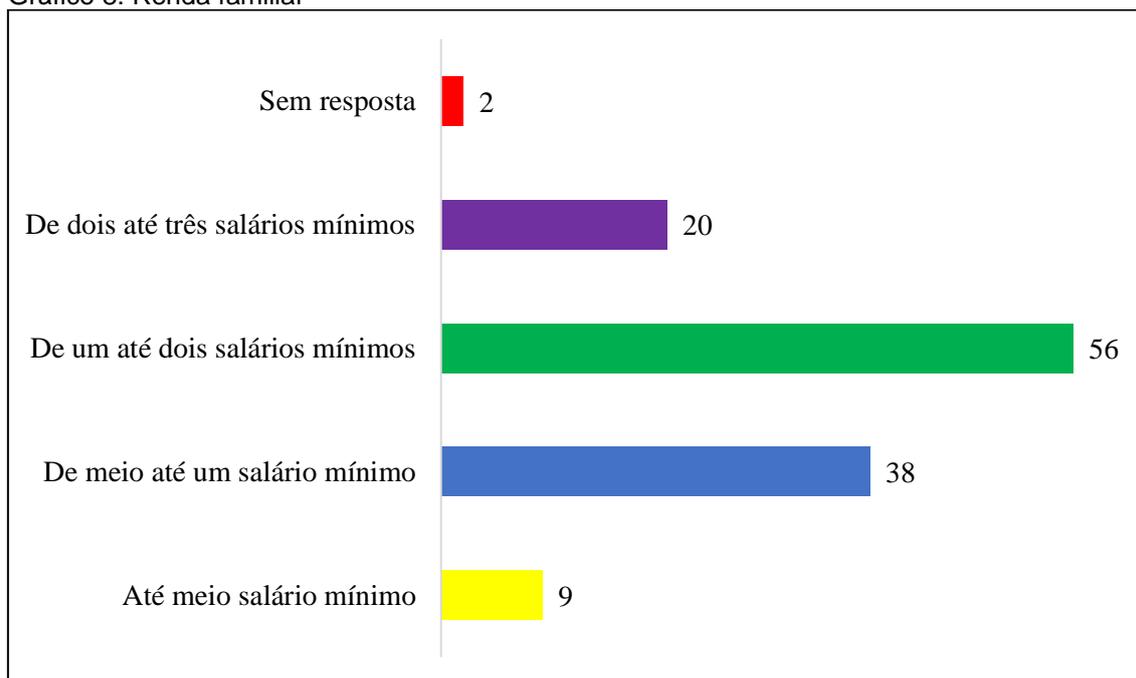
A presença de crianças nas famílias pesquisadas é de 29,04% e de adolescentes é de 5,80%. Em princípio é reservado o direito a convivência

familiar e comunitária, no seio da sua família, ou excepcionalmente em família substituta, em que cabe ao poder público, dentre outras, priorizar os infantes no atendimento dos serviços públicos e com relação às deficiências habitacionais, viabilizar meios para que a família possa oferecer moradia adequada ao desenvolvimento das crianças e adolescentes.

A partir da análise dos dados apresentados neste item, observa-se a amplitude que envolve a elaboração de projetos habitacionais com relação à delimitação do público de convergência. Igualmente, de posse desses dados já consolidados, o poder público municipal de Ibiãça terá disponível um parâmetro para a busca ativa de futuros beneficiários aos projetos de habitação.

Buscou-se identificar a renda familiar das famílias em demanda habitacional e identificou-se o seguinte resultado: nota-se que, 44,8% das famílias com déficit habitacional em Ibiãça possuem renda de 1(um) a 2(dois) salários mínimos. Em seguida, tem-se 30,4%, que possuem renda de ½ (meio) a 1(um) salário mínimo. Ainda, tem-se 16% das famílias com renda familiar de 2(dois) até 3(três) salários mínimos. Ainda 7,2% possuem renda familiar até ½ salário mínimo e 1,6% não informaram.

Gráfico 8: Renda familiar



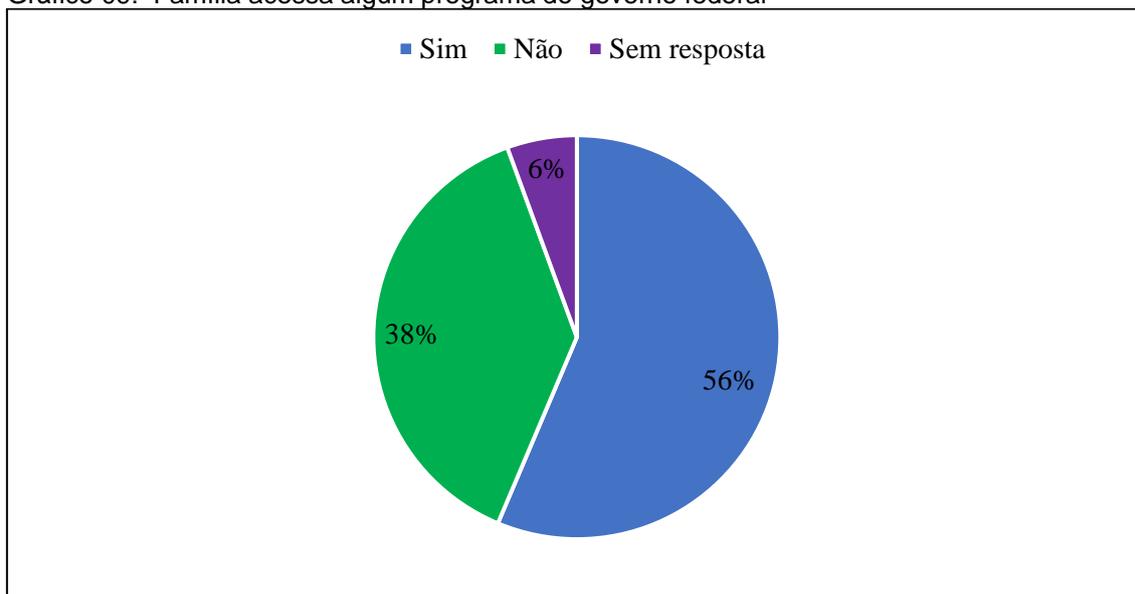
Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

Visando identificar os grupos que compõem a base social da população pesquisada, foi levantada a distribuição da renda média mensal do total de

famílias pesquisados. A apresentação dos dados segundo a faixa de renda média familiar mensal, baseada no salário mínimo, nos permite identificar o grupo de menor renda, sendo este o principal fator para a elaboração das políticas públicas que visem à melhoria da qualidade de vida da população, enfatizando em questão, a política habitacional.

Ao buscar informação sobre a participação das famílias em programas sociais do governo federal constatou-se que 56% integram programas federais o que representa 71 famílias. Seguido de 38%, ou seja, 48 não recebem e sete que não responderam.

Gráfico 09: Família acessa algum programa do governo federal



Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

Sabemos que o público beneficiário das políticas de transferência de renda, em sua maioria possuem dificuldade de acesso a estes programas por diversas questões entre elas, o acesso as informações. É recomendável que a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social a realize busca ativa no sentido de identificar as famílias que se encontram fora dos programas e abaixo da linha de pobreza e incluí-las elevando assim, o acesso a estes programas e consequentemente melhorando o nível de renda em se encontram.

A pesquisa da demanda habitacional no município de Ibiãça envolveu o levantamento das famílias de baixa renda. O Sistema Nacional de Habitação e Interesse Social tem como principal objetivo garantir que os recursos públicos

sejam destinados a subsidiar a população de menor renda, na qual se concentra a maior parte do déficit habitacional brasileiro.

A falta de oportunidade de trabalho formal e a considerável taxa de desemprego verificada atualmente no Brasil demonstram que a maioria das famílias possuem uma renda considerada baixa, sendo que, a principal fonte de renda advém de trabalhos realizados de maneira informal o que não garante o acesso aos direitos trabalhistas, bem como, não proporciona estabilidade econômica às famílias que dela dependem.

Observando os dados referentes à distribuição de renda, percebe-se que a realidade da demanda habitacional do município de Ibiaça, não difere da brasileira, em que 67% do déficit habitacional concentra-se nas famílias mais carentes (caderno MCidades 4), sendo que do total de famílias pesquisadas, 44,8% possuem renda mensal de até 02 salários mínimos.

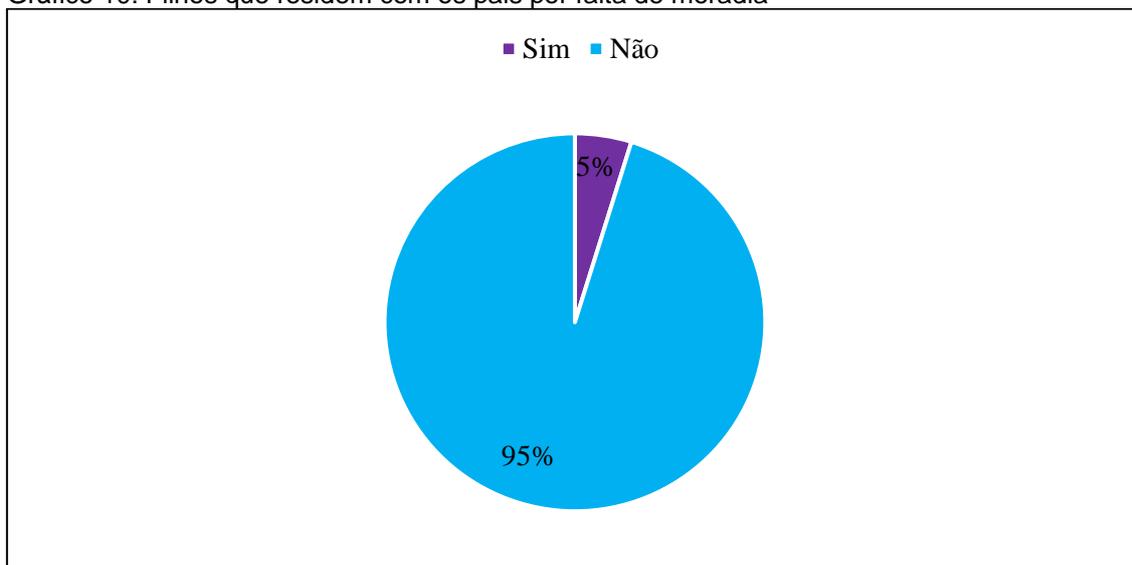
Na renda familiar mensal, percebe-se que a responsabilidade do município aumenta quando se fala em acesso à habitação para a população considerada abaixo da linha da pobreza. Analisar as necessidades habitacionais da população mais carente é a ação primeira para a implementação da política habitacional. Dessa forma, deve-se estruturar a criação de programas habitacionais com recursos públicos financeiros do próprio município, para que não se repita o legado da exclusão das famílias carentes ao acesso à moradia digna.

Nos municípios pequenos a renda nas famílias geralmente é menor, principalmente neste caso, onde o trabalho informal tem maior concentração. Cabe enfatizar que analisar renda nos remete a considerar dados relativos às pessoas das famílias que são responsáveis por garantir as condições básicas para a família, neste caso, dados relacionados ao responsável legal e ao cônjuge. Para isso torna-se fundamental evidenciar que ambos são responsáveis pela família, não somente no que se refere à renda, mas também a educação, ao repasse de valores sociais, a autonomia e a emancipação dos filhos, se os possuir.

Sabe-se que, cada vez mais está difícil o acesso a moradia enquanto direito social. Fatores como a elevação do valor dos imóveis e a dificuldade de acesso a financiamento tem comprometido a geração mais jovem de acessar a tão sonhada casa própria. Buscou-se identificar se no município de Ibiaça temos

famílias em que os filhos permanecem residindo com os pais por falta de moradia. Vejamos o gráfico:

Gráfico 10: Filhos que residem com os pais por falta de moradia

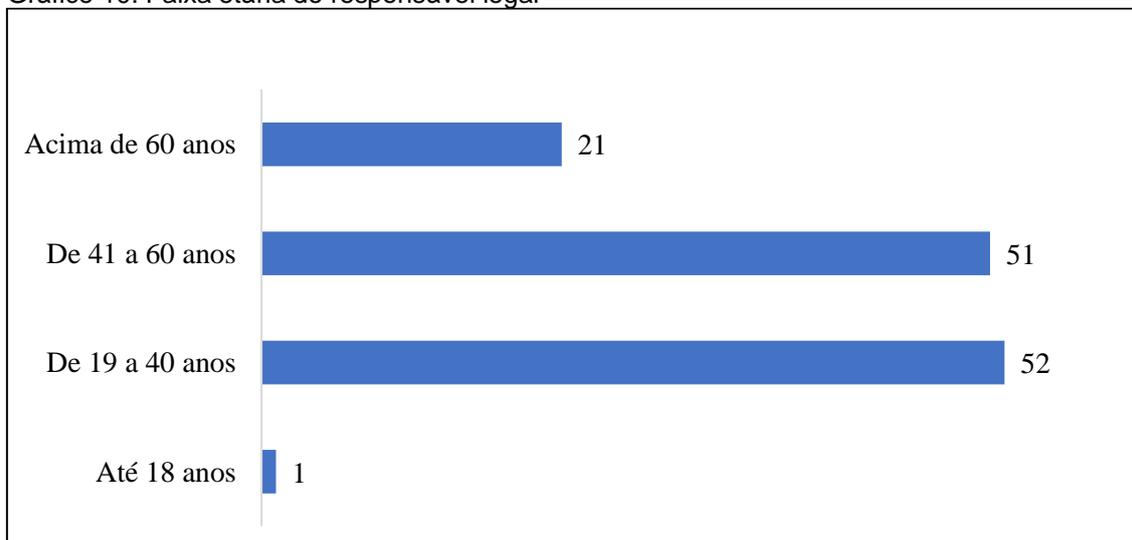


Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

Observa-se no gráfico acima que 5%, ou seja, em 07 famílias pesquisadas tem-se filhos que permanecerem residindo com os pais, após o casamento, por falta de moradia. Essa situação nos mostra que, do total das 125 moradias, 07 famílias moram em forma de coabitação. Do total pesquisado, 118 famílias, ou seja 95%, não possuem filhos morando com os pais.

Diante desse contexto, buscou-se saber mais sobre os responsáveis legais do domicílio, inicialmente sobre sua idade. Vejamos:

Gráfico 10: Faixa etária do responsável legal



Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

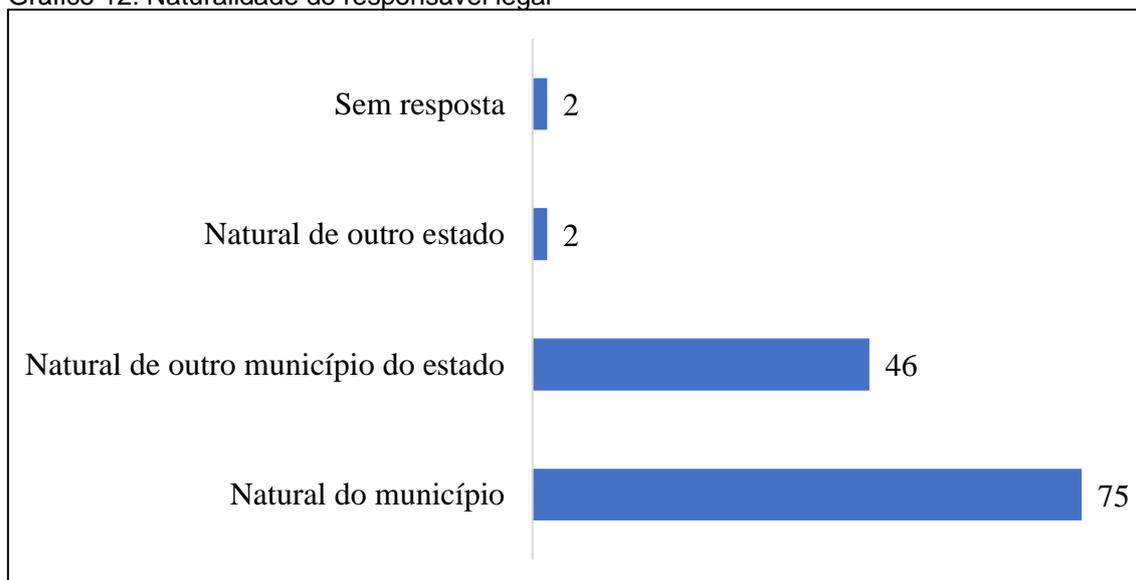
As tabelas apresentam a idade dos responsáveis legais. O maior índice verificado é o de pessoas com idade entre 19 a 40 anos, totalizando 41,6%, ou seja, em 52 das moradias pesquisadas. O segundo maior percentual refere-se às pessoas com faixa etária entre 41 a 60 anos, perfazendo 40,8%, ou seja, 51 moradias.

O terceiro maior índice foi de 16,8 %, ou seja, em 21 moradias o responsável legal tem acima de 60 anos. Com até 18 anos sendo responsável legal tem-se um domicílio.

Com relação ao cônjuge os dados com relação ao ciclo de vida mostram que 45% tem de 19 a 40 anos de idade, seguido de 42% com idade de 41 a 60 anos de idade. Com idade acima de 60 anos tem-se nove cônjuges o que equivale a 2%.

Buscou-se ainda, identificar a naturalidade do responsável legal da família para verificar a origem da demanda habitacional, se esta é do próprio município ou se vem de outros lugares.

Gráfico 12: Naturalidade do responsável legal

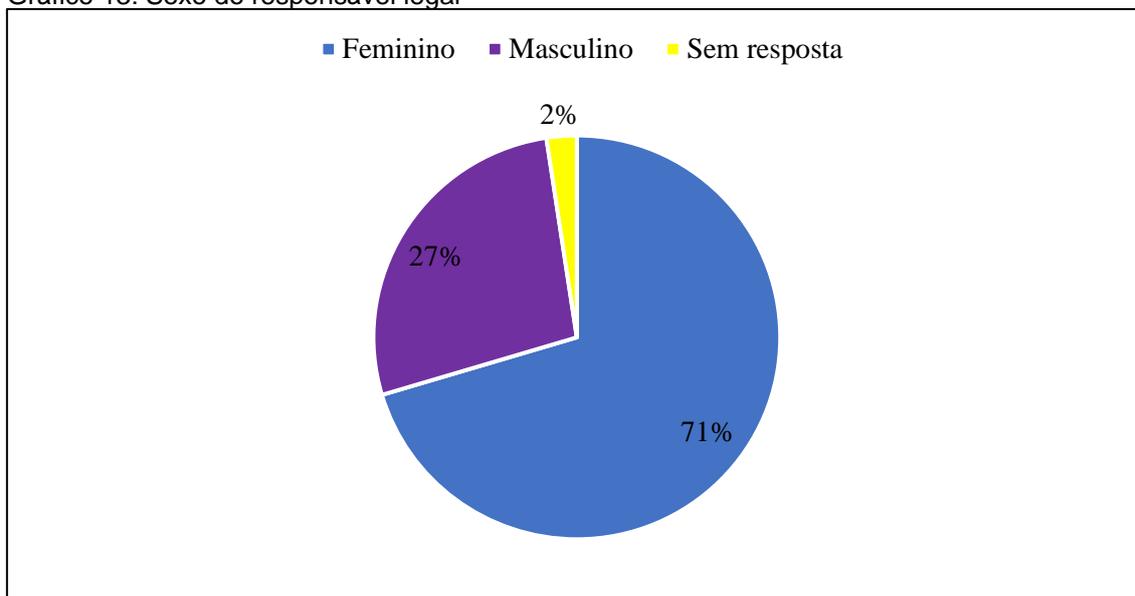


Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

Quanto a naturalidade, constatou-se que a demanda habitacional de 60% é do próprio município, de pessoas que nasceram no município e possuem sua história de vida no local. Tem-se ainda 36,8% que vieram de outros municípios do estado e apenas 1,6% de outros estados, atraídos pela melhoria na qualidade de vida e atrativos do município. E das moradias pesquisadas 1,6% não informaram sua origem.

Com relação ao sexo do responsável legal podemos verificar no gráfico a seguir:

Gráfico 13: Sexo do responsável legal



Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

Quanto ao responsável legal, das respostas obtidas tem-se a sua grande maioria mulheres que somam 71%, ou seja, 89 das moradias pesquisadas. Em seguida tem 27% de responsáveis legais homens, ou seja, em 33 moradias. Em 2% das moradias não obtivemos respostas.

Estudos recentes realizados pela PNADC (IBGE/DIEESE), revelam que, atualmente, a inserção das mulheres chefes de família no mercado de trabalho tem um peso importante na renda familiar. Os dados da Pnad anual de 2021 apontaram que, em média, 75,5% da renda das famílias eram oriundos do trabalho; 18,2% de aposentadoria e pensão; e 2,6%, de benefícios e programas sociais.

Os arranjos mais vulneráveis são os da chefia feminina com filhos sem cônjuge, principalmente porque a renda do trabalho do domicílio e a renda per capita foram as menores entre os arranjos analisados. No 3º trimestre de 2022, esse tipo de arranjo somou 11,053 milhões de famílias, 61,7% chefiadas por negras (equivalente a 6,8 milhões) e 38,3%, por não negras (que representavam 4,2 milhões).

Outros dados importantes que vale salientar e analisado pela PnadC trimestral, houve queda relativa do arranjo casal com filhos, que passou de 43,8% para 40,2%, entre os 3º trimestres de 2019 e de 2022. Os casais sem filhos saíram de 18,3% para 19,0% nesse mesmo período. Os arranjos unipessoais masculinos e femininos representaram 9,1% e 7,4%, respectivamente, no 3º trimestre de 2022, superiores aos percentuais de 2019 (8,1% para os homens e 7,0%, para as mulheres). As famílias monoparentais com filhos e chefia feminina representaram cerca de 14,7% dos arranjos – muito mais comuns do que aquelas com chefia masculina, que representavam 2,3% em 2022. Entre as chefes femininas, 34,2% eram de arranjos familiares com filhos, 29,0% de famílias monoparentais com filhos, 14,6% de casais sem filhos e 14,6% de famílias unipessoais, no 3º trimestre de 2022.

Revela ainda, que a maioria dos domicílios no Brasil é chefiada por mulheres. Dos 75 milhões de lares, 50,8% tinham liderança feminina, o correspondente a 38,1 milhões de famílias. Já as famílias com chefia masculina somaram 36,9 milhões. As mulheres negras lideravam 21,5 milhões de lares (56,5%) e as não negras, 16,6 milhões (43,5%), no 3º trimestre de 2022.

Nesse sentido, é visível que as mulheres ganharam espaço não apenas no domicílio, mas também no mercado de trabalho. No entanto, esse processo de evolução veio acompanhado por características de discriminação, no que tange à qualidade das funções ocupadas pelo gênero feminino e a diferenciação salarial. Hoje as mulheres são mais da metade da população (51,1%). Segundo dados de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), apontam para uma subida da disparidade salarial entre homens e mulheres que chega atualmente a 22%. Significando que uma mulher recebe, em média 78% do que ganha um homem. Diante disso, foi encaminhado à Câmara de Deputados o Projeto de Lei de nº 1085/23 que garante o pagamento pelo empregador de salários iguais para homens e mulheres que exercem a mesma função, garantindo assim a igualdade de direitos no mundo do trabalho.

No Brasil, as mulheres representam 54,5% da força de trabalho (IBGE-2019), mas ocupam apenas 37,4% dos cargos de chefia, recebendo em média, 78% do salário pago aos homens ocupantes dos mesmos cargos (IBEGE de 2022).

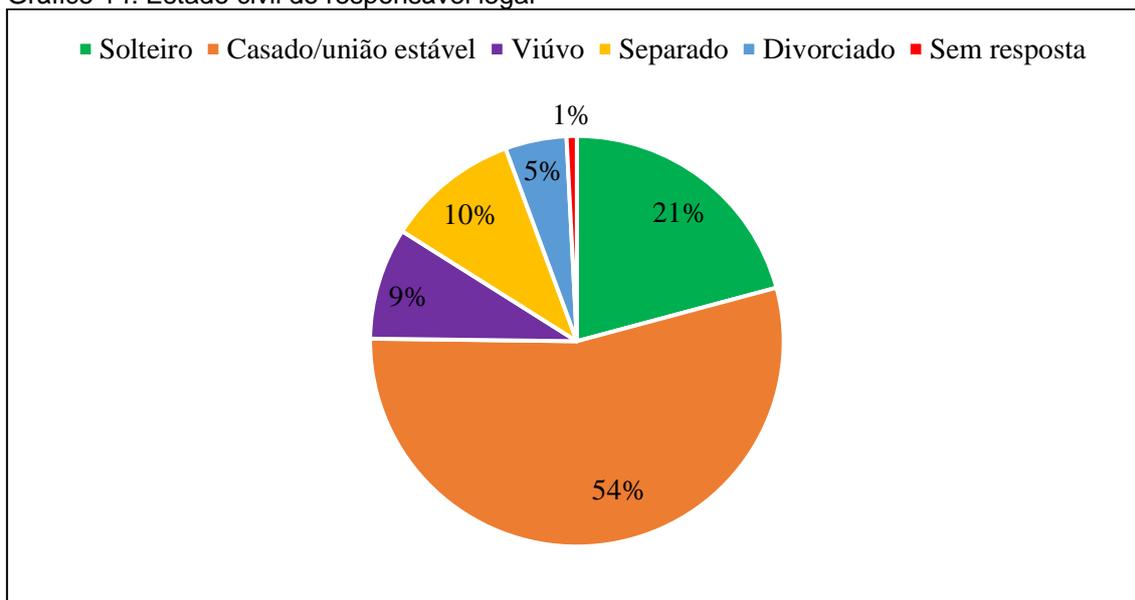
Considerando a mulher agricultora, percebe-se mais facilmente a diferenciação de responsabilidades entre o gênero masculino e feminino. Essa característica deve-se ao fato de que, historicamente, ao homem cabia o dever de desbravar a terra e cultivá-la, atividade que estava relacionada à força braçal masculina, e a mulher, cabia a missão dos afazeres domésticos dos cuidados dos filhos. Diante disso, o homem passou a responder pela propriedade. Com as conquistas dos direitos trabalhistas, dentre eles, o direito à aposentadoria à mulher agricultora, a presença feminina passa a ser notada na propriedade agrícola, porém, embora ela seja sujeito participante no processo produtivo, ao homem ainda é atribuída à posição de responsável legal.

Com relação ao estado civil das famílias percebe-se um considerável aumento com relação às uniões estáveis. As atuais mudanças ocorridas na sociedade levam inúmeras pessoas a constituírem família por intermédio da união estável. O conceito de união estável, retratado no art. 1.723 do novo Código Civil corresponde a uma entidade familiar entre homem e mulher, exercida contínua e publicamente, semelhante ao casamento⁵. Na atualidade é reconhecida quando os companheiros convivem de modo duradouro e com intuito de constituição de família.

No gráfico abaixo, constata-se que as respostas de casado/união estável representam 54%. Em seguida, tem-se 20% que afirmam ser solteiro. Ainda, 10% que são separados e 9% viúvos. Com relação ao divorciado tem-se 5% e não responderam 1%.

⁵ Novo Código Civil Brasileiro promulgado em Janeiro de 2002.
Fonte: IBGE. PnadC Elaboração: DIEESE março 2023.

Gráfico 14: Estado civil do responsável legal



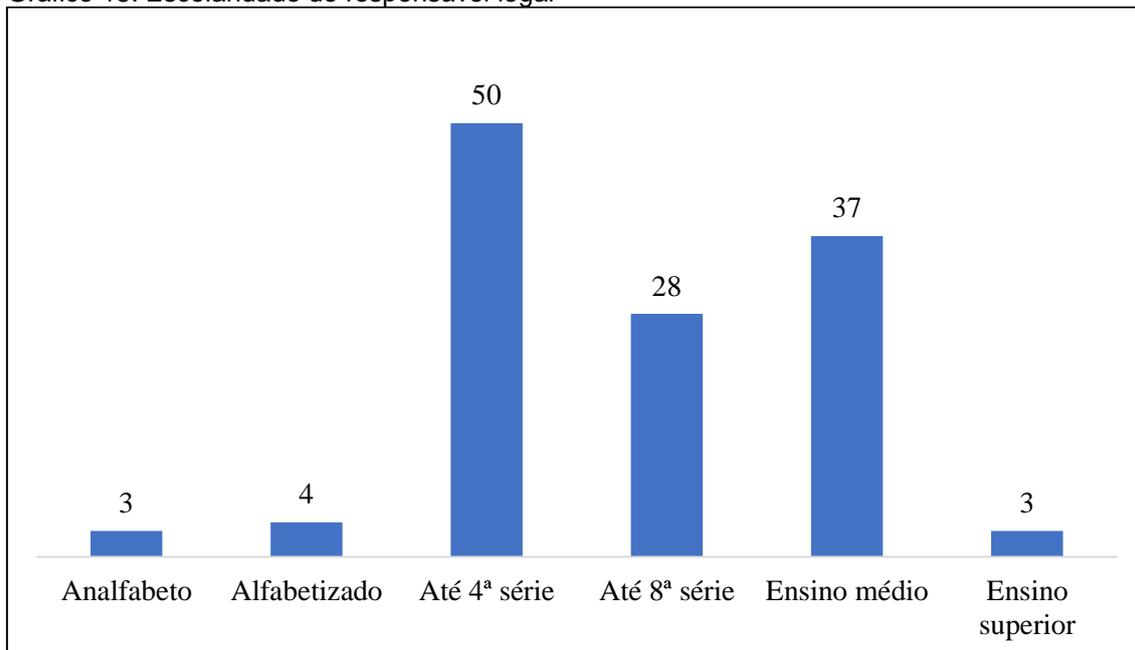
Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

O Brasil teve seus avanços em relação à educação dos cidadãos, se comparado com alguns anos anteriores. Muitos investimentos foram realizados para que as pessoas consigam elevar seu grau de instrução com ênfase ao Brasil Alfabetizado⁶ implantado pelo Ministério da Educação, em praticamente todos os municípios do Brasil. Entretanto, ainda se têm nos municípios menores, inúmeras pessoas sem acesso à educação de jovens de adultos, por motivos variados.

Quanto ao responsável legal nota-se que a baixa escolaridade também adensa a maioria da demanda habitacional do município. Constata-se que dos 125 responsáveis legais pelas moradias, 50 pessoas possuem até o 4º ano do ensino fundamental, ou seja, uma representação importante que chega à 40%. Com ensino médio tem-se 29,6%, ou seja, 37 pessoas. Os que estudaram até o 8º ano do ensino fundamental foram 28 pessoas, isso representa 22,4%. Já as que se consideram somente alfabetizadas foram 4 pessoas, ou seja, 3,2%. Identificou-se ainda na demanda habitacional 3 pessoas analfabetas, que representam 2,4%. Com ensino superior foram apenas 3 pessoas, ou seja 2,4%.

⁶ O MEC realiza, desde 2003, o Programa Brasil Alfabetizado (PBA), voltado para a alfabetização de jovens, adultos e idosos. O programa é uma porta de acesso à cidadania e o despertar do interesse pela elevação da escolaridade. O Brasil Alfabetizado é desenvolvido em todo o território nacional, com o atendimento prioritário a 1.928 municípios que apresentam taxa de analfabetismo igual ou superior a 25%.

Gráfico 15: Escolaridade do responsável legal



Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

Considera-se a educação um dos setores mais importantes para o desenvolvimento de uma nação. É através da produção de conhecimentos que um país se desenvolve, aumentando a sua renda e a qualidade de vida das pessoas. Embora o Brasil tenha avançado neste campo nas últimas décadas, ainda existem débitos estruturais. A escola (Ensino Fundamental e Médio) ou a universidade tornaram-se locais de grande importância para a ascensão social e muitas famílias⁷.

Nos dados levantados na pesquisa, verifica-se que dentre os cônjuges que somam ao total 69 pessoas (das 125 famílias somente 56 possuem cônjuges), a escolaridade se assemelha. Assim, dos cônjuges tem-se 33 pessoas que possuem até o 4º ano do ensino fundamental, ou seja, equivalente a 48% do total de cônjuges. Com ensino Médio 26%, ou seja, 18 pessoas. Dos que estudaram até o 8º ano do ensino fundamental, foram 28 pessoas que representam 20%. As que se consideram somente alfabetizadas foram 2 pessoas, ou seja, 3%. Com ensino superior foram 2 pessoas, ou seja 3%.

O analfabetismo e a baixa escolaridade entre pessoas idosas é mais comum, considerando-se a falta de oportunidade disponibilizada aos mesmos.

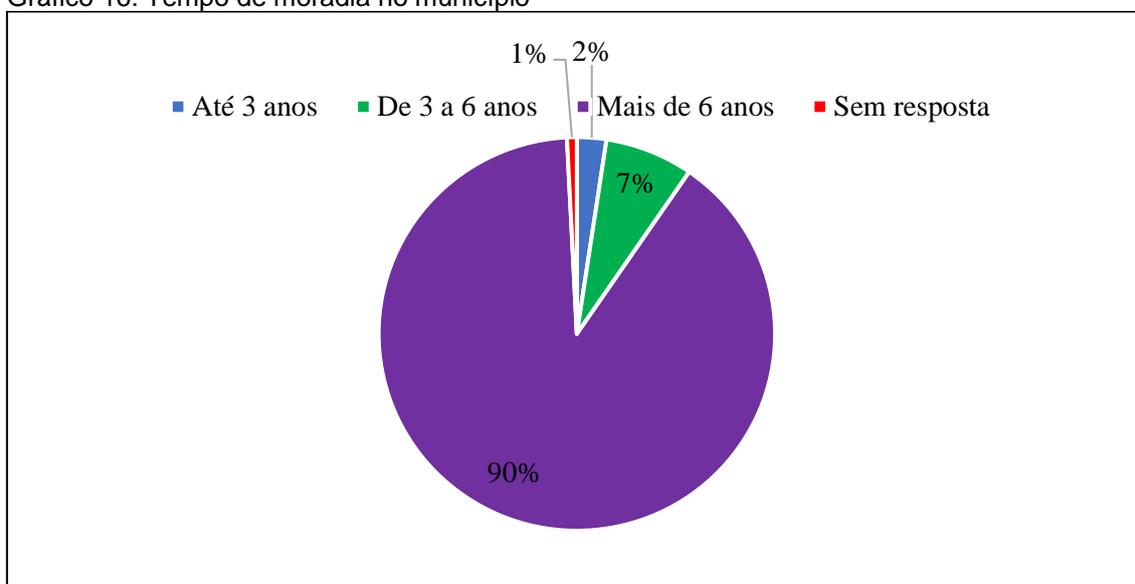
⁷ Informações retiradas do site www.educacaobrasil.com.br

No Brasil, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) 2019, a taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade foi estimada em 6,1% (11 milhões de analfabetos) em 2022 recuou para 5,6%.

Há algumas décadas, as crianças e adolescentes, principalmente as moradoras da zona rural, eram obrigadas a abandonar os estudos com a finalidade de auxiliar os pais nas atividades agrícolas a fim de garantir o sustento da família. Outro fator considerável é a distância das residências aos estabelecimentos escolares, uma vez que, nesta época não eram disponibilizados transportes escolares gratuitos como na atualidade. Neste sentido, considerando as facilidades e oportunidades apresentadas, pode-se dizer que o nível de escolaridade brasileira ainda é muito inferior ao desejado e precisa avançar para que se possa contemplar uma nação com bom índice educacional.

Outro fator importante considerado na realização da pesquisa refere-se à importância da elegibilidade de critérios para a disponibilização de moradias às famílias, sendo de suma importância o levantamento de informações com relação ao tempo de moradia da família no município. Considera-se como sugestão que seja estipulado um período mínimo de moradia da família no município para que esta possa ser contemplada com recursos habitacionais.

Gráfico 16: Tempo de moradia no município



Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

No levantamento acima identificou-se que, 90% das demandas habitacionais residem no município há mais de 6 anos. Seguida de 7% pelo período de 3 a 6 anos e apenas 2% das moradias residem até 3 anos. Identificou-se ainda que, 1% moradias não responderam ao questionário.

Nas últimas décadas a economia mundial vem passando por mudanças que trouxeram transformações no processo produtivo e do trabalho, contribuindo para o aumento do desemprego. Nesse contexto, as empresas buscam a maior flexibilização do uso do capital e do trabalho, implicando na redução dos custos, sobretudo de mão de obra. As empresas buscam, enfim, adaptar-se às novas exigências de competitividade para garantir presença na nova configuração do mundo globalizado.

Tais mudanças vêm promovendo alterações na estrutura e dinâmica do mercado de trabalho, tendo como consequência o desemprego, a precarização nas condições e relações de trabalho, diminuição do emprego industrial, redução do trabalho assalariado com registro e aumento do trabalho sem registro, do trabalho temporário.

A pesquisa buscou conhecer a situação no mercado de trabalho das famílias pesquisada e obteve-se o resultado conforme gráfico a seguir:

Gráfico 17: Situação no mercado de trabalho do responsável legal



Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

Com base nos dados apresentados, constata-se que 21,6% dos responsáveis legais é assalariado com carteira assinada. Em seguida, igualmente 21,6% para diaristas e boia fria. Ainda, um total de 9,6% sem carteira assinada, ou seja, temos 31,2% dos responsáveis legais na informalidade.

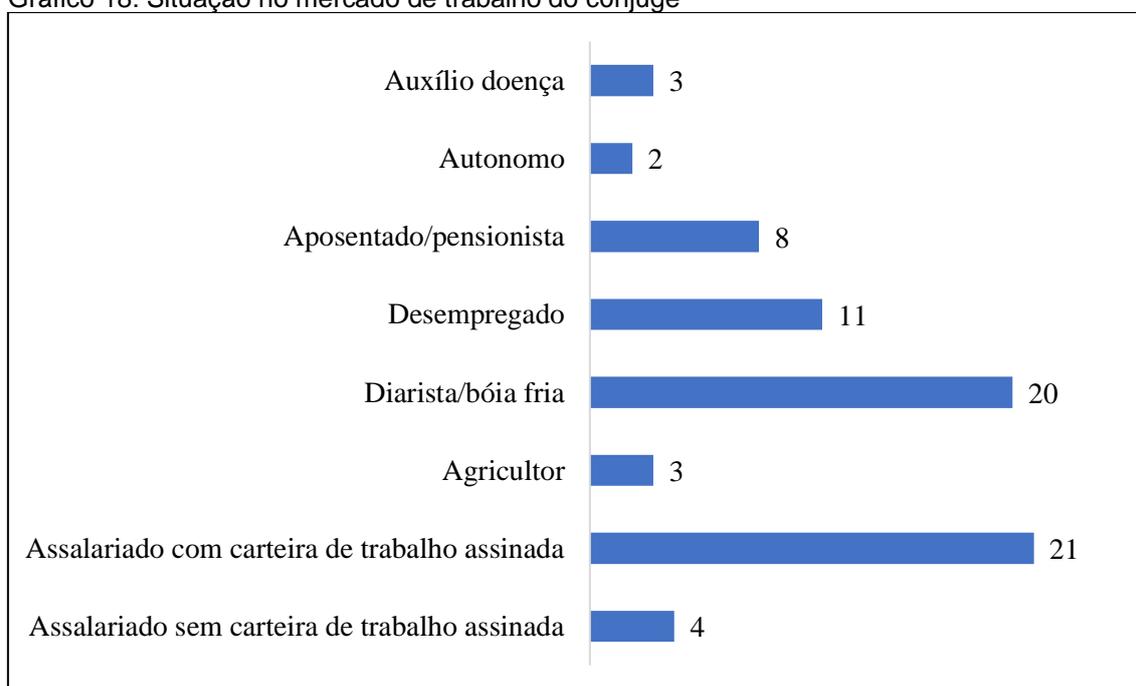
Com informação de aposentado ou pensionista tem-se um percentual de 15,2%. A aposentadoria é vista como direito de todo cidadão contribuinte com INSS, seja ela, por idade, tempo de contribuição, especial ou até mesmo por invalidez, equivalendo a um salário mínimo por pessoa.

Merece destaque que em 20,8% das famílias o responsável legal está desempregado. Em seguida, tem-se 4% autônomo. O auxílio doença também soma 4%. Não responderam 2,4% e 0,8% são agricultores.

É possível verificar um alto indicador de pessoas supostamente na informalidade (diaristas, boia fria, sem carteira de trabalho assinada) que totalizam 31,2%. Contudo, a figura do responsável nem sempre se referencia nos programas sociais àquele que auferi renda, mas sim, aquele que tem o cadastro em seu nome. Assim, podemos analisar o contexto da informalidade ser tão alta nesta questão.

A mesma pergunta refere-se ao cônjuge e obtivemos as seguintes respostas:

Gráfico 18: Situação no mercado de trabalho do cônjuge



Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

Já, os cônjuges somam 69 pessoas e nota-se que 30% dos cônjuges são assalariados com carteira de trabalho, seguido de 28% de diaristas/boia fria. Quanto aos desempregados 16% de desempregados do total declarado. No que tange aos aposentados ou pensionistas 11%. Assalariados sem carteira assinada 6%. Em auxílio doença tem-se 4% e agricultores 5%. Por fim, os autônomos, estes representando 4% do total.

Dos dados pesquisados, constatou-se que das 125 famílias, 69 possuem cônjuge, ou seja 55,2%, que integram a demanda por habitação no município de Ibiaça. Contudo, em 56 famílias ou seja 44,8% o responsável legal não possui cônjuge, isso contribui para ampliar as dificuldades em agregar valor à renda familiar.

Em relação ao levantamento da demanda habitacional, é importante observar o adensamento no domicílio, também entendido como coabitação familiar, dentre outras formas, pode ocorrer quando os filhos casam e permanecem morando com os pais por falta de moradia. No Brasil, a coabitação familiar representa 39,3% do déficit habitacional (Fonte: IBGE, PNAD, 2007). Determinadas famílias possuem a permanência de filhos casados na mesma residência dos pais, sendo que permanecem pelo fato de terem para si a responsabilidade do cuidado dos mesmos, outros, pelo fato de não possuírem condições econômicas necessárias à obtenção de sua própria moradia. Na demanda habitacional de Ibiaça tem-se 5%, ou seja, 07 famílias que optaram em residir junto aos seus pais por falta de moradia.

O Bolsa Família atende mais de 14,2 milhões de famílias em todo o território nacional sendo que o valor recebido pelas famílias depende da renda familiar por pessoa (limitada a R\$ 218,00), do número e da idade dos filhos. A população alvo do programa é constituída por famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza.

O novo Bolsa Família garante o valor mínimo de R\$ 600 por família, o acréscimo de R\$ 150 por criança de até seis anos e o adicional de R\$ 50 por criança ou adolescente (de sete a 18 anos) e por gestante, além de uma renda mínima per capita.

A nova legislação permite acesso ao Bolsa Família as famílias com renda de até R\$ 218 por pessoa. Com o novo Bolsa Família, o governo pretende proporcionar pelo menos R\$ 142 por pessoa em cada casa (MDS 2023).

O Programa possui três eixos principais: transferência de renda, condicionalidades e programas complementares. A transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza e as condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social. Os programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade. A gestão do programa Bolsa família é descentralizada e compartilhada por União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Os três entes federados trabalham em conjunto e regulamentado pelo Decreto nº 5.209/04⁸.

É fundamental ressaltar a importância do órgão executor do programa, nesse caso o Município. Procurar desenvolver ações complementares que objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que possam superar a situação de vulnerabilidade socioeconômica, através de ações como a alfabetização, a qualificação e inserção profissional, a formação de micro empreendimentos e a implementação de estratégias de apoio à aquisição, construção ou reforma habitacional.

Tendo em vista as informações apresentadas com relação ao acesso das famílias aos programas sociais, percebe-se que não há como tratar da política habitacional separadamente das demais políticas públicas, especialmente com relação à política de assistência social, uma vez que a realidade das famílias que demandam por habitação se aproxima da realidade das famílias usuárias dos serviços socioassistenciais. Diante disso, o processo de planejamento das ações de melhoria da qualidade de vida da população deve demandar do apoio e envolvimento dos demais setores públicos, para que se possa articular maior conhecimento acerca das reais necessidades das famílias, bem como unir esforços que possam resultar em ações sistemáticas voltadas ao desenvolvimento das famílias.

No município de Ibiçã, o Programa Bolsa Família beneficiou no mês de novembro de 2023 um total de 173 famílias.

Moradia digna não é apenas ter uma “casa” para morar e sim garantir que ela seja provida com infraestrutura básica, como água, esgoto e coleta de lixo, bem como ter acesso fácil à educação, saúde e desporto. De acordo com o IBGE

⁸ Lei 10.836/04 – Lei de instituição do Programa Bolsa Família e Decreto 5.209/04 que regulamenta a Lei de Criação do Programa Bolsa Família. Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023.

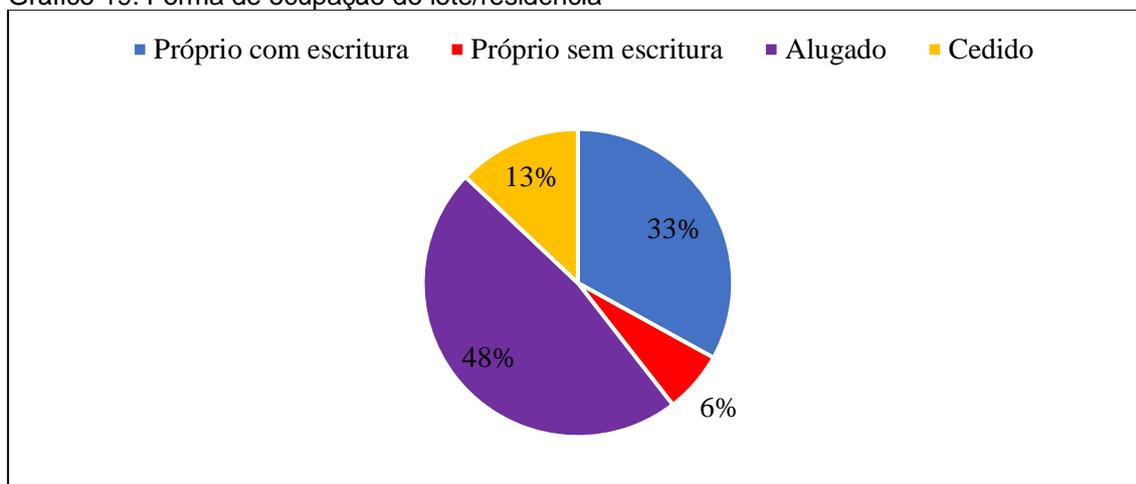
em 2000, existiam aproximadamente 41,8 milhões de pessoas carentes e quase dois milhões de domicílios se localizavam em favelas. No Brasil, o Ministério das Cidades conta com a Secretaria Nacional de Programas Urbanos para planejar e implantar políticas urbanas e habitacionais, considerando a dificuldade de acesso à moradia digna tem-se como elemento principal a dificuldade de acesso à terra urbanizada e bem localizada.

Nesse contexto, a renda é a principal causa das desigualdades da moradia no Brasil, sendo que segundo o IBGE, 83% das pessoas que não têm casas ou que moram em condições precárias, possuem renda familiar mensal de até três salários mínimos. Esta faixa salarial, não garante à família condições de ter uma moradia digna ou acessar áreas urbanas e rurais dotadas de infraestrutura, o que as leva a irregularidade e à precariedade habitacional, utilizando espaços e materiais impróprios para construir suas moradias.

Através da análise representada graficamente, é possível identificar que a falta de moradia não está relacionada à aplicação inadequada da renda familiar, entretanto, vem reafirmar que a demanda habitacional está diretamente ligada ao baixo poder aquisitivo da população.

Da falta de renda e necessidade de acessar programas sociais constatou-se que tal situação relaciona-se a forma que as pessoas demandantes de programas habitacionais de Ibiãça ocupam uma moradia. A forma de ocupação do lote é um dado muito importante para a análise do déficit habitacional do município, uma vez que ela mostra a situação das famílias em relação ao espaço urbano e rural. Vejamos no gráfico os dados:

Gráfico 19: Forma de ocupação do lote/residência

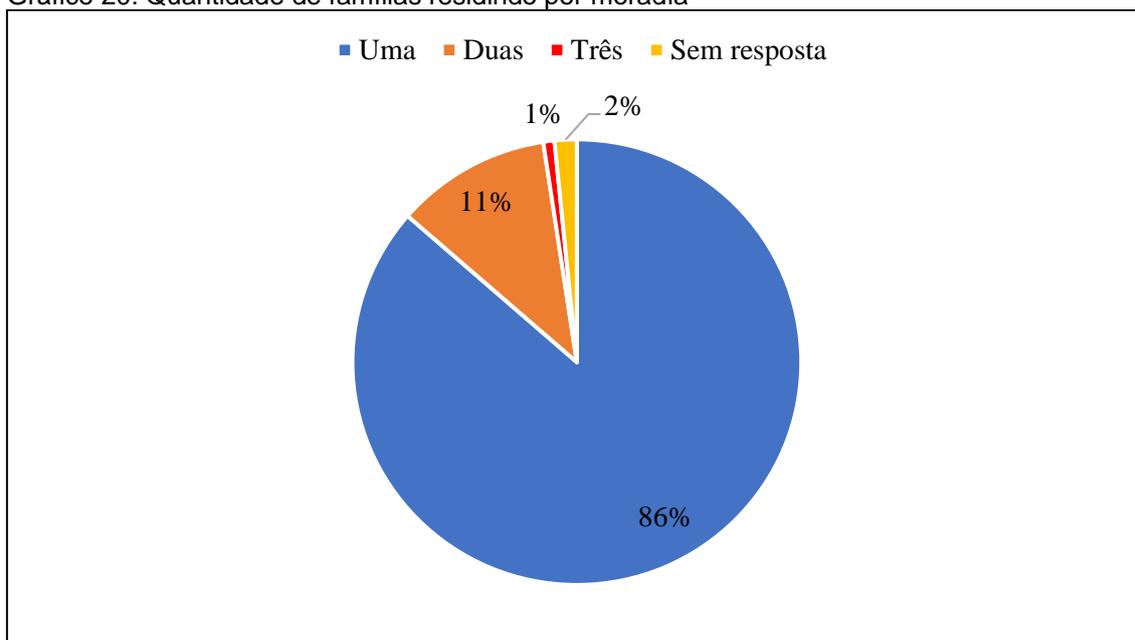


Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

O gráfico acima está relacionado à forma de ocupação do lote e da residência que apontam as famílias que residem de aluguel representam 48% da demanda habitacional, tal demanda é de 59 moradias em regime de aluguel. Aliando aos dados da informalidade, baixa renda e pagamento de aluguel a demanda habitacional do município é de baixo poder aquisitivo o que denota necessidade de apoio público para garantir o acesso a moradia. Contudo, identificou-se que 33% das famílias, ou seja, 41 famílias possuem imóvel com escritura, facilitando significativamente o acesso a moradia para novas casas ou até mesmo a reforma da moradia em vivem. Ademais, 13% estão em imóvel cedido, situação bastante difícil uma vez que, ceder um imóvel é uma insegurança para a família beneficiada, pois a qualquer tempo o proprietário pode reivindicá-lo. Ainda, residindo em imóvel sem escritura tem-se 6,4% em imóvel próprio sem escritura, o que caracteriza uma possível demanda por regularização fundiária, ou moradia em área de risco.

A demanda habitacional nos fez buscar informações sobre coabitação familiar e por isso, perguntou-se sobre a quantidade de famílias residindo por moradia. Vejamos o gráfico:

Gráfico 20: Quantidade de famílias residindo por moradia



Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

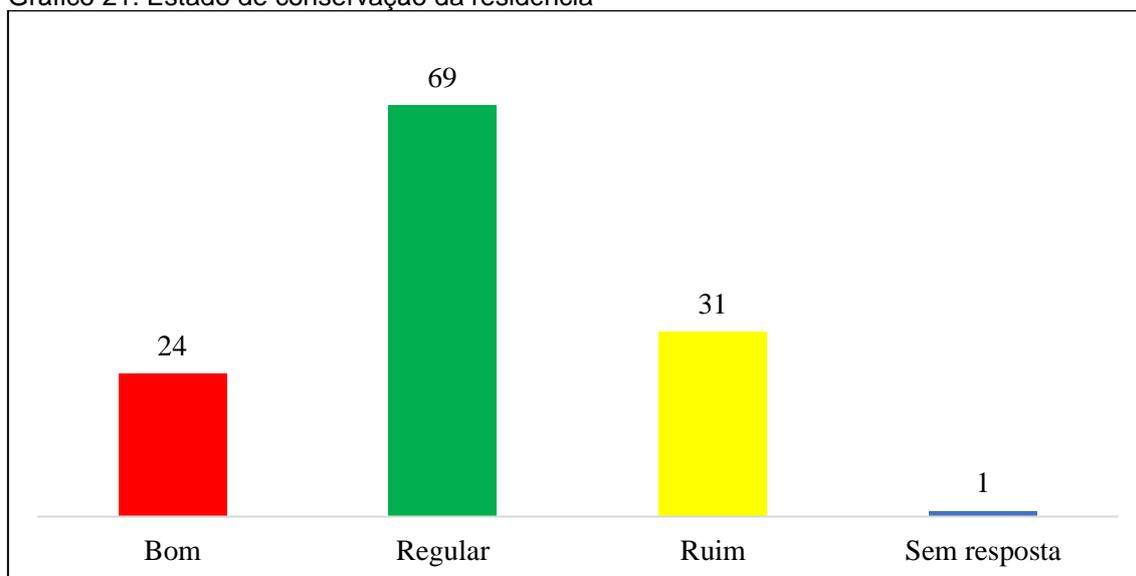
Considerando que a realidade de acesso à moradia digna ainda é um desafio brasileiro, percebeu-se na pesquisa de campo de que 86%, ou seja, em

108 moradias reside somente uma família. Contudo, em 11%, residem duas famílias, representando 14 moradias. E em 1% das moradias residem três famílias. Ainda 2%, não responderam a pergunta, ou seja, 2 moradias.

Também se considerou importante avaliar o estado de conservação da moradia, como indicador de condições de habitabilidade, como um conjunto de condições que uma habitação necessita para ter possibilitado condições para receber moradores humanos. Uma residência que cumpre é dita ser "habitável".

Apesar de se considerar uma resposta subjetiva às reflexões potencializaram o reconhecimento destas condições como subsidio para a pesquisa.

Gráfico 21: Estado de conservação da residência

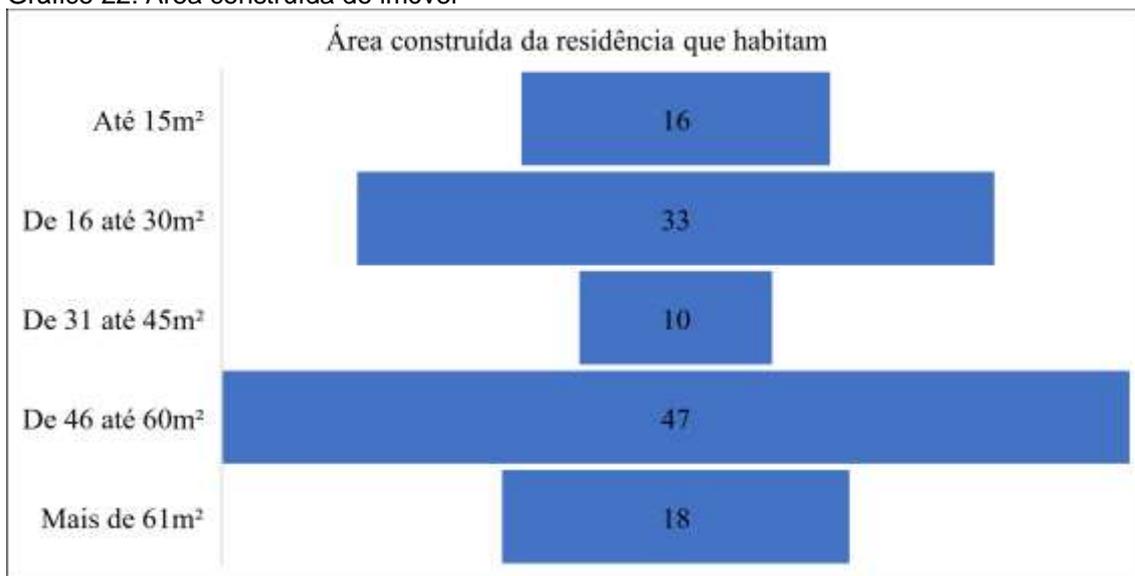


Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

As condições foram avaliadas entre bom, regular e ruim. Nestes aspectos podemos observar pelo gráfico que em 55% dos questionários as condições de moradia são consideradas em estado regular. Em 19,2% pode-se constatar que se encontram em bom estado. Isso se deve ao fato de uma grande parcela das moradias pesquisadas são alugadas.

Contudo, em 25% das moradias a informação sobre seu estado é que são ruins. Isso, evidencia a necessidade de buscar alternativas de construção de novas moradias. Não responderam esta pergunta uma família.

Gráfico 22: Área construída do imóvel

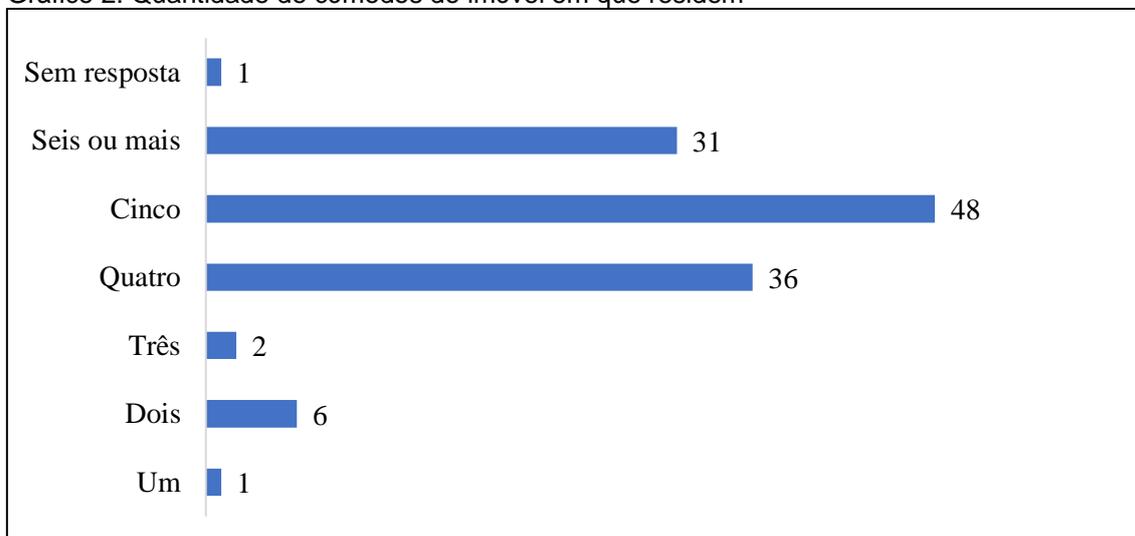


Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

Com relação a área construída dos imóveis pesquisados, pode-se perceber que 38%, ou seja, 47 moradias possuem área de 46 a 60m². No entanto 26%, ou seja, 33 moradias possuem de 16 até 30m². Com mais 61m² tem-se 18 moradias representando 14,4%. Com área de 31 a 45m² tem-se 10 moradias o que equivale a 8%. Com área de até 15m² são 16 moradias equivalente a 12,8%, estas moradias são relativamente pequenas e de apenas um único cômodo.

Questionados relativo aos cômodos da moradia obteve-se as seguintes respostas conforme gráfico:

Gráfico 2: Quantidade de cômodos do imóvel em que residem



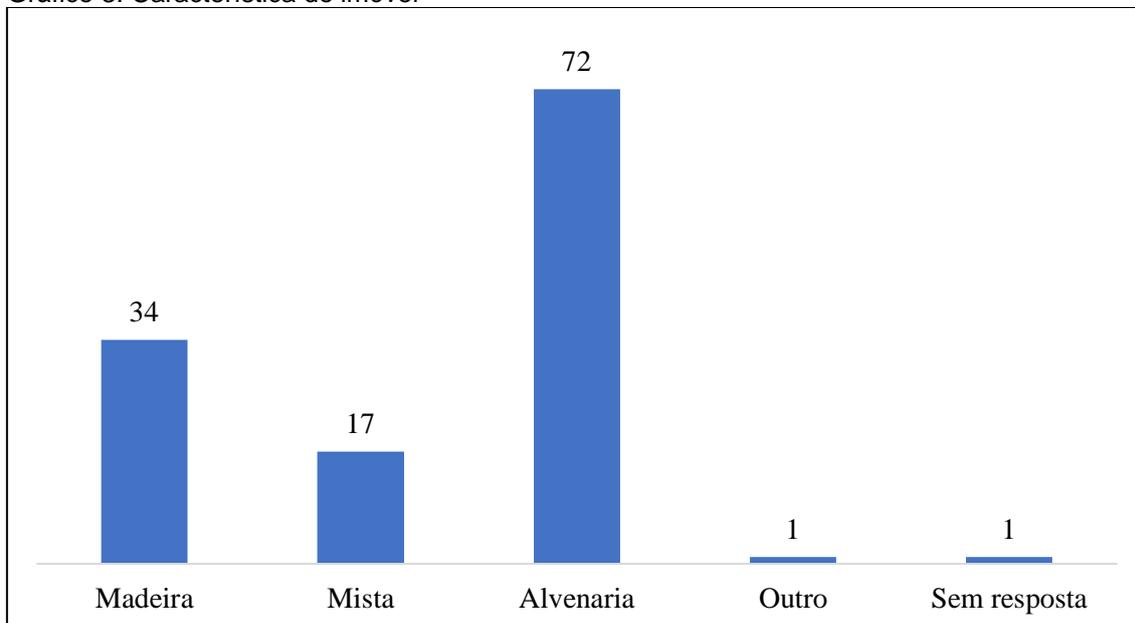
Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

O gráfico acima permite observar que 38%, 48 moradias possuem 5 cômodos. Em 29%, ou seja, 36 moradias possuem 4 cômodos. Em 25%, ou seja, 31 moradias possuem seis ou mais cômodos. Em 4,8%, ou seja, 6 moradias possuem 2 cômodos. Em 1,6% das moradias possuem 3 cômodos. E 0,8 %, ou seja, 1 moradia possui apenas 1 cômodo. Uma família não respondeu a questão.

A forma como a moradia é dividida também é importante e pode-se perceber que, mesmo em menor quantidade, habitações com apenas um ou dois cômodos foram identificadas. Ao todo foram 7 moradias, 1 possuindo apenas um cômodo e 6 com apenas dois cômodos.

Além dos dados de cômodos foi identificado as características da moradia conforme gráfico:

Gráfico 3: Característica do imóvel



Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

No município de Ibiãça considerando as características construtivas, tem-se a de alvenaria como predominante, representando 57,6% das moradias. Em segundo lugar aparecem as construções de madeira representando 27,2%. Em terceiro aparecem as construções mistas (madeira e alvenaria), representando 13,6%. Em quarto aparece uma construção utilizado outros tipos de materiais representando 0,8% das moradias e apenas uma que não respondeu a pergunta.

Segundo o levantamento realizado pela Fundação João Pinheiro, Santa Catarina aponta uma em cada 12 que vivem em submoradias, ou seja,

habitações tão precárias que não são classificadas como casas. O dado estatístico vem somar-se a outro nacional, que fixa o déficit habitacional brasileiro em 6,6 milhões de moradias. Segundo a fundação, seriam necessários investimentos de R\$ 4,5 bilhões ao ano durante 20 anos para suprir esse déficit.

Quando mencionado sobre as condições de ocupação estável, referenciam-se também as condições ambientais do terreno, como a proximidade de córregos e áreas verdes, fato este que pode acarretar em problemas ambientais devido ao uso predatório do homem (mesmo que minimizado) como a eliminação de dejetos e esgoto. Existem leis ambientais que proíbem a edificação em determinadas áreas, como locais com inclinação superior a 30%, áreas de vegetação nativa, próximo a córregos e nascentes, em áreas de banhado, entre outras, visando a preservação ambiental, da moradia e da família, que pode encontrar nestas áreas, riscos como alagamentos e desabamentos. Tal pergunta também constou da pesquisa, vejamos:

Gráfico 4: Área de risco da moradia

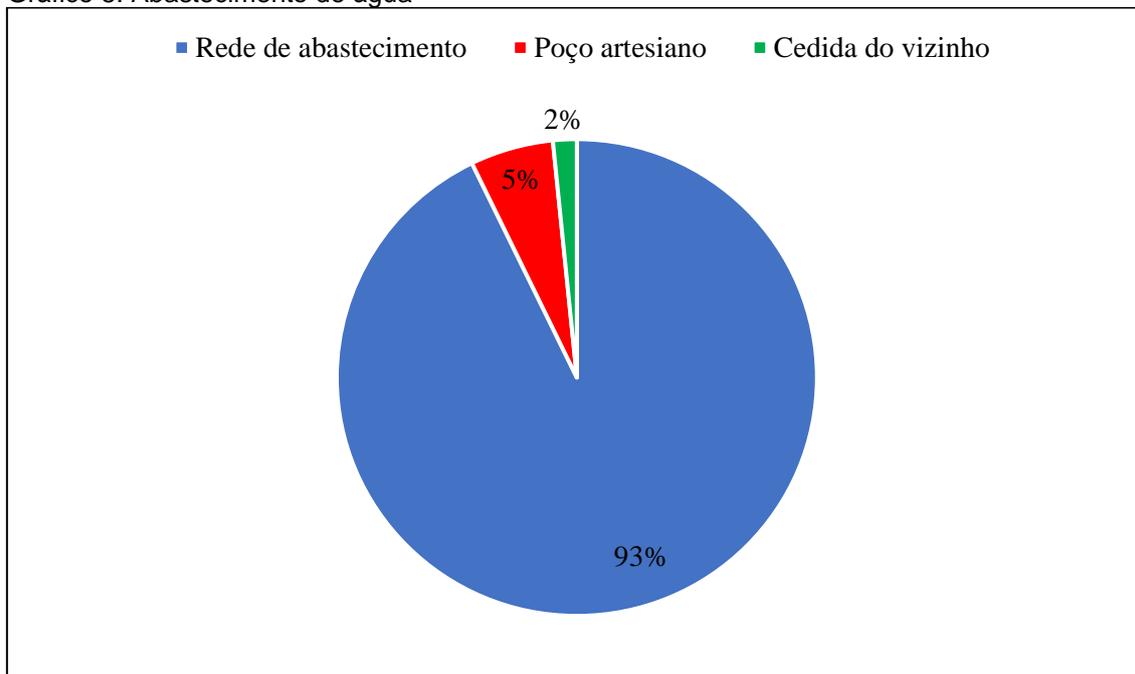


Fonte: Pesquisa de Campo Ibiçã /2023

Constatou-se que, dentre as 125 moradias no total de 119, ou seja 95,2% não apresentam situações de risco. Identifica-se que, 14 moradias informam estar na faixa de domínio de rodovias, ou seja, 11,2%. Ainda, com informação de estar área de inclinação acentuada com perigo de deslizamento uma moradia e um família não respondeu a esta pergunta.

Referente ao acesso a bens e insumos de necessidade básica buscou-se saber sobre o acesso ao abastecimento de água, especialmente como ele ocorre. Vejamos:

Gráfico 5: Abastecimento de água



Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

O acesso aos bens e serviços disponíveis no território permitiu identificar que referente a água que 93% possui acesso através de rede de abastecimento, ou seja, um total de 116 moradias. Em seguida tem-se 5%, ou seja, 7 moradias com acesso a água por poço artesiano e 2,0%, ou seja, apenas duas famílias utilizam água cedida pelo vizinho. Constatou-se que 100% das moradias pesquisadas possuem a água encanada.

O acesso à energia elétrica é indicador de qualidade de vida. Assim, o programa social Luz Para Todos foi criado em 2003, com planos nacionais e estaduais e parcerias com a iniciativa privada. O objetivo do programa é levar energia elétrica às regiões rurais e/ou às casas que ainda não a tinham. A iniciativa é coordenada pelo Ministério de Minas e Energia, operacionalizada pela Eletrobrás e executada pelas concessionárias de energia elétrica em parceria com os governos estaduais.

Gráfico 6: Acesso à energia elétrica



Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

É possível constatar que 125 moradias, 123 ou seja, 98,4% das famílias pesquisadas acessam energia elétrica através de padrão individual. Porém, tem-se duas moradias, ou seja, 1,6% que possuem energia elétrica cedida pelo vizinho, conhecido popularmente como “gato”.

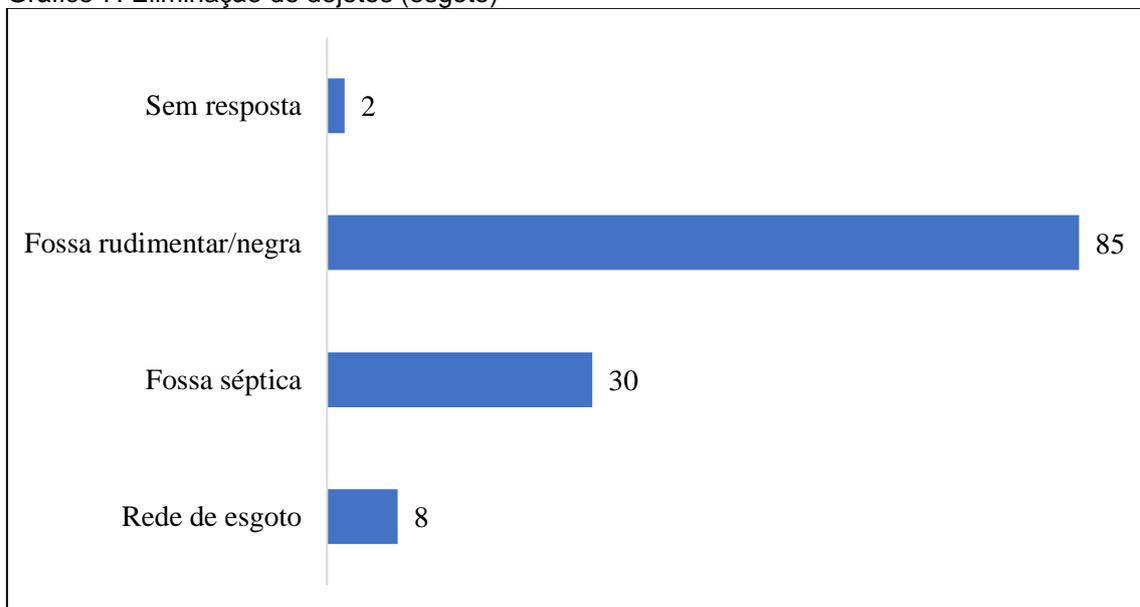
As pesquisas sobre saneamento básico têm indicado a existência de um grau significativo de deficiência no fornecimento dos serviços no Brasil e mostram que quase a metade dos municípios (47,8%) e 67% dos domicílios brasileiros não dispõem de rede para coletar seus dejetos. Estes, por sua vez, acabam sendo despejados em fossas sépticas, rudimentares, ou são lançados nos córregos, e até mesmo a céu aberto, comprometendo a qualidade das águas fluviais.

Vale salientar que “Estudo do Departamento de Economia e Estatística (DEE) aponta que 86,3% da população do Rio Grande do Sul residia em domicílios com acesso à água tratada, percentual acima da média nacional (82,7%) e que coloca o Estado na sétima posição no ranking do país, conforme dados de 2020.

Quando se trata do Saneamento 2023, está na 49ª posição no Ranking a capital do Rio Grande do Sul, Porto Alegre atende 91,6% dos habitantes com coleta de esgoto, mas trata pouco mais da metade do esgoto produzido (52,7%).

Em relação ao saneamento no estado, 33,5% da população do Rio Grande do Sul contava com acesso ao serviço de coleta de esgoto sanitário em 2020, percentual abaixo do registrado no país, de 55%.

Gráfico 7: Eliminação de dejetos (esgoto)

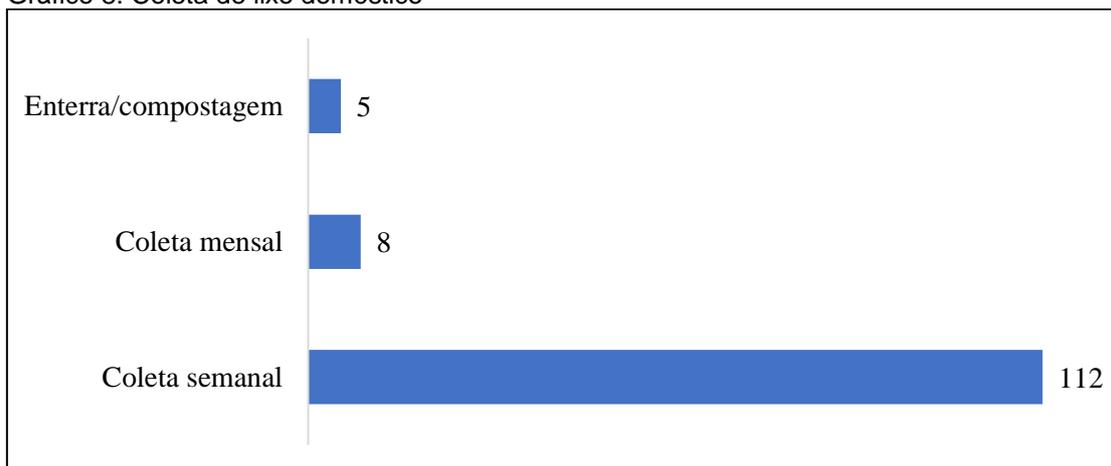


Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

Das 125 Moradias pesquisadas em Ibiãça das apenas oito contam com rede de esgoto pública, ou seja, 6,4% pelas respostas que foram coletadas na pesquisa. Ademais, 85 moradias, ou seja, 68% dispõem de fossa rudimentar/negra. Ainda, tem-se 30 moradias utilizam fossa séptica, ou seja, 24% do universo das famílias pesquisadas. Os munícipes buscam formas alternativas para a eliminação de seus dejetos, apresentando um índice de 68% das residências levantadas que utilizam a fossa negra. E duas famílias não responderam à pergunta.

Seguindo com a questão relativa ao saneamento, também nos interessa a forma de destino do lixo doméstico. Vejamos o gráfico:

Gráfico 8: Coleta de lixo doméstico



Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

Referente ao destino do lixo doméstico, percebe-se que no gráfico acima que a coleta semanal predomina, representando 112 residências, ou seja, 89,6%. Em 6,4%, ou seja, em oito moradias pesquisadas a coleta é mensal. E 4%, representando cinco moradias o lixo doméstico é enterrado e realizado a compostagem. Observa-se que, a coleta semanal acontece no perímetro urbano do município.

Embora o percentual de depósito de lixo em terreno baldio não apareça nas famílias pesquisadas, vale salientar, que esta situação causa um impacto ao meio ambiente, uma vez que os lixos depositados de forma irregular, durante as chuvas, são carregados para o leito de rios contaminando-os. Além disso, o lixo também pode ser levado até as ruas e entupir bueiros, ocasionando alagamentos e transtornos às pessoas que residem nas proximidades. Outro fato comum e rotineiro, é que durante a época da seca, os matagais existentes nesses terrenos ficam secos e as pessoas para fazer sua limpeza colocam fogo na área, causando poluição e gerando vários problemas respiratórios aos moradores das redondezas.

O correto manuseio do lixo das residências pode contribuir para a diminuição de problemas relacionados à saúde, evitando doenças e proliferação de bactérias ocasionadas pelo acúmulo de lixos e entulhos próximo as residências. Muitos municípios já estão aderindo à coleta seletiva do lixo que “consiste na separação e recolhimento dos resíduos descartados por empresas, pessoas e associações de catadores. Desta forma, os materiais que podem ser

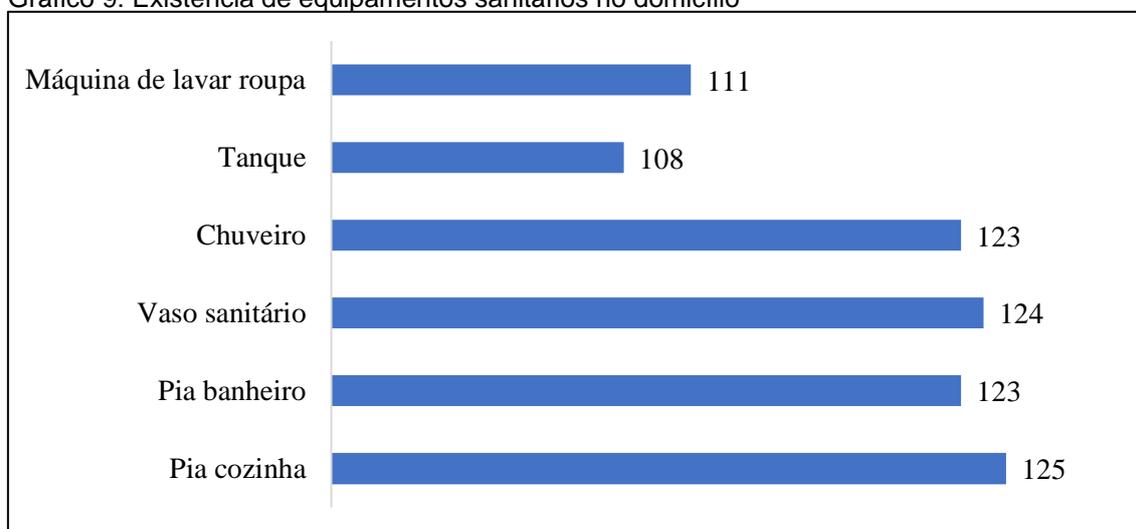
reciclados são separados do lixo orgânico. Este último tipo de lixo é descartado em aterros sanitários ou usado para a fabricação de adubos orgânicos”.

No sistema de coleta seletiva, os materiais recicláveis são separados em: papéis, plásticos, metais e vidros. Existem indústrias que reutilizam estes materiais para a fabricação de matéria prima ou até mesmo de outros produtos. Pilhas e baterias entre outros também são separadas, pois quando descartadas no meio ambiente provocam contaminação do solo. Embora não possam ser reutilizados, estes materiais ganham um destino apropriado para não gerarem a poluição do meio ambiente.

Os lixos hospitalares também merecem um tratamento especial, pois costumam estar infectados com vírus e bactérias. Desta forma, são retirados dos hospitais de forma específica (com procedimentos seguros) e levados para a incineração em locais especiais. A coleta seletiva de lixo é de extrema importância para a sociedade. Além de gerar renda para as pessoas e economia para as empresas, também significa uma vantagem para o meio ambiente uma vez que diminui a poluição dos solos e rios.

Sobre os equipamentos sanitários no domicílio identificou-se conforme gráfico a seguir que as famílias tem acesso a vários equipamentos sanitários. Vejamos:

Gráfico 9: Existência de equipamentos sanitários no domicílio

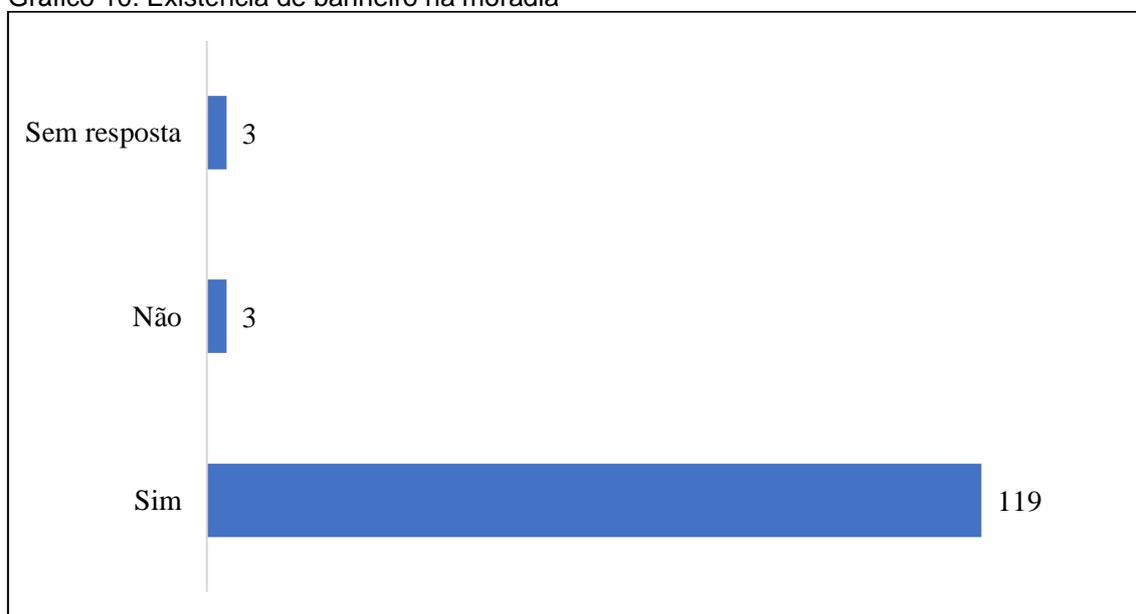


Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

No gráfico acima, buscou-se identificar a existência de equipamentos básicos nas moradias. Nota-se que foram 125 moradias pesquisadas e pelas respostas podemos identificar a existência destes equipamentos por moradia. Quando questionados sobre a existência de uma pia na cozinha, 125 respostas foram identificadas, representando 100%. A existência de pia no banheiro 123 repostas, representando 98,4%. Quanto à existência de vaso sanitário foram 124 respostas, 99,2%. Com relação ao chuveiro, obteve-se 123 respostas equivalente a 98,4%. Referente a existência de tanque, foram 108 respostas sendo 86,4%. Com relação a máquina de lavar foram 111 respostas, sendo 88,8%, respectivamente.

A pesquisa buscou identificar a situação de existência de banheiro na moradia e podemos observar os resultados:

Gráfico 10: Existência de banheiro na moradia

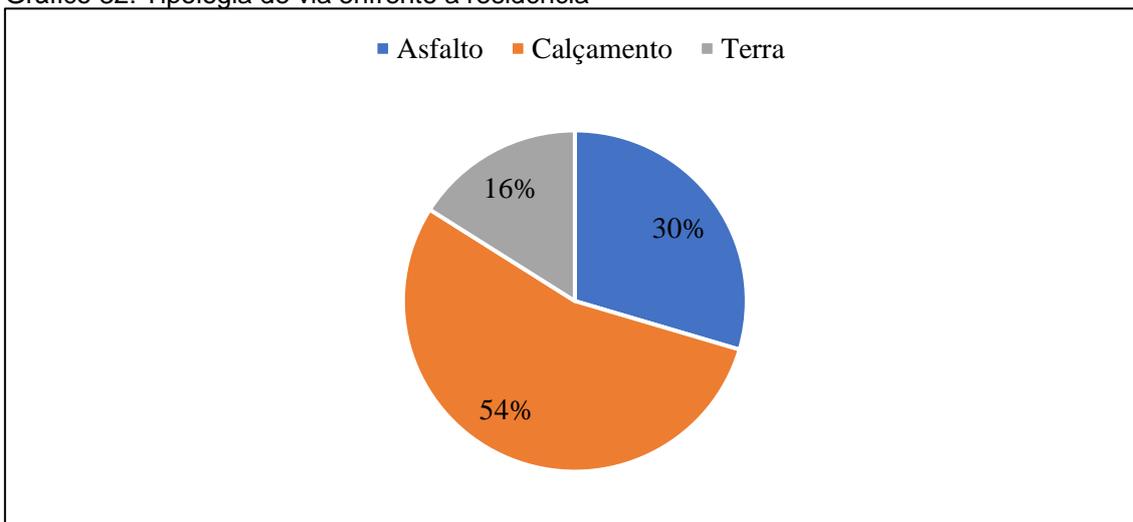


Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

Nota-se que são três famílias que informam não tem acesso ao banheiro, 119 que possuem banheiro na moradia e três não responderam à pergunta. A ausência deste equipamento básico dificulta à realização de atividades básicas de higiene pessoal essenciais à sobrevivência de qualquer pessoa. Por isso, a importância do apontamento na pesquisa.

Quanto a tipologia da via que passa enfrente a moradia da família. Vejamos:

Gráfico 32: Tipologia de via enfrente a residência



Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

Conforme gráfico acima em relação à infraestrutura viária, pode-se constatar que parte das famílias pesquisadas, a tipologia da via é asfalto, representando 30% das famílias, ou seja, 38 moradias. Seguida pela tipologia de terra que representa 16%, ou seja, 20 moradias. Tipologia de calçamento que representa 54%, ou seja, 67 das residências pesquisadas.

Sobre a existência de calçada na frente do domicílio obteve-se o seguinte resultado:

Gráfico 33: Existe calçada na frente do domicílio

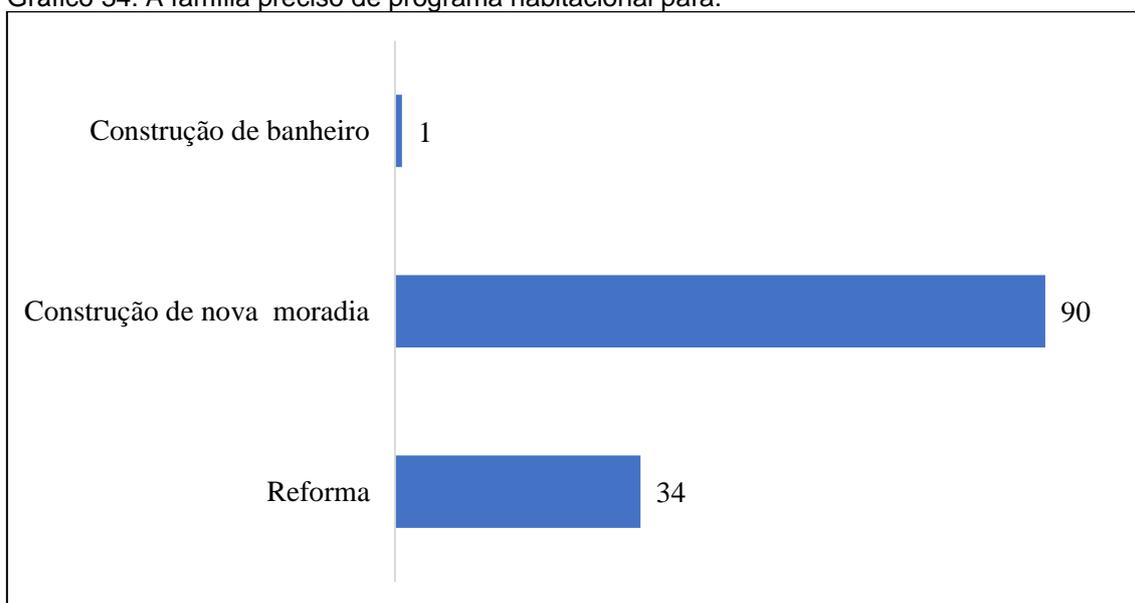


Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

Embora a tipologia da via mude entre terra, calçamento e asfalto, 70%, ou seja, 87 dos lotes apresentaram ausência de passeio público, dado este que mostra o despreparo dos espaços públicos em relação à acessibilidade e à prioridade de passagem dos pedestres. Dos 125 domicílios pesquisados, um total de 35, ou seja, 28% possui calçada em frente ao domicílio, possibilitando a acessibilidade. Mesmo em município de pequeno porte onde o tráfego de veículos é menor, é necessário buscar por um planejamento eficaz e por formas de sanar este tipo de problema apresentado atualmente.

Ainda, buscou-se conhecer a demanda habitacional conforme necessidade imediata apresentada. Vejamos:

Gráfico 34: A família preciso de programa habitacional para:



Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

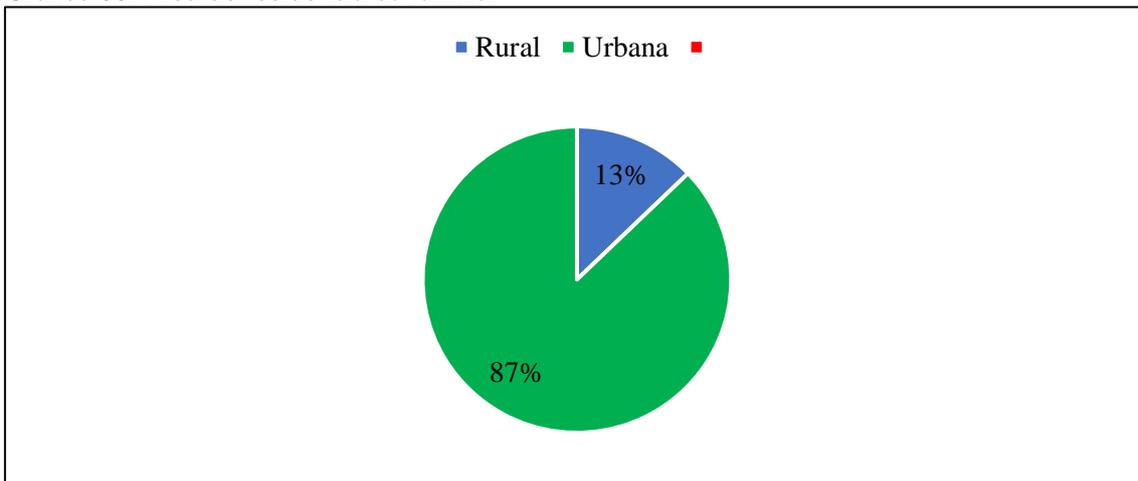
Na pesquisa a análise dos questionários com a equipe técnica da empresa e os dados no cadastro habitacional do município, buscou-se identificar sobre as necessidades apresentadas pelas 125 moradias das quais foi definido como déficit habitacional.

Assim, constatou-se que 72% do déficit habitacional necessitam da construção de novas moradias o que equivale a 90 casas novas. Ainda, tem-se um total de 34 famílias que necessitam de uma reforma, ou seja, 27,2% das pesquisadas. Identificou-se a construção de um de banheiro. Lembrem que havia uma informação de ausência de banheiro em três moradias, contudo somente uma construção de banheiro aparece como demanda, neste caso

supõe-se que além o banheiro a família precisa uma reforma ou até mesmo uma nova moradia. Assim, as duas passam a integrar outra demanda habitacional. Para o atendimento a esta demanda, o município deverá buscar recursos junto ao governo federal, estadual e/ou em orçamento próprio.

Quanto a local de moradia das famílias que demanda de habitação, tem-se como resposta no gráfico:

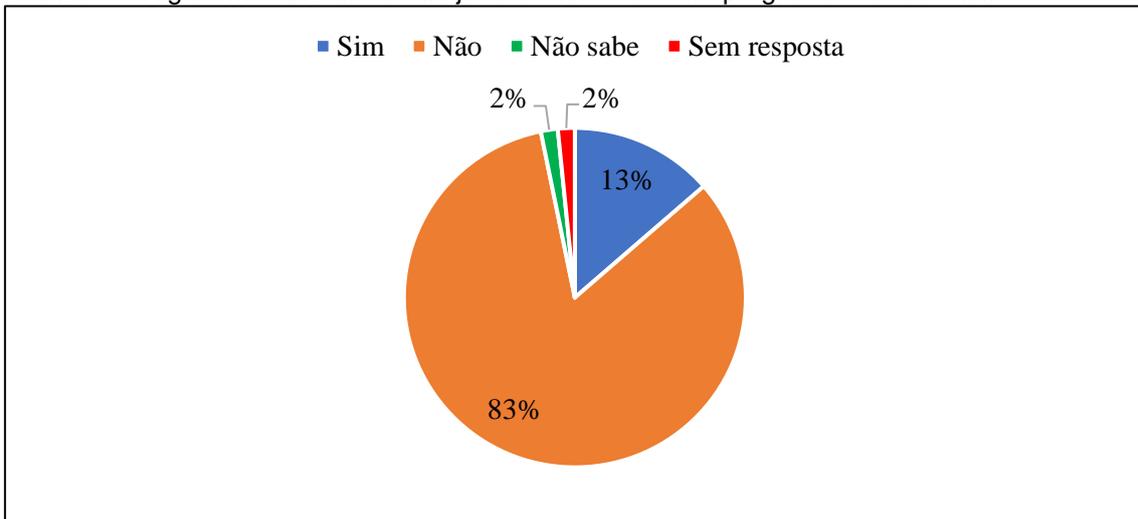
Gráfico 35: Área de residência da família:



Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

Constatou-se que, do total pesquisado 87%, ou seja, 109 famílias residem na área urbana do município. Já, na área rural tem-se 13%, ou seja, 16 das famílias pesquisada estão na área urbana.

Gráfico 11: Algum membro da família já foi beneficiado com programa habitacional.



Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

O gráfico acima demonstra que das 125 famílias pesquisada 83%, ou seja, 104 famílias, nunca tiveram acesso a uma política habitacional.

Contudo, em 13%, ou seja, 17 famílias, informaram já ter sido beneficiado com algum tipo de projeto habitacional. Assim, constata-se a importância do município potencializar o acesso à moradia digna as famílias demandantes da política habitacional.

5. DÉFICIT HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE IBIAÇA -RS

Como mencionada na metodologia deste plano, a Política Nacional de Habitação é regida pelos seguintes princípios: Direito à moradia, enquanto um direito individual e coletivo, previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição Brasileira de 1988; Moradia digna como direito e vetor de inclusão social garantindo padrão mínimo de habitabilidade, infraestrutura, saneamento ambiental, mobilidade, transporte coletivo, equipamentos, serviços urbanos e sociais; Função social da propriedade urbana buscando implementar instrumentos de reforma urbana que possibilitem melhor ordenamento e maior controle do uso do solo; Questão habitacional como uma política de Estado, uma vez que o poder público é agente indispensável na regulação urbana e na regulação do mercado imobiliário; Gestão democrática com participação dos diferentes segmentos da sociedade; e Articulação das ações de habitação à política urbana de modo integrado com as demais políticas sociais e ambientais.

Partindo deste contexto e da análise feita referente à habitação, baseada nos dados apontados no levantamento feito com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, é possível pontuar e especializar as potencialidades e deficiências do setor habitacional do município de Ibiáça.

O déficit habitacional, segundo o Ministério das Cidades, tem como público alvo prioritário, as famílias com renda de zero até três salários mínimos que se caracterizam dentro dos conceitos:

- Inadequações habitacionais: por déficit habitacional entende-se o número de domicílios que demandam investimentos habitacionais, seja por reposição do estoque ou é incremento (domicílios improvisados, coabitação familiar, famílias conviventes, cômodos alugados e cedidos e ônus excessivo com aluguel).
- Assentamentos precários: entende-se pelo aglomerado de domicílios autoconstruídos, dispostos de forma desordenada, geralmente denso e carente de serviços públicos essenciais, ocupando terrenos de propriedade pública e/ou particular.

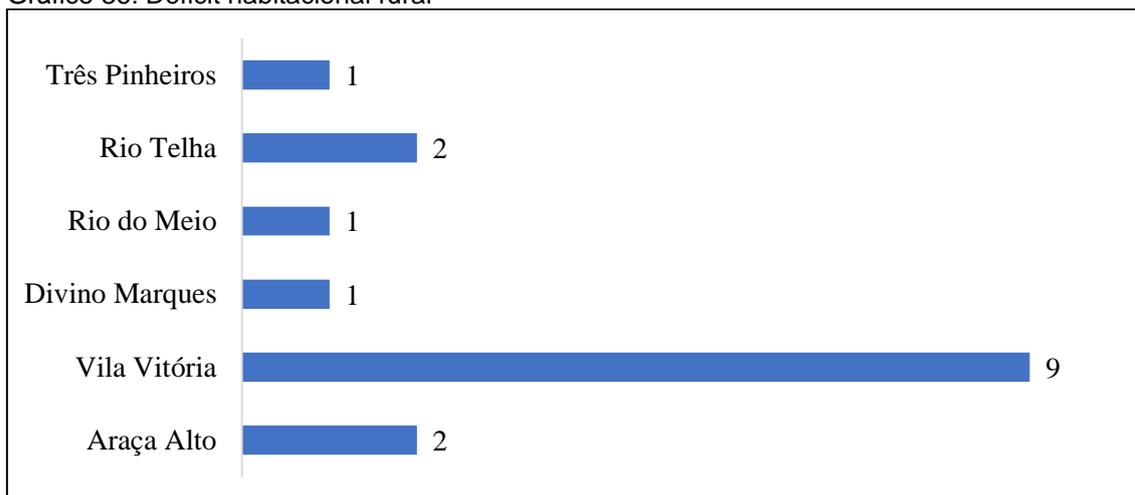
- Conjuntos habitacionais degradados: Àqueles produzidos pelo setor público e que estão em situação de irregularidade ou degradação.

Seguindo estes conceitos, foram trabalhados três eixos principais, para facilitar a pontuação do déficit habitacional do município, são eles:

- Ampliação e melhoria no imóvel: quando a família já possui um terreno com escritura e uma moradia própria, porém ela se encontra inadequada para o tamanho ou para as necessidades básicas da família. Neste eixo são contempladas as famílias que necessitam de ampliação e melhoria no seu imóvel, interna, externa ou de infraestrutura, como é o caso das instalações básicas de água, esgoto e energia elétrica.
- Construção de nova moradia: sejam elas urbanas, rurais, isoladas ou em conjuntos habitacionais. Neste eixo são contempladas as famílias que não possuem imóvel próprio (ou possuem só o terreno sem uma moradia), famílias que moram em residências cedidas ou alugadas e ainda filhos que moram com os pais por falta de moradia.
- Regularização fundiária: de lotes urbanos e rurais, aglomerados ou isolados. Neste eixo são contempladas as famílias que possuem imóvel próprio, porém, não possuem a escritura do mesmo. Muitas vezes foram adquiridos por contrato feito particularmente ou com a Prefeitura municipal.

Para o município de Ibiã o eixo de melhoria e ampliação do imóvel e o eixo de regularização fundiária foram analisados juntos, pelo fato de que existem lotes urbanos que não apresentam escritura junto ao cartório de imóveis.

Gráfico 36: Déficit habitacional rural



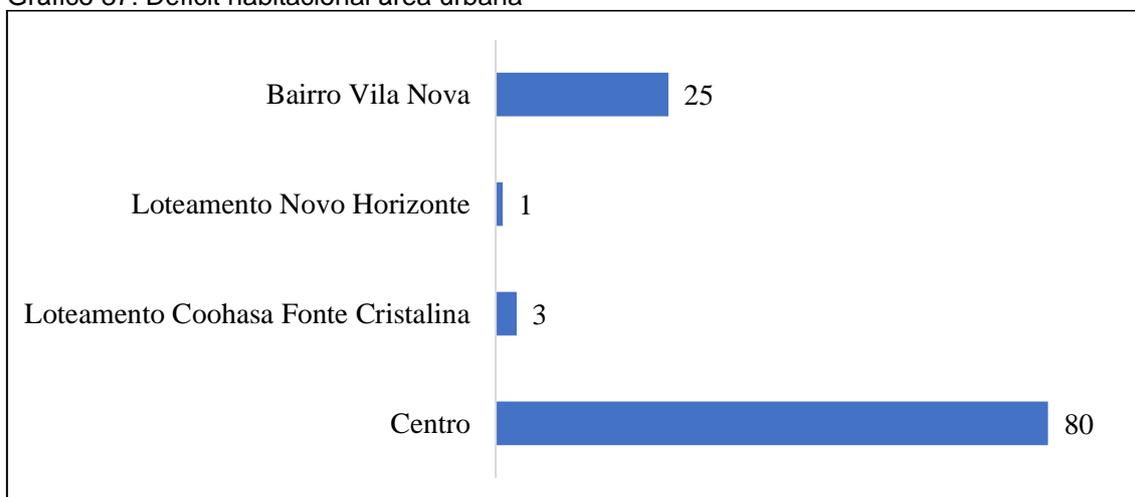
Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

Tem-se assim, os dados por comunidade rural e as demandas habitacionais rurais como um grande desafio para a concretização de moradias.

Como observamos no gráfico acima o déficit na área rural é de 16 moradias perfazendo um total de 12,8% das moradias pesquisadas, distribuídas em 5 comunidades com destaque para a comunidade de Vila Vitória com 9 unidades, ou seja, equivalente a 7,2% do total das unidades da demanda na área rural.

Na área urbana os dados denotam uma quantidade maior conforme gráfico a seguir:

Gráfico 37: Déficit habitacional área urbana



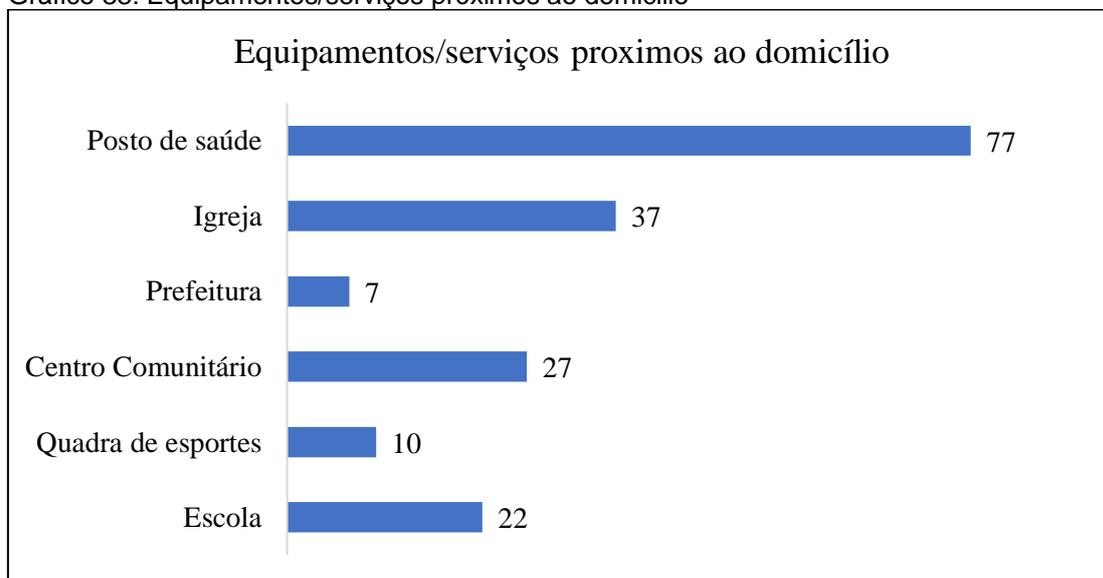
Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

Dentro das famílias que apresentaram necessidades habitacionais no levantamento de dados, foram pontuadas e localizadas no município de Ibiãça, que por se tratar de um município de pequeno porte, foi dividido entre a área urbana e área rural. Dentre as 125 famílias pesquisadas, 109 estão localizadas na área urbana, representando 87,2% do total, e 16 estão localizadas na área rural representando 12,8% do total.

As demandas habitacionais por moradias novas ou reformas precisam de estratégias de ação pensadas a partir de planejamento físico e orçamentário visando dar concretude as necessidades apresentadas pelas famílias. Contudo, falar em execução de demandas habitacionais não é algo simples e fácil de atender. Os custos relativos a melhorias habitacionais são altos e nem sempre conseguem ser suportados pelas famílias. Já o poder público também nem sempre possui recursos suficientes para melhorias habitacionais ou construção de novas moradias para a demanda apresentada, já que em inúmeras situações existente falta de terreno ou este não está regularizado.

De forma estratégica algumas ações podem ser estabelecidas em parcerias público privadas, estimuladas por programas habitacionais em nível estadual e federal. No próximo item é possível compreender as fontes de recursos que podem contribuir para sanar as demandas habitacionais.

Gráfico 38: Equipamentos/serviços próximos ao domicílio



Fonte: Pesquisa de Campo Ibiãça/2023

O gráfico acima demonstra o acesso aos bens e serviços públicos disponíveis às famílias beneficiárias do programa sendo, a proximidade à política de saúde com 77 respostas, ou seja 61,6%, dos domicílios pesquisados. Com relação ao centro de convivência comunitária foram 27 respostas, ou seja, 21,6%. Com relação ao acesso à igreja foram 37 respostas, ou seja 29,6%. Com relação às atividades de recreação e desportivas foram 10 respostas, ou seja, 8% das famílias. Com proximidade de escola foram 22 respostas, ou seja, 17,6%, famílias próximas às escolas. Ainda, foram 7 respostas, ou seja, 5,6% destas famílias localizadas próximas ao centro comunitário.

5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

A realização de uma pesquisa na área habitacional é desenvolvida para o conhecimento da realidade de determinado espaço ou situação vivenciada pelos indivíduos na sociedade. Ela nos possibilita o levantamento de inúmeros dados e informações relacionados ao modo de vida da população pesquisada. Trata-se, pois, de um processo sistemático de construção do conhecimento que tem como metas principais gerar novos conhecimentos e/ou corroborar ou refutar algum conhecimento preexistente. É basicamente um processo de aprendizagem tanto do indivíduo que a realiza quanto da sociedade na qual nesta se desenvolvem Programas Habitacionais.

Cabe-nos ressaltar, que a realização de uma pesquisa ou levantamento de dados, perde sua finalidade, se seus resultados não forem aproveitados para modificação ou melhoria da situação pesquisada. Sua aplicação e seus resultados norteiam uma posterior definição de estratégias de ação para a resolução dos problemas verificados. Em relação a política pública habitacional, podemos dizer que as estratégias de ação possibilitarão o alcance dos objetivos propostos para buscar equacionar o déficit habitacional identificado no PLHIS.

O conceito de estratégia, está fortemente relacionado ao conceito de planejamento, uma vez que, toda estratégia necessita ser planejada afim que possa atender de maneira eficaz as necessidades apresentadas. É comum considerar estratégia como a maior força capaz de produzir um plano de ação detalhado, compreensivo e integrativo. Ela é capaz de dar aos planos a certeza de que os objetivos do empreendimento sejam atingidos.

O Planejamento estratégico é um processo gerencial que diz respeito à formulação de objetivos para a seleção de programas de ação e sua consequente execução, levando em conta as condições internas e externas da administração e sua evolução esperada. Também considera premissas básicas que se deva respeitar para que todo o processo tenha coerência e sustentação.

Em outras palavras, o planejamento é um processo, um conjunto de tarefas que são desempenhadas para alcançar as metas comuns e determinar os objetivos, estruturando a melhor maneira de atingi-los. Assim, podemos dizer que as Estratégias de Ação, consistem na definição de propostas para solução ou minimização das deficiências identificadas no Diagnóstico, com o

estabelecimento de instrumentos e ferramentas que subsidiem a implementação do PLHIS, discutidos e pactuados com a sociedade.

Entendendo-se o direito de morar com dignidade enquanto política pública, é preciso que se faça um esboço de que esta é definida como o conjunto de ações desencadeadas pelo Estado, nas escalas federal, estadual e municipal, com vistas ao bem coletivo. Elas podem ser desenvolvidas em parceria com organizações não governamentais e, como visto mais recentemente, com a iniciativa privada. Cabe, pois, ao Estado, propor ações preventivas diante de situações de risco à sociedade por meio de políticas públicas. Torna-se necessário ainda distinguir “Políticas Públicas” de “Políticas Governamentais”. Nem sempre “políticas governamentais” são públicas, embora sejam estatais. Para serem “públicas”, é preciso considerar a quem se destinam os resultados ou benefícios, e se o seu processo de elaboração é submetido ao debate público⁹.

As políticas públicas visam responder a demandas, principalmente dos setores marginalizados da sociedade, considerados como vulneráveis. Essas demandas são interpretadas por aqueles que ocupam o poder, mas influenciadas por uma agenda que se cria na sociedade civil através da pressão e mobilização social. Visam ampliar e efetivar direitos de cidadania, também gestados nas lutas sociais e que passam a ser reconhecidos institucionalmente.

Entre os principais desafios a serem enfrentados atualmente pelo Estado brasileiro para universalizar o acesso à moradia, destacam-se a melhoria dos mecanismos de controle social dos investimentos, a compatibilização da política de ajuste macroeconômico com os objetivos sociais, a adaptação da legislação urbanística, das formas de financiamento da moradia e das tecnologias construtivas às reais necessidades e ao nível de renda da população e a promoção de políticas de desenvolvimento urbano mais integradas e mais bem focalizadas¹⁰.

Diante dos desafios estabelecidos pela política habitacional torna-se necessário buscar através de um planejamento ações eficazes no que tange à

⁹ Elenaldo Celso Teixeira. O Papel das Políticas Públicas no Desenvolvimento Local e na Transformação da Realidade. AATR-BA, 2002

¹⁰ Retirado do Relatório da Assembléia Geral das Nações Unidas Centro Das Nações Unidas Para Assentamentos Humanos - Cnuah – Habitat Istanbul + 5. Brasília, 2001

habitação de interesse social, questão social amplamente discutida com a comunidade e aprofundada no PLHIS. Portanto, o Plano de Habitação de Interesse Social permite conhecer a realidade habitacional através do diagnóstico do Setor Habitacional que nos possibilita pensar e propor estratégias de ação e programas para subsidiar o município e equacionar o déficit habitacional, definindo uma estratégia geral de ação¹¹, que norteará a tomada de decisão governamental e orientará o desenvolvimento de projetos habitacionais, a alocação de recursos assim como a aplicação, definição ou provisão dos marcos regulatórios e legais.

5.1 PRINCÍPIOS

O Plano Local de Habitação de Interesse Social permite conhecer a realidade habitacional através do diagnóstico do Setor Habitacional que nos possibilita pensar e propor estratégias de ação e programas para subsidiar o município e equacionar o déficit habitacional. Diante disso, buscou-se identificar através de análise da equipe técnica de elaboração do PLHIS as principais prioridades do município e propor programas e ações que devem ser implementados com a aprovação do PLHIS. Para tanto, torna-se necessário pensar estes programas e ações de acordo com os princípios estabelecidos pelo Ministério das Cidades através da Política Nacional de Habitação. De acordo com a Política Nacional de Habitação¹² constituem-se os princípios norteadores do PLHIS que são:

- Direito à moradia, enquanto um direito humano, individual e coletivo, previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição Brasileira de 1988. O direito à moradia deve ter destaque na elaboração dos planos, programas e ações, colocando os direitos humanos mais próximos do centro das preocupações de nossas cidades;
- A garantia à moradia digna como direito universal e fator de inclusão social, afirmado no Tratado dos Direitos Econômicos e Sociais da Organização das Nações Unidas, ratificado pelo Brasil em 1992 e incluído

¹¹ Ministério das Cidades. Curso à distância: Planos Locais de Habitação de Interesse Social. Coordenação geral de Júnia Santa Rosa e Rosana Denaldi. Brasília: Ministério das Cidades. Maio de 2009.

¹² Ministério das Cidades. Política Nacional de Habitação. Novembro de 2004.

na Constituição Federal em 2000, compreendida como aquela localizada em terra urbanizada, com acesso a todos os serviços públicos essenciais por parte da população que deve estar abrangida em programas geradores de trabalho e renda, bem como aquela que garante ao morador a segurança na posse e como tal deve ser reconhecida, protegida e efetivada por meio de políticas públicas específicas.

- A função social da cidade e propriedade, conforme Art. 182 da Constituição Federal de 1988, regulamentado pelo Estatuto da Cidade Lei 10.257/01. A função social da cidade é entendida: como o direito a terra urbanizada, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura e serviços públicos, à mobilidade urbana e acessibilidade, ao trabalho, à cultura e ao lazer; à preservação e conservação do meio ambiente, assegurando a recuperação e proteção dos ecossistemas e recursos ambientais existentes e garantindo a todos os habitantes um meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao respeito, à proteção e preservação dos principais marcos da paisagem urbana, da cultura e da memória social, bem como, a promoção da justiça social, mediante ações que visem a erradicação da pobreza e da exclusão social, da redução das desigualdades sociais e da segregação socioespacial.
- A gestão democrática e participativa da política habitacional, incorporando a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução e acompanhamento, bem como garantindo a descentralização, o controle social e a transparência dos procedimentos decisórios.
- A compatibilidade e integração com as políticas habitacionais no nível federal e estadual, bem como, com as demais políticas setoriais do município.
- A corresponsabilidade pelo atendimento às demandas habitacionais entre as esferas de governo municipal, estadual e federal.
- O reconhecimento da existência de demandas específicas e diferenciadas, tais como a população portadora de necessidades especiais, população idosa, população infantil, e o reconhecimento da

desigualdade de gênero, requerendo atendimento diferenciado e adequado às necessidades específicas de cada demanda.

Diante disso, os princípios gerais deverão nortear as ações da administração pública municipal bem como, do CMHIS ao propor ações e programas habitacionais no município. Diante da amplitude dos temas que envolvem a Habitação de Interesse Social torna-se indispensável estabelecer objetivos claros e aplicáveis sob o ponto de vista de equacionar o déficit habitacional e caracterizar uma política habitacional que atenda às necessidades do município. Os objetivos das estratégias de ação do PLHIS, buscando caracterizar um desafio atingível, incentivando os diversos atores envolvidos. Torna-se, portanto, necessário elencar estes objetivos e vinculá-los a implementação de ações no setor habitacional, de modo a traduzir as necessidades de investimentos no setor habitacional.

5.2 OBJETIVOS

Considerando a amplitude dos temas que envolvem a Habitação de Interesse Social torna-se indispensável estabelecer objetivos claros e aplicáveis sob o ponto de vista de equacionar o déficit habitacional e caracterizar uma política habitacional que atenda às necessidades do município. Tendo como base os princípios do direito ao acesso a moradia digna torna-se necessário propor objetivos que estarão vinculados a implementação de ações no setor habitacional que irão traduzir as necessidades de investimentos no setor habitacional. Os objetivos dos programas e ações estão diretamente conectados com a Política Municipal de Habitação e expressam os resultados que se pretende alcançar, esboçado a situação que deve ser modificada. São eles:

- Garantir o direito universal à moradia digna, democratizando o acesso à terra urbanizada, à moradia e aos serviços de qualidade, ampliando a oferta de habitação e melhorando as condições de habitabilidade da população de baixa renda.
- Garantir o atendimento às necessidades habitacionais do conjunto da população, atuando de forma diferenciada segundo os segmentos de

renda da população, tendo como prioridade o atendimento à população de menor renda.

- Estimular a produção de habitação de interesse social por demais agentes da produção habitacional, tais como a iniciativa privada, as associações e cooperativas populares de produção de moradias.
- Aproveitar os investimentos na habitação já realizados pela população de baixa renda, promovendo a urbanização e recuperação física de ocupações irregulares e loteamentos precários, bem como a regularização fundiária desses assentamentos e a melhoria das moradias existentes.
- Reverter o processo de segregação socioespacial, por intermédio da oferta de áreas, do incentivo e indução à produção habitacional dirigida aos segmentos sociais de menor renda, inclusive em áreas centrais, bem como pela urbanização e regularização dos assentamentos precários ocupados por população de baixa renda.
- Aplicar os instrumentos do Estatuto da Cidade, visando facilitar o acesso à terra urbanizada para viabilizar programas habitacionais de interesse social.
- Manter informação atualizada sobre a situação habitacional do município.
- Fornecer assessoria jurídica, técnica de engenharia e arquitetura e de serviço social para indivíduos, entidades, grupos comunitários e movimentos na área de habitação de interesse social.
- Articular os programas e as ações da política habitacional com os programas e ações dirigidas à inclusão social por intermédio da geração de renda, emprego e capacitação dos grupos excluídos.
- Articular as instâncias municipal, estadual e federal de política e financiamento habitacional, visando a otimização dos recursos disponíveis.
- Facilitar o acesso e a permanência das famílias de baixa renda nas linhas de financiamento público da habitação de interesse social.
- Aplicar programas de financiamento para a autoconstrução de moradia.
- Considerar as características diferenciais da demanda, desenvolvendo programas e projetos habitacionais coerentes com suas necessidades.

- Adotar tecnologias de projeto, construção e manutenção dos empreendimentos habitacionais voltados para os princípios do desenvolvimento sustentável.

5.3 DIRETRIZES, LINHAS PROGRAMÁTICAS, PROGRAMAS E AÇÕES

De acordo com o SNH, para cada problema identificado na Etapa II – Diagnóstico Habitacional, deverão ser formuladas propostas pactuadas com a sociedade, envolvendo os atores institucionais nesta definição. Para o SNH, as diretrizes são as orientações gerais e específicas que devem nortear a elaboração do PLHIS, levando-se em consideração a Política Nacional de Habitação, a política habitacional local e o Plano Diretor (quando houver), os eixos de desenvolvimento que impactem a questão habitacional e urbana e os princípios democráticos de participação social.

O Plano Local de Habitação de Interesse Social apresenta as diretrizes, que contemplam os cinco eixos principais de atendimento da demanda habitacional do município, são eles: o eixo institucional, o eixo de urbanização, o eixo de provisão de novas Moradias, o eixo de adequação habitacional e o eixo de infraestrutura e meio ambiente. Dentro de cada diretriz serão contempladas as linhas programáticas, que estabelecerão a conexão entre a diretriz e os programas que serão elencados. Os programas habitacionais buscam atender os problemas levantados na etapa do diagnóstico habitacional, e dentro de cada um deles são apresentadas ações específicas, o público alvo e o prazo estabelecido juntamente com a participação comunitária para o atendimento de cada programa. As metas, por sua vez, estão diretamente ligadas aos prazos de atendimentos dos programas, que foram definidos como: CP (curto prazo) – dois anos, MP (médio prazo) de dois até seis anos e LP (longo prazo) de sete até dez anos posteriores à elaboração do PLHIS.

DIRETRIZ PRIORITÁRIA 1 – Equipe técnica para Habitação

DIRETRIZ				
Desenvolvimento Institucional do Setor Habitacional do Município				
LINHA PROGRAMÁTICA				
Desenvolvimento institucional para atendimento do PLHIS				
PROGRAMAS		AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS
1	Programa de implantação da política Municipal de Habitação	Dispor de equipe técnica municipal específica para a política de habitação de interesse social visando desenvolver os programas e projetos habitacionais de forma permanente e contínua.	Administração municipal	CP
		Definição de equipe qualificada para a capacitação da equipe técnica municipal, garantindo a implementação do PLHIS.	Administração municipal	CP
		Revisar o Diagnóstico do Setor Habitacional a cada cinco anos.	Equipe técnica habitação	MP
2	Desenvolver documentos e fortalecer o Controle Social na Política Habitacional	Elaborar edital de chamamento público para os programas habitacionais aprovado pelas leis municipal: nº 1710/2023 e nº 1705/2023, visando garantir o acesso e transparência nos respectivos programas.	Equipe técnica habitação	CP

DIRETRIZ PRIORITÁRIA 2 – Construção de Banheiros e Instalação Padrão Energia Elétrica

DIRETRIZ					
Adequação Habitacional					
LINHA PROGRAMÁTICA					
Ampliação e melhoria dos imóveis					
PROGRAMAS		AÇÃO	PRIORIDADES	DEMANDA	PRAZO
1	Programa de atendimento de construção de banheiros	Oferecer condições sanitárias básicas mediante a instalação de equipamentos sanitários (pias, vasos, chuveiros e tanques)	Famílias cujas moradias não dispõem de equipamentos sanitários básicos	1	CP
		Construir um sistema adequado de tratamento de esgoto, mediante a construção de fossas sépticas, filtros e Sumidouros com tamanho para atender um número maior de pessoas.	Famílias cujas moradias não dispõem de equipamentos sanitários básicos		
		A construção dos banheiros deverá oferecer acessibilidade em todas as unidades construídas.	Famílias cujas moradias não dispõem de equipamentos sanitários básicos		
2	Programa de atendimento para instalação padrão energia elétrica	Oferecer acesso a energia elétrica para as famílias.	Famílias sem acesso a energia elétrica ou acesso por meio ilegal (gato)	2	CP

DIRETRIZ PRIORITÁRIA 3 – Reformas e Ampliação de Moradias

DIRETRIZ					
Adequação Habitacional					
LINHA PROGRAMÁTICA					
Ampliação e melhoria dos imóveis					
PROGRAMAS	AÇÃO	PRIORIDADES	DEMANDA	PRAZO	
1	Programa de atendimento de ampliação com melhoria do imóvel	Inserir no PPA ações e recursos públicos para atendimento as demandas habitacionais.	Área urbana e rural	-----	CP
		Atender as famílias que apresentam necessidades habitacionais de melhoria com reforma do imóvel na <u>área urbana.</u>			
		Imóvel próprio e regular.			
		Idoso e PCD			
		Maior tempo de moradia			
		Maior número de filhos			
		Análise social e de engenharia			
		Atender as famílias que apresentam necessidades habitacionais de melhoria com reforma do imóvel na <u>área urbana e rural.</u>	Famílias cujas moradias necessitam de reforma e ampliação	3 famílias	MP
		Imóvel próprio e regular.			
		Idoso e PCD			
		Maior tempo de moradia			
		Maior número de filhos			
		Análise social e de engenharia			

DIRETRIZ PRIORITÁRIA 4 – Regularização Fundiária

DIRETRIZ				
Acesso ao Solo Urbanizado e Regularizado				
LINHA PROGRAMÁTICA				
Implementação de uma política pública de regularização fundiária				
PROGRAMAS		AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS
1	Programa de regularização de áreas consolidadas particulares e públicas	Oferecer subsídios jurídicos para fins de regularizar as áreas através de instrumentos legais que são os elencados no art. 4º e incisos da Lei Federal nº 10.257/2001 de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e Lei 13.465/2017.	Administração municipal	CP
		Contratação de equipe qualificada para a capacitação da equipe técnica municipal, garantindo a implementação do PLHIS.	Administração municipal	CP
2	Programa de atendimento e fiscalização da ocupação de áreas irregulares	Coibir novas ocupações em áreas irregulares, inadequadas para habitação, em especial áreas de preservação ambiental, áreas de risco, áreas contaminadas e áreas de uso comum do povo, mediante ações preventivas e fiscalizadoras.	Setor de fiscalização municipal (tributação, ambiental, etc)	CP

DIRETRIZ PRIORITÁRIA 5 – Construção de Novas Moradias

DIRETRIZ				
Provisão Habitacional de Moradias				
LINHA PROGRAMÁTICA				
Gestão da política habitacional através da produção de novas moradias em solo regularizado				
PROGRAMAS	AÇÃO		PRIORIDADES	DEMANDA
1	Programa de atendimento à construção de novas moradias na área urbana	Construir moradias em condomínio vertical, conjuntos habitacionais ou unidades isoladas no lote (quando necessário), integrados à malha urbana do município dotadas de infraestrutura básica para famílias de baixa renda (Faixa 1 e 2).	Famílias que não possuem outro imóvel	79
			Famílias com maior número de crianças de 0 até 12 anos e menor renda familiar.	
			Mulheres chefes de família	
			Famílias com terreno próprio (contrato ou escritura).	
			Idosos e PCD's	
			Famílias maior tempo moradia no município	
			Demais situações identificadas no déficit habitacional	
2	Programa de atendimento à construção de novas moradias na área rural	Construir moradias isoladas em áreas rurais para famílias de baixa renda	Famílias com maior número de crianças de 0 até 11 anos e menor renda familiar.	11
			Mulheres chefes de família	
			Famílias que possuem terra sem escritura (que necessitam	

			regularização fundiária)	
			Idosos e PCD's	
			Famílias com maior tempo de moradia no município (mínimo 3 anos)	
			Demais situações identificadas no déficit habitacional	

5.4 QUADRO DOS RECURSOS E DAS FONTES DE FINANCIAMENTOS

NECESSIDADE	PROGRAMAÇÃO	PROPONENTE	FONTE
Construção de banheiros	Apoio a produção de banheiros	Prefeitura Municipal	FMHIS
Construção de Habitações	Construção de moradias em lotes novos ou já existentes	Governo Federal	FGTS Fundo de Arrendamento Residencial – FAR1
	Construção de moradias em lotes existentes	Estadual e Municipal	Cohab/SC FMHIS Minha Casa Minha Vida
Aquisição de lotes urbanizados	Programa de aquisição de lotes	Federal, Estadual e Municipal	Minha Casa Minha Vida Cohab/SC FMHIS
Aquisição de Material de Construção	Programa Municipal de Reformas e Ampliações	Municipal	FMHIS

6. PROGRAMAS HABITACIONAIS (GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL)

Os programas habitacionais desenhados em âmbito federal e estadual viabilizam os recursos vindos do FGTS, do Orçamento Geral da União, de recursos externos, em particular, do Banco Interamericano de Desenvolvimento e de outros fundos federais. Cada programa tem um objetivo específico que permite atender diferentes necessidades habitacionais e estão divididos em: urbanização de áreas ocupadas, produção e aquisição de unidades habitacionais novas, reforma e ampliação de unidades existentes, aquisição de unidades usadas e melhoria da qualidade da moradia. Os programas mencionados estão elencados abaixo:

6.1 Minha Casa Minha Vida

O Programa Minha Casa Minha Vida, recriado dia 14 de fevereiro de 2023, pela MP nº 1.162, tem como meta contratar, até 2026, dois milhões de moradias. Uma das principais novidades do programa é o retorno da Faixa 1, agora voltado para famílias com renda bruta de até R\$ 2.640 (anteriormente, a renda exigida era de R\$ 1.800). Nos últimos quatro anos, a população com essa faixa de renda foi excluída do programa. Agora, a ideia é que até 50% das unidades financiadas e subsidiadas sejam destinadas a esse público. Historicamente, o subsídio oferecido a famílias dessa faixa de renda varia de 85% a 95%.

A lei que retoma o programa Minha Casa, Minha Vida foi publicada no Diário Oficial da União desta sexta-feira (14). A Lei 14.620, de 2023, teve origem na Medida Provisória (MP) 1.162/2023, aprovada pelo Senado em junho.

No início do novo governo Lula, em janeiro de 2023, o cenário encontrado foi de cerca de **186 mil unidades habitacionais** não concluídas no Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1 (sendo **170 mil** nas modalidades: Empresas; Entidades Urbanas; e Entidades Rurais; e outras **16 mil** na modalidade Oferta Pública). Desse total, **83 mil** são obras paralisadas - em situações diversas, como: ocupadas irregularmente, com pendências de infraestrutura, abandono da construtora, indícios de vícios construtivos, dentre outros.

O programa é voltado para residentes em áreas urbanas com renda bruta familiar mensal de até R\$ 8 mil e famílias de áreas rurais com renda bruta anual

de até R\$ 96 mil. Esse valor não leva em conta benefícios temporários, assistenciais ou previdenciários, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Bolsa Família.

A divisão de acordo com faixas de renda:

- a) Faixa Urbano 1 - renda bruta familiar mensal até R\$ 2.640
- b) Faixa Urbano 2 - renda bruta familiar mensal de R\$ 2.640,01 a R\$ 4.400 e
- c) Faixa Urbano 3 - renda bruta familiar mensal de R\$ 4.400,01 a R\$ 8.000

No caso das famílias residentes em áreas rurais:

- a) Faixa Rural 1 - renda bruta familiar anual até R\$ 31.680
- b) Faixa Rural 2 - renda bruta familiar anual de R\$ 31.680,01 até R\$ 52.800 e
- c) Faixa Rural 3 - renda bruta familiar anual de R\$ 52.800,01 até R\$ 96.000

A aposta do Governo Federal com o Minha Casa, Minha Vida é gerar trabalho e renda, promover o desenvolvimento econômico e social e ampliar a qualidade de vida da população. As habitações podem ser oferecidas sob forma de cessão, doação, locação, comodato, arrendamento ou venda, mediante financiamento ou não.

Requisitos:

- Famílias que tenham uma mulher como responsável pela unidade familiar.
- Famílias que tenham na composição familiar pessoas com deficiência, idosos e crianças e adolescentes,
- Famílias em situação de risco e vulnerabilidade
Famílias em áreas em situação de emergência ou de calamidade
- Famílias em situação de rua.

As unidades precisam ser adaptáveis e acessíveis ao uso por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou idosas, e devem ter atenção à sustentabilidade social, econômica, ambiental e climática, com preferência por fontes de energia renováveis, equipamentos de maior eficiência energética e materiais de construção de baixo carbono, incluídos aqueles oriundos de reciclagem.

6.2 Programa “A Casa é Sua” Fase dois.

A Casa é Sua através de decreto que atualiza a Política de Regularização Fundiária. O outro programa, batizado de Regulariza, Tchê. No total, serão destinados R\$ 101,5 milhões para habitação e regularização fundiária no Estado. Por meio da segunda fase do A Casa é Sua, o governo do Estado vai realizar a assinatura de convênios com 23 cidades (a lista se encontra na apresentação incluída ao final do texto) cuja população é superior a 50 mil habitantes e repassar R\$ 99 milhões para a construção de casas populares – sendo que 25% do valor será pago ainda neste ano. Os imóveis serão destinados a pessoas residentes na área urbana e que estejam inscritas no Cadastro Único (CadÚnico).

A previsão é de se construir um total de 1.238 casas nos municípios participantes.

7. PROGRAMA HABITACIONAIS MUNICIPAIS

7.1 Programa Nova Moradia

O programa Moradia Nova foi instituído pela Lei Municipal Nº 1.710, De 28/09/2023 cujo objetivo principal é proporcionar melhores condições de moradia à população em situação de vulnerabilidade e risco social, com inscrição atualizada e regular no Cadastro Único Para Programas Sociais com acesso a terreno e/ou construção de moradia.

O programa integrará três modalidades de benefícios podendo estes ser concedidos pelo Poder Executivo por doação sem ônus para o beneficiário, vender a preço real ou a preço subsidiado.

I - Modalidade somente terreno,

II - Modalidade somente construção de moradia

III - Modalidade terreno mais construção de moradia

O programa que trata o artigo anterior consistirá na implementação pelo Poder Público de diversos benefícios às famílias de baixa renda, por meio do acesso à imóveis visando ampliação do número de moradias, a diminuição do déficit habitacional, a promoção do acesso a moradia digna, a melhoria das condições de habitabilidade, bem como a preservação ambiental e a qualificação dos espaços urbanos, visando incentivar a fixação de suas residências no Município de Ibiacá.

Fontes de recursos: Governo Municipal, Federal, Governo Estadual.

7.2 Programa Moradia Renovada

O programa Moradia Renovada foi instituído pela Lei Municipal Nº 1.705, DE 18/08/2023 com a finalidade de requalificação de moradias de famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, para afastamento de risco à integridade física dos moradores ou para melhoria das condições de salubridade e/ou habitabilidade.

Constituem objetivos específicos do Programa:

- I - Estimular a modernização e/ou ampliação de moradias de pessoas de baixa renda;
- II - A promoção do acesso à moradia digna e melhoria das condições de habitabilidade;
- III - Redução do déficit habitacional;
- IV - Adequações das moradias visando trazer mais salubridade para os moradores e qualidade de vida.
- V - Garantia dos direitos constitucionais e fundamentais;

7.3 Construção de Banheiros

Objetivo: Dar acesso a equipamento sanitário a partir da construção padronizada e acessível para as famílias que ainda utilizam de latrinas utilizando o programa Moradia Renovada.

Fontes de recursos: FMHIS.

7.4 Programa para Promoção de Loteamentos Urbanos

Objetivo: Promover a oferta ou o acesso a lotes urbanizados integrados à subsídios e financiamentos para construção de novas moradias.

Fonte de financiamento: Governo Federal, Estadual e Municipal.

8. RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS LINHAS PROGRAMÁTICAS, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

Programas	Número de domicílios/custos					
	2024/2026 CURTO PRAZO		2027/2029 MÉDIO PRAZO		2030/2033 LONGO PRAZO	
	Quant.	Custos	Quant.	Custos	Quant.	Custos
Construção de banheiros	1	R\$ 10.000,00	Executado			
Ampliação e reformas	20	R\$ 400.000,00	10	R\$ 200.000,00	4	R\$ 80.000,00
Construção de novas moradias	30	R\$ 2.400.000,00	30	R\$ 2.400.000,00	30	R\$ 2.4000,00
Aquisição de área de terra para loteamento	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível

9.MONITORAMENTO

Caberá a Secretaria de Assistência Social o monitoramento da oferta e execução dos projetos, com elaboração de relatório de antes e depois das obras, bem como, realização de reuniões com os beneficiários do Programa para avaliação. Os registros serão realizados através de lista de presença de participação e registro fotográfico.